



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Número 83

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 5024/2020:

Cessação de funções, a seu pedido, de Maria Olga Domingos Constança no Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português 13

Despacho (extrato) n.º 5025/2020:

Nomeação de Alexandra Maria de Sampaio Melo de Vasconcelos para o Grupo Parlamentar do PSD 14

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7091/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade, na carreira e categoria de assistente operacional, de Ricardo Rocha Necho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 15

Gabinete Nacional de Segurança:

Aviso n.º 7092/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Carla Susana Ferreira Rodrigues 16

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo:

Despacho n.º 5026/2020:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Palácio do Sal, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Alcácer do Sal, de que é requerente a sociedade Class & Business Hotéis, L.^{da} — Processo n.º 15.40.1/14563 17

Economia e Transição Digital e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretaria de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 5027/2020:

Determina que é designado para coordenar os trabalhos da equipa de financiamento do PAEC o representante do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. 18



Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 5028/2020:

Designação do licenciado Tiago Eduardo Olímpio de Sousa e Brito como adido para o turismo junto do Consulado-Geral de Portugal na China-Xangai. 19

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 5029/2020:

Designação da técnica superior Patrícia João Lopes Costa para exercer o cargo de diretora de serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental 21

Despacho (extrato) n.º 5030/2020:

Designação da conselheira de embaixada Ana e Brito Maneira para exercer o cargo de chefe de divisão dos Assuntos Relativos às Nações Unidas 23

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021:

Declaração de Retificação n.º 356/2020:

Retificação da nomeação de Carlos Manuel Godinho Taveira no cargo de chefe do Núcleo Responsável pela Comunicação e Imprensa da unidade de organização, logística e comunicação 24

Declaração de Retificação n.º 357/2020:

Retificação da nomeação de Nelson Santos Ribeiro no cargo de chefe do Núcleo Responsável pela Segurança e Acreditação da Estrutura para a unidade de organização, logística e comunicação 25

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 5031/2020:

Determina, com aplicação a todos os trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira, que o gozo do período de férias transitadas do ano anterior não fica condicionado ao limite de 30 de abril, legalmente previsto. 26

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 5032/2020:

Designação no cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Leiria 27

Despacho n.º 5033/2020:

Subdelegação de competências da diretora-geral no subdiretor-geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais 30

Finanças e Saúde

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde:

Despacho n.º 5034/2020:

Designa os membros do conselho diretivo do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede 31



Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso n.º 7093/2020:

Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Sara Cordeiro Fernandes Brás

35

Aviso n.º 7094/2020:

Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Ascension Lopez Lopez

36

Aviso n.º 7095/2020:

Homologação da avaliação final do período experimental do trabalhador Pedro Themudo Barata de Azevedo Cruz

37

Aviso n.º 7096/2020:

Homologação da avaliação final do período experimental do trabalhador João Pedro Rodrigues Araújo

38

Aviso n.º 7097/2020:

Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Ana Cristina de Matos Afonso

39

Aviso n.º 7098/2020:

Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Isabel Rodrigues de Sousa

40

Aviso n.º 7099/2020:

Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Natália Nikolaevna Mashanova Martins

41

Aviso n.º 7100/2020:

Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Petra Raquel Menino Gouveia

42

Marinha:

Despacho n.º 5035/2020:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares

43

Despacho n.º 5036/2020:

Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9805018, Primeiro-Grumete FZ Cláudio Albano Braun Coimbra

44

Despacho n.º 5037/2020:

Promoção de vários militares

45

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho (extrato) n.º 5038/2020:

Pena disciplinar de separação de serviço aplicada ao Tenente-Coronel n.º 1910757 — Jorge Alberto Gueifão Salgueiro Ferrão

47

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 5039/2020:

Determina a prorrogação dos efeitos do Despacho n.º 3586/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2020

48



Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 5040/2020:

Permuta entre Gil dos Santos Mendes e Ernesto Rodrigues Bento. 49

Despacho (extrato) n.º 5041/2020:

Permuta entre Margarida de Sousa Borges e Sergiy Kuchera. 50

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho n.º 5042/2020:

Delegação de competências na diretora de serviços de Gestão de Recursos, mestre Carolina Couto de Albuquerque Leitão Arenga, na chefe de divisão do Centro de Informação e Comunicação, licenciada Ana Rita de Figueiredo Pacheco Cintrão, e na chefe de unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização, mestre Bruna Patrícia Ramos Costa. 51

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

Deliberação n.º 524/2020:

Candidatura ao ensino superior português de estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro. 54

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 7101/2020:

Homologação do encerramento do Instituto Superior de Paços de Brandão e das medidas de salvaguarda adotadas. 67

Aviso n.º 7102/2020:

Homologação do encerramento do Conservatório Superior de Música de Gaia e das medidas de salvaguarda adotadas. 68

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 7103/2020:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de terapeuta da fala, no Agrupamento de Escolas de Bemposta, Portimão, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 69

Aviso (extrato) n.º 7104/2020:

Abertura do concurso para diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral 70

Aviso n.º 7105/2020:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Luís António Verney 72

Aviso n.º 7106/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação referente ao procedimento concursal para um assistente operacional por tempo indeterminado 73

Aviso n.º 7107/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) na categoria de técnico superior, psicólogo, técnico superior de serviço social, terapeuta da fala e animador sociocultural 74



Aviso n.º 7108/2020:

Lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2019

75

Aviso n.º 7109/2020:

Homologa a lista final do procedimento concursal — programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para a categoria e carreira de técnico superior

76

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 525/2020:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Pedro Manuel Lopes de Oliveira como coordenador do Núcleo de Informação e Monitorização, integrado no Departamento de Gestão da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

77

Deliberação (extrato) n.º 526/2020:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Cecília Maria Alves Mendes Franco como diretora de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

78

Deliberação (extrato) n.º 527/2020:

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnica superior, no mapa de pessoal do Instituto Financeiro da Segurança Social, I. P., da trabalhadora Maria de Jesus Correia de Oliveira

79

Deliberação (extrato) n.º 528/2020:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada Sandra Maria da Costa Batista e Simas como coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa da Direção de Recursos Humanos, integrada no Departamento de Gestão e Administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

80

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 5043/2020:

Designa, para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a mestre Diana Rute da Cunha Afonso.

81

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 100/2020:

PC4500892810 EPU/4631

83

Édito n.º 101/2020:

PC 4500892805 EPU/4620.

84

Édito n.º 102/2020:

PC4500892808 EPU/4632

85

Édito n.º 103/2020:

PC 4500888839 171/11.14/1342

86



Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Declaração de Retificação n.º 358/2020:

Retificação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Vila Pouca de Aguiar.....

87

Despacho (extrato) n.º 5044/2020:

Revogação parcial do Despacho (extrato) n.º 5980/2019, na parte em que determinou a data de produção de efeitos da consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Fernanda da Conceição Sanches António

88

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 7110/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Manuela da Conceição Cebola Dias Melão e com o técnico superior Francisco José Avó Fole, na sequência da consolidação definitiva das mobilitades na categoria

89

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5045/2020:

Delega no diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão, a competência para a prática de todos os atos decisórios atribuídos ao órgão competente para a decisão de contratar, subsequentes à decisão de contratar, no âmbito do procedimento de «Aquisição de serviços de recolha e tratamento de dados com vista à caracterização, avaliação e monitorização da pesca lúdica em Áreas Marinhas Protegidas (AMP), costeiras e outras áreas marinhas sensíveis do litoral continental»

90

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

Despacho n.º 5046/2020:

Designa para exercer o cargo de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas o licenciado João Manuel de Sousa Santos Reis.....

91

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 5047/2020:

Nomeação efetiva do juiz de direito Dr. Bruno Miguel Ramos Guimarães no Tribunal de Execução de Penas de Évora — juiz 2

92

PARTE E

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Aviso (extrato) n.º 7111/2020:

Discussão pública do projeto de Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente

93

Aviso (extrato) n.º 7112/2020:

Discussão pública do projeto de revisão dos Estatutos

94



ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 589/2020:

Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado/a, de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação na área científica de Ciências Sociais, no Centro de Investigação e Estudos de Sociologia, no âmbito do projeto com referência PTDC/GES-URB/28826/2017 95

Universidade de Évora

Aviso n.º 7113/2020:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Universidade de Évora. 99

Despacho n.º 5048/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professoras associadas, das doutoras Ana Paula Canavarro e Marília Cid, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Formação de Professores e Educadores. 102

Universidade de Lisboa

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território:

Regulamento n.º 435/2020:

Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços no âmbito das atividades de Investigação & Desenvolvimento (I&D) 103

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Direito:

Regulamento n.º 436/2020:

Regulamento do Reingresso e da Mudança Par Instituição/Curso da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. 107

Serviços de Ação Social da Universidade de Évora

Despacho (extrato) n.º 5049/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, da trabalhadora Márcia Isabel Perdigão Barrigó. 115

Despacho (extrato) n.º 5050/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, da trabalhadora Cátia Isabel Fanica Delgado dos Santos. 116

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 5051/2020:

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Imagem Médica e Radioterapia, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa. 117

Despacho (extrato) n.º 5052/2020:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Davide Argiolas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. 123



Despacho (extrato) n.º 5053/2020:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Patrícia Sofia Fraide Santiago Guinote — ISCAL 124

Despacho (extrato) n.º 5054/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Susana Cristina Oliveira Cordeiro Mendes 125

Despacho (extrato) n.º 5055/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto convidado 126

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 5056/2020:

Contratações de pessoal docente das unidades orgânicas deste Instituto 127

Instituto Politécnico de Setúbal

Regulamento n.º 437/2020:

Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Setúbal 129

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 359/2020:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 6758/2020, de 21 de abril de 2020 139

PARTE G

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Aviso n.º 7114/2020:

Aprova o Código de Conduta da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra 140

Município de Albufeira

Aviso n.º 7115/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia civil 149

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 7116/2020:

Homologação de lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, área funcional de bibliotecas... 150

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 7117/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum 151

Aviso (extrato) n.º 7118/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Juvenal Bastos da Cunha, técnico superior 152



Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 7119/2020:

Celebração de contrato a tempo indeterminado de um lugar de técnico superior — área florestal 153

Aviso n.º 7120/2020:

Consolidação da mobilidade interna entre órgão na carreira de assistente técnico 154

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 7121/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários funcionários 155

Aviso n.º 7122/2020:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de falecimento — Juvenal Abreu Pestana 156

Município da Chamusca

Aviso n.º 7123/2020:

Homologação de lista unitária de ordenação final — concurso interno de acesso limitado para técnico de informática de grau 1, nível 1 157

Município de Évora

Aviso n.º 7124/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental, para a categoria/carreira de assistente operacional 158

Município de Grândola

Aviso n.º 7125/2020:

Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária — carreira de técnico superior 159

Município de Lagos

Aviso n.º 7126/2020:

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 9/90, sito na Atalaia, Urbanização Quinta da Boavista, Lagos 161

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 7127/2020:

Listas com resultados das avaliações finais de períodos experimentais de vínculo de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com o Município de Leiria. 162

Aviso (extrato) n.º 7128/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados entre o Município de Leiria e vários trabalhadores na sequência da alteração obrigatória do posicionamento remuneratório na categoria 163



Aviso (extrato) n.º 7129/2020:

Cessação da designação de Ana Isabel Cunha Gomes para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria 164

Despacho n.º 5057/2020:

Designação para o exercício de cargo de direção intermédia de 2.º grau em regime de comissão serviço — chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo 165

Município de Lisboa

Aviso n.º 7130/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (educação física e desporto) 167

Município da Mealhada

Aviso n.º 7131/2020:

1.ª alteração à operação de loteamento da AUGI da Zona Desportiva de Mealhada promovida pela Câmara Municipal — período de discussão pública 168

Município de Mira

Aviso n.º 7132/2020:

Aprova o Código de Conduta do Município de Mira 169

Município de Monchique

Aviso n.º 7133/2020:

Alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores das carreiras e categorias do regime geral, anos de 2018 e 2019 173

Município de Olhão

Aviso n.º 7134/2020:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, na carreira de técnico superior — referência A — um licenciado em Arquitetura, para o Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística e referência C — um licenciado em Arquitetura para a Divisão de Gestão Urbanística 175

Município de Peniche

Aviso (extrato) n.º 7135/2020:

Resultados da entrevista profissional de seleção (2.º método) — lista unitária de ordenação final provisória e notificações aos candidatos para audiência prévia 176

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 7136/2020:

Regulamento de Habitação Social do Município de São Brás de Alportel. 177

Edital (extrato) n.º 590/2020:

Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento do Município de São Brás de Alportel e Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Jovem do Município de São Brás de Alportel 183



Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 7137/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico

184

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 7138/2020:

Nomeação de coordenador municipal de proteção civil

185

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 7139/2020:

Classificação e audiência dos interessados no âmbito do 3.º método de seleção — lista unitária de ordenação final de candidatos — Ref.º TS/05/2019

186

Município de Viseu

Aviso n.º 7140/2020:

Recrutamento por recurso à mobilidade entre órgãos ou serviços para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de Direito. Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos

187

Município de Vizela

Aviso n.º 7141/2020:

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vizela 2020-2029

188

Freguesia de Alfaiates

Aviso (extrato) n.º 7142/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Alfaiates

194

Freguesia de Miranda do Corvo

Aviso n.º 7143/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários

195

União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe

Aviso (extrato) n.º 7144/2020:

Aprovação do Código de Conduta da União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe

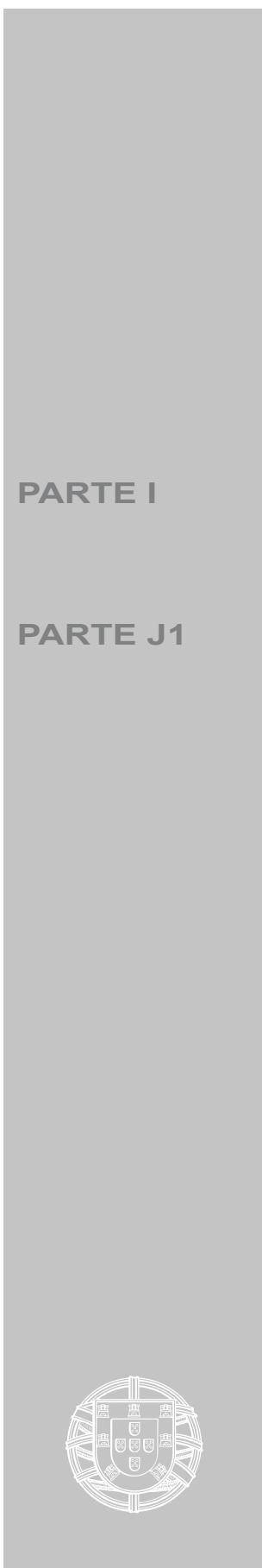
196

União das Freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz

Aviso n.º 7145/2020:

Procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários

197



Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião)

Aviso n.º 7146/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião) 198

Freguesia de Vila Cã

Aviso n.º 7147/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Vila Cã 202

Serviços Municipalizados de Peniche

Aviso n.º 7148/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior destinados ao Sector de Apoio Técnico 206

PARTE I

Instituto Superior Miguel Torga

Regulamento n.º 438/2020:

Regulamento do Estudante Atleta do Instituto Superior Miguel Torga 207

PARTE J1

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 7149/2020:

Procedimento concursal para o cargo de diretor de Finanças de Coimbra 211





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 5024/2020

Sumário: Cessação de funções, a seu pedido, de Maria Olga Domingos Constança no Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

Por despacho do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português de 16 de abril de 2020, cessa funções, a seu pedido, naquele Grupo Parlamentar, com efeitos a 1 de maio de 2020, a consultora Maria Olga Domingos Constança, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação.

17 de abril de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

313195032



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 5025/2020

Sumário: Nomeação de Alexandra Maria de Sampaio Melo de Vasconcelos para o Grupo Parlamentar do PSD.

Por despacho do Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, de 1 de abril de 2020, é nomeada para exercer funções de assessora naquele Grupo Parlamentar, com efeitos à data do despacho, a licenciada Alexandra Maria de Sampaio Melo de Vasconcelos, trabalhadora da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação.

17 de abril de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

313195081



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7091/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade, na carreira e categoria de assistente operacional, de Ricardo Rocha Necho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho de 20 de abril de 2020, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente operacional, do trabalhador Ricardo Rocha Necho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 01 de abril de 2020.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja a 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

20 de abril de 2020. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

313194199



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Aviso n.º 7092/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Carla Susana Ferreira Rodrigues.

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Carla Susana Ferreira Rodrigues

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Diretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança, e com a anuência do Instituto Hidrográfico, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, no Mapa de Pessoal do Gabinete Nacional de Segurança, da Técnica Superior Carla Susana Ferreira Rodrigues, na carreira e categoria de Técnico Superior, posição 15 e nível remuneratório entre 2, com efeitos a 15 de abril de 2020 nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de abril de 2020. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.

313195479



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo

Despacho n.º 5026/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Palácio do Sal, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Alcácer do Sal, de que é requerente a sociedade Class & Business Hotéis, L.º — Processo n.º 15.40.1/14563.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Palácio do Sal, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Alcácer do Sal, de que é requerente a sociedade Class & Business Hotéis, L.º, e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação de serviço n.º INT/2019/13951/DJU/EMUT/GC, de 5 de dezembro de 2019, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Palácio do Sal por mais 24 (vinte e quatro) meses, até 27 de janeiro de 2022, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

7 de abril de 2020. — A Secretaria de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313184608



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretaria de Estado do Ambiente

Despacho n.º 5027/2020

Sumário: Determina que é designado para coordenar os trabalhos da equipa de financiamento do PAEC o representante do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Considerando que o acesso ao financiamento desempenha um papel central para o estímulo à inovação no âmbito da economia circular, o Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2019, de 2 de julho, determinou a criação de uma equipa específica de financiamento, com a missão, designadamente, de proceder à divulgação e sistematização de informação de forma centralizada, a fim de potenciar que os operadores económicos tirem o melhor partido das possibilidades de financiamento disponíveis;

Considerando que a equipa de financiamento reporta ao Grupo de Coordenação do PAEC, não sendo os respetivos membros coincidentes;

Considerando que dada a especificidade das matérias tratadas no âmbito do financiamento, esta equipa alcançará melhores resultados se for coordenada por um dos seus elementos, com conhecimentos profundos sobre as mesmas;

Considerando que, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2019, de 2 de julho, o Grupo de Coordenação do PAEC é coordenado pelos representantes designados pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente;

Considerando as competências do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. nos domínios do investimento e da reestruturação empresarial;

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital na alínea b) do n.º 9.1., bem como na alínea a) do n.º 11.1 e do n.º 11.6 do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, e pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática na subalínea i) da alínea a) e na subalínea i) da alínea d) ambas do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É designado para coordenar os trabalhos da equipa de financiamento do PAEC o representante do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., nesta equipa.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

20 de abril de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves*. — 20 de abril de 2020. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *João Veloso da Silva Torres*. — 16 de abril de 2020. — A Secretaria de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa*.

313194011



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 5028/2020

Sumário: Designação do licenciado Tiago Eduardo Olímpio de Sousa e Brito como adido para o turismo junto do Consulado-Geral de Portugal na China-Xangai.

Ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros no n.º 4.3 do Despacho n.º 12040/2019, de 9 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, determino o seguinte:

a) Considerando o disposto no Protocolo de Colaboração celebrado entre a Agência de Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), e o Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (TdP, I. P.), em 24 de outubro de 2014, ao abrigo do qual a rede externa da AICEP, E. P. E., integra trabalhadores com vínculo laboral à AICEP, E. P. E., exclusivamente dedicados à promoção do Turismo em Portugal; e

b) Reconhecendo os objetivos estratégicos e o plano de atividades definidos pelo TdP, I. P., o nível de especialização técnica e o grau de responsabilidade das funções cometidas a alguns técnicos dedicados ao turismo, e, bem assim, a importância do setor do turismo nos vários mercados externos;

Designo, como adido para o turismo junto do Consulado-Geral de Portugal na China-Xangai, o licenciado Tiago Eduardo Olímpio de Sousa e Brito, com efeitos a 1 de março de 2020.

16 de março de 2020. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Tiago Eduardo Olímpio de Sousa e Brito;
Data de nascimento: 30 de junho de 1981.

2 — Habilidades:

2012 — Pós-Graduação em Gestão de Empresas pelo ISCTE Business School — Instituto Universitário de Lisboa (2012);

2005 — Licenciatura em Turismo e Carteira Profissional de Guia-Intérprete Nacional (Inglês e Francês) no ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração.

3 — Percurso profissional:

Desde 2018, Membro do Conselho Económico e Consultivo do Consulado-Geral de Portugal em Xangai;

Participação em reuniões oficiais no Consulado-Geral para consulta sobre assuntos como gestão de empresa local, logística, transportes marítimos e comércio internacional;

Desde maio de 2015, Administrador Executivo (Country Manager) — Transitex China International Freight Forwarders (Shanghai) Co.Ltd. — Holding: Mota-Engil SGPS (até fevereiro de 2016) e posteriormente Yilport Holding Inc.;



Responsável pelo processo de incorporação da empresa na República Popular da China, em Xangai, e respetiva gestão e direção-geral;

De outubro de 2010 a abril de 2015, Diretor dos Departamentos de Importação e Negócios Triangulares (Import and Cross-Trades Manager) — Transitex S. A. — Holding: Mota-Engil SGPS, cluster Mota-Engil Ambiente e Serviços — Logística;

Direção de departamentos e gestor da cadeia de abastecimento de alguns projetos da Mota-Engil entre a República Popular da China e países africanos;

De abril de 2007 a outubro de 2010, Gestor Comercial de Tráfego Marítimo (Import Liner) — MSC Portugal, SA — Holding: Mediterranean Shipping Company (Geneva) SA;

Gestor Comercial em Lisboa de diversos tráfegos marítimos de carga contentorizada desde o Extremo Oriente, Índia&Paquistão e Mediterrâneo Oriental para o porto de Sines, incluindo do Lion Service, primeiro serviço direto de carga contentorizada entre a República Popular da China e Sines, Portugal;

De setembro de 2006 a abril de 2007, Assistente de Exportação (Export Customer Service) — Abreu Carga e Trânsitos, L.^{da} Holding: Abreu Viagens, L.^{da};

Assistência executiva operacional e documental a clientes exportadores portugueses;

De setembro de 2004 a agosto de 2006, Guia-Intérprete Nacional — Profissional Independente;

Colaboração enquanto Guia-Intérprete Nacional com diferentes agentes de viagens, essencialmente outbound; visitas guiadas a locais de interesse turístico em Portugal.

313125826



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5029/2020

Sumário: Designação da técnica superior Patrícia João Lopes Costa para exercer o cargo de diretora de serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental.

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular, quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

Considerando ainda que a Técnica Superior Patrícia João Lopes Costa reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de Diretora de Serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Determino:

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nas alíneas a) do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, na sua redação atual, na alínea d) do n.º 4 do artigo 1.º e no artigo 8.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, e no exercício de competências em mim delegadas pelo Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 2 do Despacho n.º 2660/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, designo a Técnica Superior Patrícia João Lopes Costa, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental do Departamento Geral de Administração.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Patrícia João Lopes Costa; data de nascimento: 5 de maio de 1972; naturalidade: Castelo Branco.

II — Habilidades académicas:

Diploma de Especialização em Gestão Financeira e Contabilística nos Serviços Públicos, pela Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças; Pós-Graduação em Técnicas Avançadas de Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa; Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

III — Formação profissional:

Participação em diversas ações de formação, seminários e workshops, designadamente, ao nível da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, das práticas de implementação do plano público POCE, da prestação de contas e de responsabilidades financeiras nos serviços que dispõem de POCP ou de planos setoriais, tal como outras nas áreas administração pública, planeamento e gestão, contabilidade pública e sistemas de gestão orçamental e cibersegurança.

IV — Percurso Profissional:

19 de março de 2018 até à presente data — Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação da Direção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental do Departamento Geral



de Administração da Secretaria-Geral — Ministério dos Negócios Estrangeiros; 1 de dezembro de 2017 até 18 de março de 2018 — Coordenadora do Núcleo de Gestão Orçamental (NGO) do Departamento de Gestão Financeira (DGF) do IGFEJ — Ministério da Justiça; novembro de 2013 a 30 de novembro de 2017 — Técnica Superior do Núcleo de Gestão Orçamental do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça — IGFEJ — Ministério da Justiça; maio de 2001 a novembro de 2013 — técnica superior até à nomeação definitiva como Assessora da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da FLUL — Universidade de Lisboa; maio de 2000 a abril de 2001 — Ingresso na Administração Pública na carreira de Técnico Superior da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — FLUL — Ministério do Ensino Superior; setembro de 1999 a maio de 2000 — Gestor de Clientes de Pequenas e Médias Empresas (RCCN), no grupo Banco Português de Investimento (BPI); janeiro de 1999 a agosto de 1999 — Responsável Financeiro pelo Departamento Financeiro da Fábrica de Linhó — Tapada Nova — Sintra, Grupo Delphi Packard — Delphi Automotive Systems, S. A.; janeiro de 1998 a dezembro de 1998 — Membro do Departamento Financeiro da Fábrica de Castelo Branco do Grupo Delphi Packard — Delphi Automotive Systems, S. A.; fevereiro de 1997 a dezembro de 1997 — Assessora Financeira na ETEPA — Escola Tecnológica e Profissional de Castelo Branco; Estagiária no Departamento de Marketing e Vendas na Grundig Portuguesa, L. ^{da} (1996).

V — Outra Atividade Profissional Relevante:

Colaboração no “Estudo sobre Novos Desafios Sociais” (estudo realizado dentro do Grupo Delphi Packard — Automotive Systems), julho 1998; integrou a equipa de trabalhos multidisciplinar no processo de desenvolvimento e garante do POC-Educação da FLUL, através da aquisição de um sistema informático integrado em aplicação Oracle (2003 e 2004).

17 de abril de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313194588



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 5030/2020

Sumário: Designação da conselheira de embaixada Ana e Brito Maneira para exercer o cargo de chefe de divisão dos Assuntos Relativos às Nações Unidas.

1 — Por despacho de 4 de março de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos Relativos às Nações Unidas, integrada na Direção de Serviços das Organizações Internacionais da Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Conselheira de Embaixada Ana e Brito Maneira — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — , cujo currículo académico e profissional, anexo ao referido despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de maio de 2020.

Nota Curricular

Maneira (Ana e Brito) — Nasceu em 11 de abril de 1973, em Lisboa; licenciada em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 28 de junho de 2004; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 28 de junho de 2005; terceira-secretária de embaixada, em 12 de setembro de 2007; na Missão Permanente junto das Organizações e Organismos Internacionais, em Genebra, em 3 de agosto de 2009; segunda-secretária de embaixada, em 12 de setembro de 2010; em missão de serviço, na Missão Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, entre 1 de janeiro e 31 de junho de 2011; na Embaixada em Pretória, em 5 de agosto de 2013; primeira-secretária de embaixada, em 12 de setembro de 2013; a exercer funções no Serviço Europeu de Ação Externa na Delegação da União Europeia junto dos Organismos e Organizações Internacionais em Genebra, em 1 de setembro de 2016; conselheira de embaixada, em 31 de janeiro de 2020.

22 de abril de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313198687



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021

Declaração de Retificação n.º 356/2020

Sumário: Retificação da nomeação de Carlos Manuel Godinho Taveira no cargo de chefe do Núcleo Responsável pela Comunicação e Imprensa da unidade de organização, logística e comunicação.

Por ter saído com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 4338/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 9 de abril de 2020, procede-se à sua retificação.

Onde se lê:

«1 — Por despacho da Secretaria de Estados dos Assuntos Europeus, de 27 de março de 2020, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 5, e do n.ºs 9 e 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 6 março, foi designado, em regime de comissão de serviço, Carlos Manuel Godinho Taveira, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Responsável pela Comunicação e Imprensa da unidade de organização, logística e comunicação da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021, equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção superior de 2.º grau.»

deve-se ler:

«1 — Por despacho da Secretaria de Estados dos Assuntos Europeus, de 27 de março de 2020, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 5, e dos n.ºs 9 e 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 6 março de 2019, foi designado, em regime de comissão de serviço, Carlos Manuel Godinho Taveira, para exercer o cargo de chefe do Núcleo Responsável pela Comunicação e Imprensa da unidade de organização, logística e comunicação da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021, equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção intermédia de 2.º grau.»

21 de abril de 2020. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves*.

313196897



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021

Declaração de Retificação n.º 357/2020

Sumário: Retificação da nomeação de Nelson Santos Ribeiro no cargo de chefe do Núcleo Responsável pela Segurança e Acreditação da Estrutura para a unidade de organização, logística e comunicação.

Por ter saído com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 4339/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 9 de abril de 2020, procede-se à sua retificação.

Onde se lê:

«1 — Por despacho da Secretaria de Estados dos Assuntos Europeus de 27 de março de 2020, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do n.º 5 e dos n.ºs 9 e 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, foi designado, sob proposta da Direção Nacional da PSP, em regime de comissão de serviço, Nelson Santos Ribeiro, para exercer o cargo de chefe do Núcleo Responsável pela Segurança e Acreditação da Estrutura para a unidade de organização, logística e comunicação da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021, equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção superior de 2.º grau.»

deve-se ler:

«1 — Por despacho da Secretaria de Estados dos Assuntos Europeus de 27 de março de 2020, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do n.º 5 e dos n.ºs 9 e 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, foi designado, sob proposta da Direção Nacional da PSP, em regime de comissão de serviço, Nelson Santos Ribeiro, para exercer o cargo de chefe do Núcleo Responsável pela Segurança e Acreditação da Estrutura para a unidade de organização, logística e comunicação da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021, equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção intermédia de 2.º grau.»

21 de abril de 2020. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves*.

313196912



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 5031/2020

Sumário: Determina, com aplicação a todos os trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira, que o gozo do período de férias transitadas do ano anterior não fica condicionado ao limite de 30 de abril, legalmente previsto.

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, o COVID-19 como uma emergência de saúde pública de âmbito internacional, classificando-o, em 11 de março de 2020, como uma pandemia.

No passado dia 18 de março de 2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, tendo a declaração do estado de emergência sido renovada através do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, sendo que este último apenas cessa às 23:59 horas do dia 2 de maio de 2020.

A situação excepcional que se vive no momento atual continua a exigir a permanente monitorização e adaptação das iniciativas legislativas, regulamentares e administrativas, por forma a garantir que a sua implementação não prejudica a aplicação tempestiva e eficaz de medidas excepcionais e urgentes de resposta à infecção epidemiológica por SARS-CoV-2 e à doença COVID-19.

O Despacho n.º 3614-B/2020, de 23 de março, determina a continuidade da prestação presencial dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) — Serviços de Finanças e Alfândegas — para fazer face às necessidades de cidadãos e empresas.

Para tal, mostra-se necessário assegurar a articulação entre todos os serviços AT (centrais, regionais e locais), atentas as inúmeras medidas excepcionais adotadas pelo Governo em matéria fiscal.

Impõe-se, assim, continuar a assegurar a capacidade de resposta da AT, em face dos desafios que o País enfrenta no momento atual, estando os seus profissionais em permanente estado de prontidão e disponibilidade dado o seu envolvimento na implementação e reforço das soluções que se revelam necessárias à mitigação dos efeitos do surto do vírus COVID-19, conforme decorre do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e no n.º 1 do Despacho n.º 2330/2020, de 19 de fevereiro, determino que, com aplicação a todos os trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira, o gozo do período de férias transitadas do ano anterior não fica condicionado ao limite de 30 de abril, legalmente previsto.

22 de abril de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

313201763



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 5032/2020

Sumário: Designação no cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Leiria.

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Leiria, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 199, 2.ª série, de 16 de outubro de 2019, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da licenciada Cristina Maria Fonseca Valente de Oliveira Coelho, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, especificamente na área do cargo a prover e, ainda, experiência e formação relacionadas com as atividades a desenvolver.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, por despacho de 2020.02.29 da Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), foi designada no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Leiria, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Cristina Maria Fonseca Valente de Oliveira Coelho, com efeitos a 01 de abril de 2020.

13 de março de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

Nota Curricular

Identificação

Nome: Cristina Maria Fonseca Valente de Oliveira Coelho

Naturalidade: Freguesia e concelho de Ansião

Idade: 58 anos

Habilidades Literárias

Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas (Estudos Franceses e Ingleses) pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra — 1987.

Situação Profissional

Cargo: Chefe de Finanças de Nível I (SF Ourém)

Categoria: GTA

Entrada na DGCI em 29-04-1982

Experiência Profissional

Funções de Coordenação

De 01-05-2011 a 31-05-2017, destacada na DSGCT (Direção de Serviços de Gestão de Créditos Tributários), como Coordenadora da Equipa SEF (Sistema de Execuções Fiscais).



Neste âmbito foi nomeada para um Grupo de Projeto da Comissão Europeia, denominado “Best practices in tax collection and recovery”, com duração aproximada de três anos (do início de 2012 até 17-10-2014).

De 29-06-2009 a 31-03-2010, deslocada no SF Leiria 1, como Coordenadora da Equipa PRES-FED (Plano Recuperação Estrutural Serviços Finanças Estratégicos Deficitários).

De 12-06-2008 a 31-01-2009, deslocada no SF Coimbra 2, como Coordenadora da Equipa PRESFED.

Em 26-05-2003, nomeação como formadora/coordenadora da “Reforma da Tributação do Património” na DF Leiria.

Em 21-04-1995, nomeação como Coordenadora Distrital da formação do PROJETO RICI (Reestruturação Informática das Contribuições e Impostos) na DF Leiria.

Funções de Chefia

Desde 01-09-2015 até à presente data — Chefe de Finanças Nível I (SF Ourém);
De 27-03-2008 até 31-08-20-2015 — Chefe de Finanças Nível II (SF Figueiró dos Vinhos);
De 01-04-2003 até 26-03-2008 — Chefe de Finanças Nível II (SF Pedrógão Grande);
De 31-01-2001 a 31-03-2003 — Chefe de Finanças Adjunta Nível I (SF Leiria 2);
De 24-01-2000 a 30-05-2001 — Chefe de Finanças Adjunta Nível II (SF Ansião);
De 08-05-1999 a 23-01-2000 — Chefe de Finanças Adjunta Nível II (SF Sertã);
De 11-08-1997 a 07-05-1999 — Chefe de Finanças Adjunta Nível II (SF Ansião).

Outras Funções Profissionais

Vogal do Júri nomeado para o procedimento da mobilidade intercarreiras, de TAT Adjunto para TAT dos trabalhadores com licenciaturas (orgânicas) — a decorrer.

Vogal do Júri nomeado para o procedimento da mobilidade intercarreiras, de TAT Adjunto para TAT dos trabalhadores com licenciaturas (não orgânicas) — a decorrer.

Formação

Como formadora

Na AT, de um total de 1.600 horas de formação das diversas matérias, destaca-se o seguinte:

Integra o quadro de formadores da AT, desde 10-01-1996 (Bolsa de Formadores da DGCI);

Desde 1995, altura em que foi nomeada Coordenadora Distrital da formação do Projeto RICI na DF Leiria, que começou a lecionar as diversas matérias relacionadas com o referido projeto, nomeadamente as aplicações informáticas relacionadas com os diversos impostos, bem como aplicações do ambiente Windows (Word e Excel);

Em 26-05-2003, data em que foi nomeada formadora/coordenadora da Reforma da Tributação do Património na DF Leiria, começou a dar formação de todos os impostos da área do património, atividade que manteve até ao início das suas funções na DSGCT (01-05-2011);

Em 16-09-2004, data em que foi nomeada como formadora do PEJEF (SCO) na DF Leiria, começou a dar formação na referida área, atividade que manteve também até ao início das suas funções na DSGCT.

Em 2005, data em que foi nomeada como formadora PEJEF (SIGEPRA) na DF Leiria, tendo começado a dar formação na respetiva área, atividade que manteve também até ao início das suas funções na DSGCT.

Para além das matérias mencionadas nos parágrafos anteriores, foi formadora de diversas matérias relacionadas com os diversos impostos e respetivas aplicações informáticas, bem como de assuntos relacionados com diversas ferramentas informáticas inerentes aos vários procedimentos dos serviços de finanças (nomeadamente “Classificação Documental e “CRM”).

Atividades Externas

Formadora de IRS e Imposto Sobre o Património, no âmbito do Curso de Administração Fiscal — Ação n.º 2 — POEFDs — EIXO III, de 25 a 28-10-2004 e de 08 a 09-10-2004 (ISLA — Leiria);



12-03-2004 — Seminário — Apresentação do tema “Reforma da Tributação do Património”, a convite do Rotary Clube de Pombal;

No Ministério da Educação, desenvolveu a atividade de professora (Inglês, Francês e Português), desde o ano letivo de 1979/80 até ao ano letivo de 1993/94.

313198702



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 5033/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora-geral no subdiretor-geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

Considerando o Despacho n.º 3821/2020, de 4 de março de 2020, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2020, subdelego, nos termos da sua alínea d), as competências que me foram subdelegadas, previstas e atribuídas no Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, no Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Nelson Roda Inácio, no âmbito do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, conforme fundamentos e propostas do processo GPS 691020206912000529.

20 de abril de 2020. — A Diretora Geral, *Helena Alves Borges*.

313195713



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde

Despacho n.º 5034/2020

Sumário: Designa os membros do conselho diretivo do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

Nos termos do disposto nos artigos 5.º e 12.º dos Estatutos dos Hospitais do Setor Público Administrativo, constantes do anexo IV ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, resulta que os membros do conselho diretivo do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo a que os atuais membros do conselho diretivo do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede cessaram o respetivo mandato a 18 de agosto de 2019, torna-se necessário proceder à designação dos novos membros deste órgão de gestão, para um novo mandato de três anos, assegurando-se a continuidade de funções de um dos membros do anterior mandato.

A remuneração dos membros do conselho diretivo deste instituto público de regime especial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as designações constantes do presente despacho.

Assim:

Nos termos dos artigos 5.º e 12.º dos Estatutos dos Hospitais do Setor Público Administrativo, constantes do anexo IV ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, do n.º 3 do artigo 13.º, da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º, do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, determina-se:

1 — Designar para exercer funções no conselho diretivo do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede os seguintes membros, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

- a) Diana Rita Costa Vilela Breda para o cargo de presidente do conselho diretivo;
- b) Teresa Margarida Rosendo Vaio para o cargo de vogal executiva com funções de diretora clínica;
- c) Artur Jorge Dias Carvalhinho para o cargo de vogal executivo com funções de enfermeiro diretor.

2 — Autorizar os designados Diana Rita Costa Vilela Breda, Teresa Margarida Rosendo Vaio e Artur Jorge Dias Carvalhinho a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Autorizar a designada Teresa Margarida Rosendo Vaio a optar pelo vencimento do lugar de origem.

4 — Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

14 de abril de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 3 de abril de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.



ANEXO

Notas curriculares

Diana Rita Costa Vilela Breda, data de nascimento: 2 de setembro de 1974, nacionalidade: portuguesa, estado civil: casada.

Habilidades académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito, Universidade de Coimbra (1992-1997); Curso de Especialização em Administração Hospitalar Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa (1999-2001); PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde AESE Business School (2017).

Experiência profissional:

Hospitais da Universidade de Coimbra (2001-2011) — foi administradora de vários serviços hospitalares cirúrgicos, médicos e MCDT (Ortopedia, Cirurgia Maxilofacial, Cirurgia Plástica e Queimados, Cardiologia, Neurologia, Nefrologia, Dermatologia, Infecciosas, Imagiologia), reportando diretamente ao conselho de administração;

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (2011-2020) — administradora no CRI de Psiquiatria e Saúde Mental na fase de fusão dos vários hospitais (Centro Hospitalar e Psiquiátrico de Coimbra — Sobral Cid, Arnes e Lorvão — e HUC). Reorganização total dos cuidados prestados nesta área. Reforço do relacionamento com cuidados de saúde primários;

Administradora da Unidade de Inovação e Desenvolvimento (UID) — responsável pela investigação clínica e translacional no CHUC e pela promoção da inovação na instituição (2017-2020);

Coordenadora do Gabinete de Internacionalização CHUC — articula com a Direção-Geral da Saúde nas atividades de relações internacionais do CHUC nomeadamente na área da cooperação e formação de profissionais de saúde, através da coordenação dos estágios internacionais (2011-2020);

Elemento de ligação *M8 Alliance CHUC* — coordenação de candidatura à rede M8 (2015) e, desde então, ponto focal da *Coimbrahealth*, CHUC. Trata-se de uma rede de 25 instituições da maior relevância na área da saúde global. Além disso, foi diretora executiva do *World Health Summit Regional Meeting 2018* (2015-2020);

Consultora da Ministra da Saúde do XXI Governo Constitucional (2019).

Informação adicional:

Promotora e membro da Coordenação Científica Noites Saudáveis das Cidades do Centro de Portugal O projeto «Noite Saudável das Cidades do Centro de Portugal» (apoiado pelo «Centro 2020») é uma iniciativa no âmbito dos contextos recreativos noturnos, na prevenção da violência interpessoal, do abuso de álcool e consumo de drogas ilícitas e da sinistralidade rodoviária. Aderiram a este projeto 23 municípios.

É membro do *ERN Hospital Manager's Group*, pertencendo à Comissão Organizadora das Reuniões Científicas organizadas sob a égide da Comissão Europeia. Coordena as Redes de Referência Europeias (ERN), que envolvem redes dedicadas a doenças raras e prestadores de cuidados de saúde em todos os países.

Cofundadora do Capítulo Português da «Women in Global Health» movimento internacional que tem o objetivo de promover a igualdade de género na liderança global em saúde.

Teresa Margarida Rosendo Vaio, data de nascimento: 11 de agosto de 1973, nacionalidade: portuguesa, estado civil: casada.

Habilidades académicas e profissionais:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (1997). Aluna do Programa Doutoral em Medicina e Oncologia Molecular da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (2010-2011). Médica do Internato Geral nos Hospitais da Universidade de Coimbra (1998-1999). Interna do Internato Complementar de Medicina Interna nos Hospitais da



Universidade de Coimbra (2000-2006). Assistente hospitalar de medicina interna desde 2006. Assistente hospitalar graduada de medicina interna desde 2015. Participou em mais de 150 cursos e congressos. Apresentação de 70 trabalhos científicos como autor e mais de 150 trabalhos como coautor, em congressos nacionais e internacionais. Publicação de vários artigos científicos como autor e coautor, em revistas médicas nacionais e internacionais. Membro da comissão organizadora de reuniões científicas nacionais.

Experiência profissional:

Atividade clínica exercida nos Hospitais da Universidade de Coimbra de 1998 a 2006, no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho (CHVNG/E), E. P. E., de 2006 a 2011, e no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (polo Hospitais da Universidade de Coimbra) desde 2011 até à presente data. Responsável pela Medicina Interna da Equipa D' do Serviço de Urgência do CHVNG/E, E. P. E., 2007 a 2011. Responsável pela atividade pedagógica do Serviço de Medicina Interna do CHVNG/E, E. P. E., de 2007 a 2010. Médico AVC do Equipa D' do Serviço de Urgência do CHVNG/E, E. P. E., de 2008 a 2011. Membro dinamizador da Comissão de Controlo de Infecção do CHVNG/E, E. P. E., de 2008 a 2011. Responsável pela calendarização da atividade e da ocupação do quarto de internamento curto do Serviço de Medicina do CHVNG/E. Fundadora em 2007 e coordenadora do Núcleo de Hepatologia do Serviço de Medicina Interna do CHVNG/E, E. P. E. Substituição do diretor do Serviço de Medicina do CHVNG/E, E. P. E., por motivo de ausência simultânea deste e do subdiretor. Chefe de Equipa de Urgência dos Hospitais da Universidade de Coimbra desde maio de 2015 até à presente data. Elo de ligação do Serviço de Medicina Interna e a Comissão de Controlo da Infecção Hospitalar dos Hospitais da Universidade de Coimbra (2012-2013). Médico da Unidade de Convalescença e Unidade de Paliativos do Hospital Arcebispo João Crisóstomo desde setembro de 2011 a novembro de 2019.

Atividade formativa:

Docente voluntária da Faculdade de Medicina de Universidade do Porto da unidade curricular de Medicina de 2006 a 2011. Tutora do 6.º ano do Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra de 2011 até à data. Assistente convidada de Propedéutica I e II do Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra de 2011 até à data. Formadora no curso de Doença Hepática Autoimune da SPMI (2018-2019). Orientadora de internos do ano comum desde 2006 na valência de Medicina Interna. Orientadora de Formação de Internos de Formação Específica de Medicina Interna e de Internos de Formação Específica de diferentes especialidades médicas na valência de Medicina Interna, desde 2006.

Artur Jorge Dias Carvalhinho, data de nascimento: 19 de janeiro de 1971, nacionalidade: portuguesa, estado civil: casado.

Habilidades académicas e profissionais:

Bacharelato em Enfermagem (1994), Curso de Complemento de Formação — Licenciatura em Enfermagem, (2001), Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária (2011) Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Pós Graduação em Economia e Gestão de Organizações de Saúde, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra (2008); Curso de Técnico Superior de Higiene e Segurança do Trabalho; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores em Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens; Competências Acrescidas pela Ordem dos Enfermeiros: Avançada em Gestão, Diferenciada em Supervisão Clínica e em Enfermagem do Trabalho; Curso Avançado em Gestão Pública — CAGEP, INA (2017).

Experiência profissional:

Hospitais da Universidade de Coimbra (1994-2008): enfermeiro no Serviço de Urologia Homens, animador do Projeto «Novas metodologias para o planeamento dos cuidados», elo de ligação com a



Comissão de Higiene e Epidemiologia Infecciosa, enfermeiro responsável de serviço, em regime de substituição, responsável pela Formação em Serviço e Tutor e Orientador de Alunos de Enfermagem;

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, Cantanhede (2008-2016): enfermeiro no Serviço de Convalescença, supervisor de alunos de enfermagem, auditor ao Sistema de Classificação de Doentes em Enfermagem, auditor na Campanha Nacional de Higienização das Mãos, coordenador da Comissão de Controlo de Infeção, gestor do risco, membro da Comissão de Catástrofe e Planeamento Hospitalar de Emergência e membro da Unidade de Gestão do Risco Ocupacional, representante do Hospital na Comissão de Proteção Civil da Câmara Municipal de Cantanhede e técnico superior de Segurança e Higiene do Trabalho;

Universidade de Coimbra (2001-2016): enfermeiro do trabalho, em regime parcial, nos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança do Trabalho;

Enfermeiro diretor do HAJC (2016 até presente data): coordenador do GCL-PPCIRA, membro da Comissão de Qualidade e Segurança, membro da Comissão Paritária e do Conselho Coordenador de Avaliação em Enfermagem. Substituição do presidente do conselho diretivo, nas suas faltas e impedimentos.

Informação adicional:

Membro do Conselho Consultivo da Escola Técnico-Profissional de Cantanhede.

313197488



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 7093/2020

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Sara Cordeiro Fernandes Brás.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugados com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e cláusula 20.ª Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 27 de outubro de 2015, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2020, foi homologada, a avaliação final do período experimental da trabalhadora Sara Cordeiro Fernandes Brás, após conclusão, com sucesso, com a classificação final de 18,00 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Cirurgia Geral do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de abril de 2020. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*.

313197706



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 7094/2020

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Ascension Lopez Lopez.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugados com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e cláusula 20.ª Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 27 de outubro de 2015, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2020, foi homologada, a avaliação final do período experimental da trabalhadora Ascension Lopez Lopez, após conclusão, com sucesso, com a classificação final de 19,00 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Medicina Interna do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de abril de 2020. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*.

313197739



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 7095/2020

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental do trabalhador Pedro Themudo Barata de Azevedo Cruz.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugados com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e cláusula 20.ª Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 27 de outubro de 2015, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2020, foi homologada, a avaliação final do período experimental do trabalhador Pedro Themudo Barata de Azevedo Cruz, após conclusão, com sucesso, com a classificação final de 18,00 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Nefrologia do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de abril de 2020. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*.

313197811



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 7096/2020

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental do trabalhador João Pedro Rodrigues Araújo.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugados com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e cláusula 20.ª Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 27 de outubro de 2015, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2020, foi homologada, a avaliação final do período experimental do trabalhador João Pedro Rodrigues Araújo, após conclusão, com sucesso, com a classificação final de 18,00 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Otorrinolaringologia do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de abril de 2020. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*.

313197844



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 7097/2020

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Ana Cristina de Matos Afonso.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugados com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2020, foi homologada, a avaliação final do período experimental da trabalhadora Ana Cristina de Matos Afonso, após conclusão, com sucesso, com a classificação final de 17,00 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Medicina Interna do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de abril de 2020. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*.

313197763



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 7098/2020

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Isabel Rodrigues de Sousa.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugados com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2020, foi homologada, a avaliação final do período experimental da trabalhadora Isabel Rodrigues de Sousa, após conclusão, com sucesso, com a classificação final de 17,00 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Imagiologia do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de abril de 2020. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*.

313197852



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 7099/2020

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Natália Nikolaevna Mashanova Martins.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugados com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e cláusula 20.ª Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 27 de outubro de 2015, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2020, foi homologada, a avaliação final do período experimental da trabalhadora Natália Nikolaevna Mashanova Martins, após conclusão, com sucesso, com a classificação final de 18,00 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Urologia do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de abril de 2020. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*.

313197877



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 7100/2020

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Petra Raquel Menino Gouveia.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugados com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, e cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 27 de outubro de 2015, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2020, foi homologada, a avaliação final do período experimental da trabalhadora Petra Raquel Menino Gouveia, após conclusão, com sucesso, com a classificação final de 19,00 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Oftalmologia do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de abril de 2020. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*.

313197893



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 5035/2020

Sumário: Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares.

Ao abrigo do ponto *xxxviii*), da alínea c), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-sargentos da classe de Fuzileiros:

400394 Pablo Ricardo Vaz Correia de Oliveira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/19, de 14 de agosto. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 326499 sargento-ajudante FZ Luís Miguel Fernandes Albino e à direita do 9810398 sargento-ajudante FZ Licinio Manuel Alcobia José.

786989 Marco Paulo Jacinto da Conceição (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 774290 sargento-ajudante FZ Sérgio Louzada Rodrigues. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9802198 sargento-ajudante FZ Miguel Ângelo Cibreiros Estrelinha e à direita do 9800596 sargento-ajudante FZ Hugo Emanuel Macatrão Ruivo das Neves.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

21 de abril de 2020. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313198792



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 5036/2020

Sumário: Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9805018, Primeiro-Grumete FZ Cláudio Albano Braun Coimbra.

Ao abrigo do ponto xxxviii), da alínea c), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro, o seguinte Primeiro-Grumete, em Regime de Contrato da classe de Fuzileiros:

9805018 Cláudio Albano Braun Coimbra

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 6 de agosto de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9804718 Segundo-Marinheiro FZ RC Bernardo Alexandre Barata Dias e à direita do 9805218 Segundo-Marinheiro FZ RC Pedro Manuel Fernandes Pereira Sousa Santos.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinada a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

22 de abril de 2020. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313199164



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 5037/2020

Sumário: Promoção de vários militares.

Ao abrigo do ponto *xxxviii*), da alínea c), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Por escolha ao posto de Cabo-Mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte cabo da classe de Fuzileiros:

1576291 Fernando José Carapinha Marques Carriço (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 774684 Cabo-Mor FZ António Fernando dos Santos Vicente Serrão. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 771890 Cabo-Mor FZ Luís Celestino Nunes e à direita do 767090 Cabo-Mor FZ Antero dos Santos Rodrigues.

Por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-marinheiros da classe de Fuzileiros:

9816405 António José Marques Gregório (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 1576291 cabo FZ Fernando José Carapinha Marques Carriço. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9809702 Cabo FZ Hélder Alexandre Ferreira da Costa.

9818304 Carlos Filipe Belo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 767090 cabo FZ Antero dos Santos Rodrigues. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9816405 Cabo FZ António José Marques Gregório.



As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

22 de abril de 2020. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313199197



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extrato) n.º 5038/2020

Sumário: Pena disciplinar de separação de serviço aplicada ao Tenente-Coronel n.º 1910757 — Jorge Alberto Gueifão Salgueiro Ferrão.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 25 de março de 2020, foi aplicada ao Tenente-Coronel n.º 1910757 — Jorge Alberto Gueifão Salgueiro Ferrão, a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 43.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.

(Esta publicação é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do RDGNR).

2 de abril de 2020. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *António José Cardoso Valente*, Coronel.

313191777



JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 5039/2020

Sumário: Determina a prorrogação dos efeitos do Despacho n.º 3586/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2020.

A evolução da pandemia da doença COVID-19 em Portugal impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica.

Neste contexto, o Conselho de Ministros aprovou, no passado dia 9 de abril, um conjunto de medidas no âmbito da educação, de caráter excepcional e temporário, relativas à realização e avaliação das aprendizagens, ao calendário escolar e de provas e exames, às matrículas, à inscrição para os exames finais nacionais e ao pessoal docente e não docente, sendo certo que não serão retomadas, para já, as atividades letivas presenciais, no âmbito dos ensinos básico e secundário.

Como tal, impõe-se a prorrogação dos efeitos do Despacho n.º 3586/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2020, que estabelece regras aplicáveis aos profissionais que asseguram os serviços essenciais da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em matéria de segurança e cuidados de saúde nos estabelecimentos prisionais, nos centros educativos e no sistema de vigilância eletrónica, com filhos ou outros dependentes a cargo menores de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

Assim, determino o seguinte:

1 — Prorrogam-se os efeitos do Despacho n.º 3586/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos retroativos a 10 de abril de 2020 e vigora enquanto não houver retoma das atividades letivas e não letivas presenciais, de acordo com o determinado pelo Governo.

22 de abril de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

313200848



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 5040/2020

Sumário: Permuta entre Gil dos Santos Mendes e Ernesto Rodrigues Bento.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 20 de abril de 2020:

Gil dos Santos Mendes, Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Ponta Delgada, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do Núcleo de Vila Franca do Campo, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores.

Ernesto Rodrigues Bento, Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Vila Franca do Campo, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Ponta Delgada, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores.

Prazo para início de funções: 2 dias

20 de abril de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313195187



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 5041/2020

Sumário: Permuta entre Margarida de Sousa Borges e Sergiy Kuchera.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 20 de abril de 2020:

Margarida de Sousa Borges, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Leiria, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivã Auxiliar do Núcleo de Ourém da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém.

Sergiy Kuchera, Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Ourém da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Leiria da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Prazo para início de funções: 2 dias

20 de abril de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313195146



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 5042/2020

Sumário: Delegação de competências na diretora de serviços de Gestão de Recursos, mestre Carolina Couto de Albuquerque Leitão Arenga, na chefe de divisão do Centro de Informação e Comunicação, licenciada Ana Rita de Figueiredo Pacheco Cintrão, e na chefe de unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização, mestre Bruna Patrícia Ramos Costa.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 7.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, do Despacho n.º 16290/2012, de 21 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 4128/2015, de 24 de abril, do Despacho n.º 11190/2019, de 28 de novembro, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, determino:

1 — Delegar na Diretora de Serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), Mestre Carolina Couto de Albuquerque Leitão Arenga as minhas competências para a prática dos atos a seguir enunciados:

- a) Coordenar e dirigir a Direção de Serviços de Gestão de Recursos, que comprehende a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e a Divisão de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros, unidades orgânicas flexíveis da DGPJ, sobre matérias da competência e no âmbito das atribuições das referidas unidades orgânicas, de acordo com as diretrivas e instruções recebidas do Diretor-Geral da DGPJ;
- b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento das unidades orgânicas referidas na alínea a) do presente número;
- c) Fazer cumprir as obrigações definidas nos termos da lei para o processo de avaliação dos trabalhadores, no âmbito do SIADAP 2 e SIADAP 3, designadamente, na fixação de objetivos, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação aos trabalhadores e dirigentes intermédios afetos às unidades orgânicas referidas na alínea a) do presente número;
- d) Justificar e injustificar faltas, mediante validação dos pedidos de ausência e de declarações de marcação no sistema de ponto Kélio, dos trabalhadores e dirigentes intermédios afetos às unidades orgânicas referidas na alínea a) do presente número;
- e) Autorizar o gozo, marcação e alteração de férias, constantes, ou não, do plano de férias anual da DGPJ superiormente aprovado, aos trabalhadores e dirigentes intermédios afetos às unidades orgânicas referidas na alínea a) do presente número;
- f) Autorizar as cumulações de férias aos trabalhadores e dirigentes intermédios afetos às unidades orgânicas referidas na alínea a) do presente número;
- g) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores e dirigentes intermédios afetos às unidades orgânicas referidas na alínea a) do presente número em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e que não acarretem custos para a DGPJ;
- h) Autorizar os pedidos de pagamento (PAP) de despesas previamente autorizadas;
- i) Autorizar as alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução do orçamento da DGPJ, nos termos do n.º 4, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e nos termos estabelecidos anualmente no decreto-lei de execução orçamental;
- j) Visar os boletins de itinerários dos trabalhadores da DGPJ e autorizar o processamento dos mesmos, desde que as respetivas deslocações tenham sido previamente autorizadas;
- k) Autorizar a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneio;
- l) Aprovar e assinar as requisições de fundos;
- m) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC);
- n) Autorizar o reembolso de despesas resultantes das deslocações em serviço dos trabalhadores da DGPJ.



o) Autorizar a realização da despesa de aquisição de bens e serviços necessários ao regular funcionamento da DGPJ, até ao montante de 500,00 euros (quinhentos euros).

2 — Delegar na Chefe de Divisão do Centro de Informação e Comunicação da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), Licenciada Ana Rita de Figueiredo Pacheco Cintrão, as minhas competências para a prática dos atos a seguir enunciados:

a) Coordenar e dirigir o Centro de Informação e Comunicação sobre matérias da competência e no âmbito das suas atribuições, de acordo com as diretrivas e instruções recebidas do Diretor-Geral da DGPJ;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento do Centro de Informação e Comunicação;

c) Fazer cumprir as obrigações definidas nos termos da lei para o processo de avaliação dos trabalhadores, no âmbito do SIADAP 3, designadamente, na fixação de objetivos, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação aos trabalhadores afetos ao Centro de Informação e Comunicação;

d) Justificar e injustificar faltas, mediante validação dos pedidos de ausência e de declarações de marcação no sistema de ponto *Kélia*, dos trabalhadores afetos ao Centro de Informação e Comunicação;

e) Autorizar o gozo, marcação e alteração de férias, constantes, ou não, do plano de férias anual da DGPJ superiormente aprovado, aos trabalhadores afetos ao Centro de Informação e Comunicação;

f) Autorizar as cumulações de férias aos trabalhadores afetos ao Centro de Informação e Comunicação;

g) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores afetos ao Centro de Informação e Comunicação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e que não acarretem custos para a DGPJ.

3 — Delegar na Chefe de Unidade da Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), Mestre Bruna Patrícia Ramos Costa, as minhas competências para a prática dos atos a seguir enunciados:

a) Coordenar e dirigir a Unidade da Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização sobre matérias da competência e no âmbito das atribuições da referida unidade orgânica, de acordo com as diretrivas e instruções recebidas do Diretor-Geral da DGPJ;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização;

c) Fazer cumprir as obrigações definidas nos termos da lei para o processo de avaliação dos trabalhadores, no âmbito do SIADAP 3, designadamente, na fixação de objetivos, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação aos trabalhadores afetos à Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização;

d) Justificar e injustificar faltas, mediante validação dos pedidos de ausência e de declarações de marcação no sistema de ponto *Kélia*, dos trabalhadores afetos à Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização;

e) Autorizar o gozo, marcação e alteração de férias, constantes, ou não, do plano de férias anual da DGPJ superiormente aprovado, aos trabalhadores afetos à Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização;

f) Autorizar as cumulações de férias aos trabalhadores afetos à Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização;

g) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores afetos à Unidade de Avaliação, Projetos e Monitorização em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e que não acarretem custos para a DGPJ.



4 — O presente despacho produz efeitos a 5 de março de 2020.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de março de 2020. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

313193259



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 524/2020

Sumário: Candidatura ao ensino superior português de estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro.

Considerando o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Tendo em conta o Regulamento aprovado pela Deliberação n.º 974/2015, de 29 de maio, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, que regula a aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/96, de 25 de setembro, às instituições de ensino superior que são abrangidas pelo direito português;

No uso das suas competências próprias, consignadas no n.º 6 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, em 6 de abril de 2020, delibera o seguinte:

1.º

Homologia de disciplinas

1 — Os exames através dos quais se concretiza a homologia a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, são os indicados no anexo da presente Deliberação.

2 — As situações não contempladas no referido anexo carecem de análise por parte da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, a requerimento do interessado.

3 — Para além dos exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro referidas no anexo da presente Deliberação, são ainda aceites, para efeitos de substituição das provas de ingresso exigidas para candidatura ao ensino superior português, os exames terminais de disciplinas homónimas de cursos do ensino secundário estrangeiros, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, de âmbito nacional ou com reconhecimento a nível nacional.

2.º

Classificações mínimas

As classificações mínimas a considerar, pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro, na candidatura a pares estabelecimento/curso que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, quer nas provas de ingresso, quer na nota de candidatura, são as que vierem a ser definidas pelas instituições de ensino superior para o respetivo concurso de acesso, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

3.º

Entrada em vigor

O disposto na presente Deliberação entra em vigor na candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2021/2022.



4.º

Norma Transitória

Para efeitos de substituição da prova de ingresso de Biologia e Geologia e de Física e Química, mantém-se em vigor o disposto na Deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior n.º 586/2018, de 11 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 257/2019, de 20 de março, até à candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo 2022-2023, inclusive.

6 de abril de 2020. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior,
João Pinto Guerreiro.



ANEXO

Tabela de correspondência de exames terminais do ensino secundário estrangeiro considerados homólogos das provas de ingresso e Instituições de Ensino Superior que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, no âmbito dos concursos de acesso ao ensino superior de 2021/2022

Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
01 Alemão.....	Todos	Alemão — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
02 Biologia e Geologia	Todos	Biologia — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado com as seguintes exceções: Licenciaturas em Geologia; Licenciatura em Engenharia Geológica; Licenciatura em Engenharia Geológica e de Minas.
	África do Sul	Life Sciences	
	Espanha	Ciencias de La Tierra y Medioambientales.	
	EUA — SAT Exams	Biology Ecological	
		Biology Molecular.....	
	França	Sciences de La Vie et de La Terre	
	Holanda	Ciência Geral e Natureza, Vida e Tecnologia.....	
	Luxemburgo	Biologie Humaine.....	
	Suíça	Sciences Naturelles	
	Todos	Geologia — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Para os seguintes ciclos de estudo: Licenciaturas em Geologia; Licenciatura em Engenharia Geológica; Licenciatura em Engenharia Geológica e de Minas.



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
03 Desenho	Todos	Desenho — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	Escolas Europeias	Educação Artística	
	Espanha	DIBUJO Técnico II	
		DIBUJO Artístico	
	França	Arts Plastiques	
	International Baccalaureate Diploma (IB Diploma).	Visual Arts, Design Technology	
	Reino Unido — GCE	Design & Technology	
		Art and Design	
	Cambridge Assessment International Education.	Art & Design	
		Design & Technology	
04 Economia.....	Todos	Economia — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	África do Sul	Business Economics	
	Austrália	Business Management	
	Espanha	Economia de La Empresa	
	EUA — AP Exams	Microeconomics + Macroeconomics	



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
	França	Sciences Economiques et Sociales	
	International Baccalaureate Diploma (IB Diploma).	Business and Management	
	Luxemburgo	Économie Politique.	
		Économie de Gestion	
	Reino Unido — GCE	Business Studies	
	Cambridge Assessment International Education.	Business.	
	Suíça	Introduction à L'Économie et droit	
		Economia e Societá	
05 Espanhol	Todos	Espanhol — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	Espanha	Comentario de Texto (Lengua Castellana y Literatura II)	
	Cambridge Assessment International Education.	Spanish-Literature	
	EUA — AP Exams	Spanish Literature and Culture.	
06 Filosofia	Todos	Filosofia — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	Espanha	História de La Filosofia.	



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
07 Física e Química	Todos	Física + Química — A classificação a considerar para a prova de ingresso de Física e Química (do ensino secundário português), é a resultante da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos dois exames finais do ensino secundário estrangeiro de Física e de Química.	Mestrados Integrados em Medicina.
	Todos	Física — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Ciclos de Estudos da área de Educação e Formação CNAEF de Ciências, Matemática e Informática (CNAEF 4).
	Todos	Física — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Ciclos de Estudos da área de Educação e Formação CNAEF de Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção (CNAEF 5), os ciclos de estudo da área CNAEF 851 e, ainda, os ciclos de estudo de Engenharia das áreas CNAEF 620 e 862.
	Todos	Química — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Ciclos de Estudos da área de Educação e Formação CNAEF de Saúde e Proteção Social (CNAEF 7) e, ainda, os ciclos de estudo da área CNAEF 640.
	África do Sul	Physical Sciences	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	França	Sciences Physiques et Chimie	
08 Francês	Todos	Francês — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	França	Français et Litterature.	
		Litterature	



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
09 Geografia.....	Todos	Geografia — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	África do Sul	World Geography	
	França	Histoire et Geographie	
10 Geometria Descritiva.....	Todos	Geometria Descritiva — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	Espanha	DIBUJO Técnico II	
11 História.....	Todos	História — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	Espanha	Historia del Arte	
		Historia de España	
	EUA — AP Exams	World History	
	EUA — SAT Exams	World History	
	França	Histoire et Geographie	
	International Baccalaureate Diploma (IB Diploma).	History of Europe	
	Suíça	História/Ciência Política	



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
12 História da Cultura e das Artes	Todos	História da Cultura e das Artes — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	Alemanha	Arte	
	Espanha	Historia del Arte	
	EUA — AP Exams	Art History	
	Suíça	Histoire de L'art (Option)	
13 Inglês.....	Todos	Inglês — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	EUA — AP Exams	English Literature and Composition	
	EUA — SAT Exams	Literature	
	International Baccalaureate Diploma (IB Diploma).	English Language and Literature	
		English Literature	
	Cambridge Assessment International Education.	English Language and Literature	
		English Literature	
15 Literatura Portuguesa	Todos	Literatura Portuguesa — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
	Alemanha	Português	
	Escolas Europeias	Português	
	Espanha	Português	
	França	Portugais LVA	
	International Baccalaureate Diploma (IB Diploma).	Portuguese Language and Literature	
16 Matemática	Todos	Matemática — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	África do Sul	Algebra	
		Mathematics-Further	
	Canadá	Advanced Functions	
	Espanha	Matemáticas Aplicadas a Las Ciencias Sociales II	
	EUA — AP Exams	Calculus	
	International Baccalaureate Diploma (IB Diploma).	Mathematics Analyses and Aproaches — SL/HL Mathematics Applications and Interpretations — SL/HL.	
	Noruega	Advanced Mathematics	
		Matematikk R1	
		Mathematics for the Natural Sciences	



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Reino Unido	Further Mathematics.....	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	Cambridge Assessment International Education.	Mathematics — Further	
	Roménia — Bacharel	Matemática — INFO.....	
	Suíça	Mathématiques — Maturité Fédérale Suisse	
	Ucrânia	Algebra.....	
	França	Enseignement de Spécialité Mathématiques (fin 1 ^{ère})	
18 Matemática Aplicada à Engenharia Civil.	Todos	Matemática Aplicada às Ciências Sociais — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	Todos	Matemática — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	
	África do Sul	Algebra.....	
		Mathematics-Further	
	Canadá	Advanced Functions.....	
	EUA — AP Exams	Calculus	
	International Baccalaureate diploma (IB Diploma).	Mathematics Analyses and Aproaches — SL/HL.... Mathematics Applications and Interpretations — SL/ HL.	
	Noruega	Advanced Mathematics	



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
		Matematikk R1 Mathematics for the Natural Sciences	
	Reino Unido — GCE	Mathematics .. Further Mathematics.....	
	Cambridge Assessment International Education.	Mathematics .. Mathematics Further	
	Roménia — Bacharel	Matemática Mate-INFO	
	Ucrânia	Algebra	
	França	Enseignement de Spécialité Mathématiques (fin 1 ^{ère})	
18 Português	Todos	Português — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.
	Cabo Verde	Língua Portuguesa PGI	
	França	Portugais LVA	
	International Baccalaureate Diploma (IB Diploma).	Portuguese Literature .. Portuguese Language and Literature ..	
19 Matemática A	Todos	Matemática A — Exame final de ensino secundário estrangeiro, equivalente ao ensino secundário português devidamente certificado, realizado a nível nacional ou reconhecido a nível nacional.	Todas as Instituições de Ensino Superior Público e Estabelecimentos de Ensino Superior Privado.



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
	África do Sul	Mathematics	
	Alemanha	Mathematik	
	Austrália	Maths: General Mathematics	
	Cabo Verde	Matemática PGI	
	Cambridge Assessment International Education.	Mathematics A level	
		Mathematics AS level	
		Mathematics-Further	
	Canadá	Advanced Functions	
	EUA — SAT Exams	Mathematics Level 2	
	Escolas Europeias	Matemática IX	
		Matemática X	
	Espanha	Matemáticas II	
		Matemáticas Aplicadas a Las Ciencias Sociales II (e aprovação na disciplina de Ampliación de Las Matemáticas Aplicadas a Las Ciencias Sociales II).	
	França	Mathématiques, Enseignement de Spécialité, Voie Générale.	
	Índia	Mathematics	
	International Baccalaureate Diploma (IB Diploma).	Mathematics Analyses and Approaches — HL/ SL	
		Mathematics Applications and Interpretations — HL	



Prova de ingresso	Países de origem/Sistemas internacionais de ensino	Exame estrangeiro considerado homólogo	Instituições, estabelecimentos de ensino e cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A
	Irlanda	Mathematics HL	
	Israel — Bagrut	Mathematics	
	Luxemburgo	Mathematique	
	Noruega	Advanced Mathematics	
		Matematikk R1 e/ou R2	
	Reino Unido — GCE	Mathematics: Further Pure	
		Mathematics A-Level	
	Roménia — Bacharel	Matemática Mate-INFO	
	Suíça	Mathématiques — Maturité Fédérale Suisse	

313191144



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 7101/2020

Sumário: Homologação do encerramento do Instituto Superior de Paços de Brandão e das medidas de salvaguarda adotadas.

Considerando que a Fundação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão, entidade instituidora do Instituto Superior de Paços de Brandão, comunicou a sua decisão de, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), proceder ao encerramento voluntário daquele estabelecimento de ensino superior até ao final do ano letivo 2020/2021;

Torna-se público que:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi homologado por despacho de 14 de fevereiro de 2020 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a decisão de encerramento do Instituto Superior de Paços de Brandão, tendo sido definido 31 de dezembro de 2021 como data limite para a cessação das atividades letivas;

2 — Nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, fica a Fundação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão, encarregue da guarda da documentação fundamental do Instituto Superior de Paços de Brandão, incumbindo-lhe a emissão de quaisquer documentos daquele estabelecimento de ensino superior que vierem a ser requeridos relativamente ao seu período de funcionamento;

3 — Será dado início a uma ação conjunta de acompanhamento, entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Inspeção Geral da Educação e Ciência, tendo em vista a guarda da documentação fundamental do Instituto Superior de Paços de Brandão pela Fundação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão.

21 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ângela Noiva Gonçalves*.

313197114



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 7102/2020

Sumário: Homologação do encerramento do Conservatório Superior de Música de Gaia e das medidas de salvaguarda adotadas.

Considerando que a Fundação Conservatório Regional de Gaia, entidade instituidora do Conservatório Superior de Música de Gaia, comunicou a sua decisão de, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), proceder ao encerramento voluntário daquele estabelecimento de ensino superior até ao final do ano letivo 2021/2022;

Torna-se público que:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi homologado por despacho de 3 de dezembro de 2019, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a decisão de encerramento do Conservatório Superior de Música de Gaia, tendo sido definido como prazo limite para a cessação das atividades letivas o final do ano letivo de 2021/2022;

2 — Nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, fica a Fundação Conservatório Regional de Gaia, encarregue da guarda da documentação fundamental do Conservatório Superior de Música de Gaia, incumbindo-lhe a emissão de quaisquer documentos daquele estabelecimento de ensino superior que vierem a ser requeridos relativamente ao seu período de funcionamento;

3 — Será dado início a uma ação conjunta de acompanhamento, entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Inspeção Geral da Educação e Ciência, tendo em vista a guarda da documentação fundamental do Conservatório Superior de Música de Gaia pela Fundação Conservatório Regional de Gaia.

21 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ângela Noiva Gonçalves*.

313197147



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Bemposta, Portimão

Aviso n.º 7103/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de terapeuta da fala, no Agrupamento de Escolas de Bemposta, Portimão, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e código do Procedimento Administrativo, torna-se público que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Terapeuta da Fala, no Agrupamento de Escolas de Bemposta, Portimão, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar.

A lista unitária de ordenação final homologada a 12 de fevereiro de 2020, encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica do Agrupamento em www.aebemposta.com.

21 de abril de 2020. — A Diretora, *Sandra Tenil*.

313197552



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço

Aviso (extrato) n.º 7104/2020

Sumário: Abertura do concurso para diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral.

Abertura do Concurso para Diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, em Sobral de Monte Agraço, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (<http://aejics.org>) e nos Serviços Administrativos, dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral, situada na Avenida 1.º de Maio, 2690- 001 Sobral de Monte Agraço, entre as 9h 30 min e as 16 h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas. Caso se mantenham as medidas de contingência aplicadas no combate à pandemia do COVID-19 e na impossibilidade da entrega pessoal nos serviços administrativos, a mesma deve ser feita via email para o aejics@aejics.org, mediante a acusação da receção do email, contudo não dispensa o envio da candidatura via CTT.

3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

3.1 — *Curriculum vitae*, datado e assinado, com respetiva prova documental dos elementos constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre neste Agrupamento de escolas, contendo toda a informação pertinente a esta candidatura, acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, à data do procedimento concursal, e cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

3.2 — Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio das Cruz Sobral, datado e assinado, com o máximo de 15 páginas, contendo obrigatoriamente:

- a) Identificação da missão, das metas e grandes linhas de orientação da ação, com vista à resolução dos problemas do Agrupamento;
- b) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

3.3 — Declaração autenticada pelos Serviços Administrativos de origem do candidato, contendo a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e as habilitações literárias;

3.4 — Fotocópias autenticadas do documento comprovativo das habilitações literárias, do Registo Biográfico ou certidão do documento comprovativo e certificados relativos à situação profissional, exceto se o processo individual do candidato contiver este documento e se encontrar no respetivo Agrupamento;



3.5 — Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação da respetiva candidatura;

3.6 — Apresentação do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e do número de identificação fiscal.

3.7 — Declaração de Honra relativa à ausência de impedimentos para a assunção do cargo.

4 — Verificação dos Requisitos de admissão:

4.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso publicitada na página do Agrupamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo os candidatos notificados por email.

5 — Impugnação da lista de admissão

5.1 — A apresentação de qualquer recurso sobre a não admissibilidade de uma candidatura deverá ser dirigida, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos ou excluídos, à Presidente do Conselho Geral e entregue nos serviços Administrativos nos termos do n.º 2 do presente aviso.

6 — Todos os candidatos admitidos no procedimento concursal são notificados para uma entrevista individual.

7 — A Comissão do Conselho Geral designada para o efeito procede à apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, elaborando depois um relatório de avaliação dos candidatos, que é apresentado ao Conselho Geral.

8 — Enquadramento Legal — Decreto n.º 75/2008 de 22 de abril com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

9 — Do resultado do processo concursal será dado conhecimento ao Diretor eleito e aos restantes candidatos, através de correio registado com aviso de receção, no prazo máximo de dois dias úteis seguintes à tomada de decisão do Conselho Geral.

10 — Escolar nos 10 (dez) dias úteis posteriores à sua comunicação pela Presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

11 — O Diretor toma posse perante o Conselho Geral, nos 30 (trinta) dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais.

20 de abril de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Márcia Sofia Rocha do Vale Alves*.

313194482



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Luís António Verney, Lisboa

Aviso n.º 7105/2020

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Luís António Verney.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º do n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e após homologação tácita da Diretora-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral, no dia 14 de abril de 2020, tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas Luís António Verney, o Professor José Eduardo da Silva Rosinha.

15 de abril de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Marco António Neto Pessa Degues*.

313199034



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Moita

Aviso n.º 7106/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação referente ao procedimento concursal para um assistente operacional por tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação referente ao procedimento concursal para um assistente operacional por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 09 de março de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 14833/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 24 de setembro de 2019. A lista unitária de ordenação final homologada, afixada na Escola Secundária da Moita, está também publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Moita (<https://www.aemoita.pt>).

9 de março de 2020. — O Diretor, *João Carlos Lopes*.

312429867



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Monforte

Aviso n.º 7107/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) na categoria de técnico superior, psicólogo, técnico superior de serviço social, terapeuta da fala e animador sociocultural.

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), com vista ao preenchimento de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, Psicólogo, Técnico Superior de Serviço Social e Terapeuta da Fala e Animadores Sócio Cultural no Agrupamento de Escolas de Monforte, aberto através da oferta número OE202003/0082, publicada na Bolsa de Emprego Público, em 3 de março de 2020, foi homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Monforte, de 17 de abril de 2020, encontrando-se disponível na página eletrónica do Agrupamento, e afixada em local próprio na Escola sede do Agrupamento.

17/04/2020. — O Diretor do Agrupamento, *António José Baptista Parreira*.

313195746



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Aviso n.º 7108/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2019.

Em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que se encontra afixada para consulta, em placards de estilo na secretaria do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2019.

20 de abril de 2020. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

313194125



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Pedro da Cova, Gondomar

Aviso n.º 7109/2020

Sumário: Homologa a lista final do procedimento concursal — programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para a categoria e carreira de técnico superior.

Homologada a lista final do procedimento concursal — programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 20 de fevereiro, a lista final de procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

Lista da Candidata selecionada:

Maria Isabel dos Santos Dias — 19 (dezanove valores).

20 de março de 2020. — A Diretora, *Ana Luísa Henriques Moniz Rodrigues Xavier*.

313166431



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 525/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Pedro Manuel Lopes de Oliveira como coordenador do Núcleo de Informação e Monitorização, integrado no Departamento de Gestão da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 15/2020 e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeado, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, como Coordenador do Núcleo de Informação e Monitorização, integrado no Departamento de Gestão da Dívida, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado Pedro Manuel Lopes de Oliveira que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de março de 2020.

Nota curricular

Pedro Manuel Lopes de Oliveira, licenciado em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria (ISLA).

Ingressou na Administração Pública em 2000 na qualidade de técnico júnior do Instituto de Informática, I. P.

Desde dezembro de 2015 a exercer funções de técnico superior no Núcleo de Informação e Monitorização do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Entre 2009 e 2015, foi responsável aplicacional do Sistema de Execuções Fiscais (SEF) no Instituto de Informática, I. P.

Entre 2008 e 2010, foi responsável aplicacional do Sistema Regime Público de Capitalização (RPC) no Instituto de Informática, I. P.

De 2000 a 2008, desempenhou a função de Analista de Sistemas e Técnico de Formação no Instituto de Informática, I. P em diversos sistemas aplicacionais integrados no Sistema de Informação da Segurança Social.

Pós-graduação no Programa Avançado de Gestão e Avaliação de Projetos da Universidade Católica (2003). Frequência no Instituto Superior Técnico da licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (2008). Frequência em ações de formação na área de gestão de projeto, gestão do risco, gestão por competências, linguagem e modelação de sistemas aplicacionais, modelos relacionais de base de dados e reengenharia de processos.

16 de março de 2020. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

313188018



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 526/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Cecília Maria Alves Mendes Franco como diretora de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 16/2020 e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, como Diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Cecília Maria Alves Mendes Franco, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de março de 2020.

Nota curricular

Cecília Maria Alves Mendes Franco, nascida em Lisboa, em 1972, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), no período de 1990-1995.

Integrou a área de Contabilidade Analítica da IGLO em maio de 1995. Entre maio de 1996 e setembro 1997, desempenhou funções de Responsável pela Área Financeira de uma empresa de formação profissional — FORMEDIA, SA. No período de agosto de 1997 a fevereiro de 2000, desempenhou funções no Ministério da Economia — Direção-Geral do Comércio e da Concorrência/AICEP, na área de análise de projetos de investimento, no âmbito das candidaturas ao PROCOM, ao abrigo do QCA II.

Em março de 2000, integrou o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP — Departamento de Gestão Financeira (DGF), na área de Planeamento Financeiro, na qual desempenhou funções de técnica superior até 4 de abril de 2002, tendo, a partir desta data, assumido o cargo de Coordenadora do Núcleo de Controlo Financeiro, da Direção de Planeamento e Controlo Financeiro, integrada no DGF. No âmbito das atividades de coordenação, participou no desenvolvimento e/ou implementação de novos processos integrados no Sistema de Informação Financeira (SIF) das Instituições da Segurança Social, designadamente, o processo de Abastecimento Financeiro, os Planos de Tesouraria das Instituições, as Transferências por Operação de Tesouraria, entre outros. Até janeiro de 2008, data de centralização dos serviços do Instituto de Segurança Social, I. P., responsável pela divulgação destes novos processos junto de 30 instituições da Segurança Social.

Em janeiro de 2013, passou a coordenar o Núcleo de Contabilização e Controlo Financeiro, da Direção de Acordos e Controlo Interno, tendo acumulado novas áreas de atuação, relacionadas com a contabilização de operações diversas e com o tratamento de valores de contribuições cobrados através de canais não protocolados.

Possui formação específica em várias áreas, nomeadamente, SNC-AP, Plano Oficial de Contabilidade das Instituições de Segurança Social (POCISS) e Desenvolvimento da Liderança, entre outras. Concluiu o Seminário de Alta Direção em abril de 2005 e o FORGEPE — Programa de Formação em Gestão Pública em dezembro de 2009. A partir de 2014, participou em várias ações de formação de atualização do FORGEPE, designadamente nas áreas de Liderança e Gestão do Risco.

Entre abril de 2010 e fevereiro de 2011, pertenceu ao grupo de trabalho do projeto “Tesouraria Única — Pagamentos aos pensionistas do Centro Nacional de Pensões”, tendo este sido implementado em dezembro de 2010.

Desde novembro de 2012, é membro do grupo de trabalho do projeto “Tesouraria Única — Interface SICC-SIF-TU — vertente de Pagamentos”.

16 de março de 2020. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cídália Pereira*.

313188001



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 527/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnica superior, no mapa de pessoal do Instituto Financeiro da Segurança Social, I. P., da trabalhadora Maria de Jesus Correia de Oliveira.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que mediante deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), de 23 de janeiro de 2020 e obtida a anuência da Vogal do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Maria de Jesus Correia de Oliveira no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23, da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

20 de março de 2020. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

313187995



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 528/2020

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada Sandra Maria da Costa Batista e Simas como coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa da Direção de Recursos Humanos, integrada no Departamento de Gestão e Administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Após cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente a Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa da Direção de Recursos Humanos, integrada no Departamento de Gestão e Administração, constante do Aviso n.º 14548/2019, publicado no *Diário da República* n.º 179, 2.ª série, o conselho diretivo do IGFSS, I. P., em reunião ordinária de 13 de março de 2020, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, bem como do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na atual redação, deliberou nomear no cargo de Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa da Direção de Recursos Humanos, integrada no Departamento de Gestão e Administração, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Sandra Maria da Costa Batista e Simas, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 24 de março de 2020.

Nota curricular

Sandra Maria da Costa Batista e Simas, natural de Lisboa, nascida a 4 de setembro de 1974.

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, de Lisboa, concluído em 1998.

Curso de Pós-Graduação em Gestão e Estratégia Empresarial, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, de Lisboa, concluído em 2001.

Desde 2003 técnica superior, na área de recursos humanos, no Núcleo de Gestão Administrativa, da Direção de Recursos Humanos, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

De 2002 a 2003 exerceu funções no Serviço de Aprovisionamento do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Em 2001 integrou o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, exercendo funções na Direção dos Serviços Jurídico-Contenciosos da Divisão de Gestão de Cobranças.

De 2000 a 2001 exerceu funções no Gabinete de Gestão de Pessoal do Centro Nacional de Proteção Contra os Riscos Profissionais.

Assistente Administrativa, no Hospital de Santa Maria, Ministério da Saúde (1994-2000).

Participação em diversos cursos, conferências e ações de formação nas áreas de gestão de recursos humanos, sistema integrado da avaliação de desempenho da administração pública, regime de contrato de trabalho em funções públicas, vínculos e carreiras, processamento de vencimentos, desenvolvimento pessoal, assiduidade, parentalidade, código do procedimento administrativo e informática.

30 de março de 2020. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

313188059



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 5043/2020

Sumário: Designa, para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a mestre Diana Rute da Cunha Afonso.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete a mestre Diana Rute da Cunha Afonso.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — O estatuto remuneratório da designada é o de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 16 de abril de 2020.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

20 de abril de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Diana Rute da Cunha Afonso.

Nacionalidade — Portuguesa.

Data de Nascimento — 28 de abril de 1985.

Formação académica:

Curso de especialização em contratos administrativos, Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Universidade de Coimbra (2018);

Curso de especialização em avaliação de propostas, Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Universidade de Coimbra (2018);

Curso de especialização em procedimentos de contratação pública, Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Universidade de Coimbra (2018);

Pós-graduada em Direito Fiscal das Empresas, Instituto de Direito das Empresas da Universidade de Coimbra (2011);

Mestre em Ciências Jurídico-Civilísticas pela Universidade de Coimbra (2011);

Licenciada em Direito pela Universidade de Coimbra (2008).

Percorso profissional:

Técnica superior no Serviço de Gestão dos Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra (julho de 2015 a abril de 2020);

Advogada associada na AVM — Advogados, Lisboa (fevereiro de 2015 a julho de 2015);



Advogada em prática individual (julho de 2012 a fevereiro de 2015);

Advogada-estagiária (2.ª fase) no escritório de F. Leitão da Cunha, advogado, Vila Nova de Famalicão (de junho de 2009 a julho de 2012);

Advogada-estagiária (1.ª fase) no escritório de Raul Soares de Almeida, advogado, Mira (outubro de 2008 a junho de 2009).

313195608



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 100/2020

Sumário: PC4500892810 EPU/4631.

Processo EPU n.º 4631

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste edito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-76-6-5 Carvalhal 2 (PTD LLE 1153) com 624.98 metros a partir do apoio n.º 11 da linha aérea FR 15-76-6 Amendoeiras de Querença ao novo PTD LLE 1153 Carvalhal 2; PTD LLE 1153 Carvalhal 2, do tipo Aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT/IP LLE 1153 Carvalhal 2, a estabelecer em Carvalhal, freguesia de Loulé (São Clemente), concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19-02-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313176743



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 101/2020

Sumário: PC 4500892805 EPU/4620.

Processo EPU n.º 4620

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste edíto no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-191-1-4 Monte Branco (Novo Apoio — P20A), com 158.69 metros, com origem no apoio n.º 20 da linha aérea FR15-191-1-4 Monte Branco ao apoio n.º 21 da linha aérea FR15-191-1-4 Monte Branco; Linha Aérea a 15 kV, FR15-191-1-4-7 Enxerim 6 (PTD SLV 0709), com 24.25 metros, com origem no apoio n.º 20A da linha aérea FR15-191-1-4 Monte Branco ao PTD SLV 0709 Enxerim 6; Posto de Transformação PTD SLV 0709 Enxerim 6 Aéreo com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, BT/IP SLV 0709 Enxerim 6 (Injeções à rede BT), a estabelecer em Enxerim, freguesia de Silves, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19-02-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313176751



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 102/2020

Sumário: PC4500892808 EPU/4632.

Processo EPU n.º 4632

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste edito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-66-2-2-4 Benagaia (Subst. P4) com 322.57 metros, com origem no apoio n.º 3 da Linha Aérea FR15-66-2-2-4 Benagaia ao apoio n.º 5 da Linha Aérea FR15-66-2-2-4 Benagaia; Linha Aérea a 15 kV, FR15-66-2-2-4-3 BENAGAIA 2 (PTD SLV 0710) com 54.24 metros, com origem no apoio n.º 4 da Linha Aérea FR15-66-2-2-4 BENAGAIA ao PTD SLV 0710 Benagaia 2; Posto de Transformação PTD SLV 0710 Benagaia 2, Aéreo com 250.00 kVA/15 kV; Rede de Baixa Tensão Aérea, BT/IP SLV 0710 Benagaia 2 (Injeções à rede BT), Rede de Baixa Tensão Aérea, BT/IP SLV 0151 Vales de Pera I (Injeções à rede BT), Rede de Baixa Tensão Aérea, BT/IP SLV 0629 Seixosas (Injeções à rede BT), a estabelecer em Benagaia, freguesia de União das freguesias de Alcantarilha e Pêra, concelho de Silves a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24-02-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313176727



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 103/2020

Sumário: PC 4500888839 171/11.14/1342.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, síta em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Concessões Lisboa, para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV n.º 3234, com 1193 m, com origem no apoio n.º 1 e término no apoio n.º 10 — PT VFX 0505, em Vialonga, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, a que se refere o processo 171/11.14/1342.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

6 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313176776



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Declaração de Retificação n.º 358/2020

Sumário: Retificação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Vila Pouca de Aguiar.

O Aviso n.º 5411/2020, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 64, de 31 de março de 2020, apresenta uma inexatidão, procedendo-se agora à sua retificação.

Assim, onde se lê:

«Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Melgaço, no âmbito do PIER de Pedras Salgadas.»

deve ler-se:

«Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Vila Pouca de Aguiar, no âmbito do PIER de Pedras Salgadas.»

3 de abril de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

613168165



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho (extrato) n.º 5044/2020

Sumário: Revogação parcial do Despacho (extrato) n.º 5980/2019, na parte em que determinou a data de produção de efeitos da consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Fernanda da Conceição Sanches António.

Determino a revogação parcial do meu Despacho n.º 49/2019, de 28 de maio [publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 122, de 28 de junho de 2019, através do Despacho (extrato) n.º 5980/2019], na parte em que determinou a data de produção de efeitos da consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Fernanda da Conceição Sanches António na categoria de coordenador técnico a 1 de maio de 2018, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atual), com o fundamento da trabalhadora, por lhe ser desfavorável a consolidação nessa data, uma vez que nesse momento não lhe seria possível, legalmente, consolidar na 2.ª posição remuneratória da categoria de coordenador técnico, tal como consta explicado em informação da Divisão de Recursos Humanos de 3 de setembro de 2019, de acordo com as disposições conjugadas dos n.os 2 e 3 do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor).

12 de março de 2020. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

313200831



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 7110/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Manuela da Conceição Cebola Dias Melão e com o técnico superior Francisco José Avó Fole, na sequência da consolidação definitiva das mobilitações na categoria.

Nos termos do disposto nos n.os 1, alínea b), e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Manuela da Conceição Cebola Dias Melão, detentora da carreira e categoria de assistente técnica, com efeitos a 21 de março de 2020, em posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao abrigo do determinado no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A trabalhadora ficou colocada na 7.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única.

Francisco José Avó Fole, detentor da carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a 1 de abril de 2020, em posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao abrigo do determinado no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O trabalhador ficou colocado na 2.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

17 de abril de 2020. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *José Manuel Godinho Calado*.

313193997



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5045/2020

Sumário: Delega no diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão, a competência para a prática de todos os atos decisórios atribuídos ao órgão competente para a decisão de contratar, subsequentes à decisão de contratar, no âmbito do procedimento de «Aquisição de serviços de recolha e tratamento de dados com vista à caracterização, avaliação e monitorização da pesca lúdica em Áreas Marinhas Protegidas (AMP), costeiras e outras áreas marinhas sensíveis do litoral continental».

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3, alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º e no n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delego no diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão, a competência para a prática de todos os atos decisórios atribuídos ao órgão competente para a decisão de contratar, subsequentes à decisão de contratar, no âmbito do procedimento de «Aquisição de serviços de recolha e tratamento de dados com vista à caracterização, avaliação e monitorização da pesca lúdica em Áreas Marinhas Protegidas (AMP), costeiras e outras áreas marinhas sensíveis do litoral continental», incluindo a competência:

- a) Para as decisões de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e respetiva outorga, tal como previsto nos artigos 36.º, 73.º, 98.º e 106.º, todos do CCP;
- b) Para a designação do gestor do contrato prevista no artigo 290.º-A do CCP, bem como para o exercício de todos os poderes de conformação da relação contratual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, que se incluem no âmbito da presente delegação de competências.

20 de abril de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313194644



MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 5046/2020

Sumário: Designa para exercer o cargo de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas o licenciado João Manuel de Sousa Santos Reis.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer o cargo de adjunto do meu Gabinete, o licenciado João Manuel de Sousa Santos Reis com efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de abril de 2020. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

João Manuel de Sousa Santos Reis nasceu a 14 de outubro de 1969

Licenciado em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (1998), Pós-Graduado em Estudos Europeus pela Universidade Católica (2002), Pós Graduado em Ciência Política pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (2003).

Promotor de projetos comerciais/retalho/franquia e ambientais nas empresas Área F10, Urban-Grow, RFuturo (2013/2020).

Vogal do Conselho de Administração da Docapesca Portos e Lotas S. A. — mandatos 2005/2007, 2008/2012.

Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Matosinhos — 2004/2005.

Advogado no escritório Alberto Costa, José Lamego, Rui Afonso e Associados — 2002/2004.

Adjunto do Secretário de Estado das Pescas — 1998/2002.

313194693



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 5047/2020

Sumário: Nomeação efetiva do juiz de direito Dr. Bruno Miguel Ramos Guimarães no Tribunal de Execução de Penas de Évora — juiz 2.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 20 de abril de 2020, foi o Ex.^{mo} Senhor Juiz de Direito Dr. Bruno Miguel Ramos Guimarães, Juiz de Direito interino no Tribunal de Execução de Penas de Évora — juiz 2, nomeado como requereu, Juiz de Direito efetivo no mesmo lugar, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

(Posse imediata)

21 de abril de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313196864



ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Aviso (extrato) n.º 7111/2020

Sumário: Discussão pública do projeto de Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente.

Em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, torna-se público que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a discussão pública o projeto de Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

Durante o período em apreço os interessados podem consultar o mencionado projeto de regulamento no *site* da Escola em www.enautica.pt.

Os interessados poderão enviar, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para o endereço de correio eletrónico consultapublica@enautica.pt.

20 de abril de 2020. — O Presidente, *Luís Filipe Baptista*.

313194717



ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Aviso (extrato) n.º 7112/2020

Sumário: Discussão pública do projeto de revisão dos Estatutos.

Em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 68.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, torna-se público que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a discussão pública o projeto de Revisão dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

Durante o período em apreço os interessados podem consultar o mencionado projeto de Revisão de Estatutos no site da Escola em www.enautica.pt.

Os interessados poderão enviar, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para o endereço de correio eletrónico consultapublica@enautica.pt.

20 de abril de 2020. — O Presidente, *Luís Filipe Baptista*.

313194839



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 589/2020

Sumário: Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado/a, de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação na área científica de Ciências Sociais, no Centro de Investigação e Estudos de Sociologia, no âmbito do projeto com referência PTDC/GES-URB/28826/2017.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a para Projeto de investigação PTDC/GES-URB/28826/2017, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho

Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE-IUL, torna público que por seu despacho de 3 de março de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia útil imediato ao da publicação do presente edital, concurso de seleção internacional para um (1) lugar de doutorado/a, de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação na área científica de Ciências Sociais, no Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-IUL), ISCTE-IUL, no âmbito do Projeto com referência PTDC/GES-URB/28826/2017, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. através de fundos nacionais, no âmbito do Projeto 3599 — Promover a Produção Científica, o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação.

A abertura do presente procedimento concursal decorre da decisão de financiamento pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) do projeto intitulado “HOPES -HOusing PErspectives and Struggles. Presents and futures of housing movements, policies and dynamics in Lisbon and beyond” (“Perspetivas e lutas em torno da habitação. Movimentos, políticas e dinâmicas residenciais em e para além de Lisboa”, PTDC/GES-URB/28826/2017) apresentado pelo CIES-IUL, o qual prevê a contratação de um/a doutorado/a para o desempenho de funções de investigação científica.

Nos termos do artigo 6.º do DL n.º 57/2016, a contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

I — Legislação aplicável

1 — O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto- Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

2 — O concurso é aberto ao abrigo do artigo 20.º do RJEC e no respeito do contrato-programa celebrado entre a FCT e o ISCTE-IUL que rege a atribuição do financiamento.

II — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, Av.^a das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

III — Remuneração

A remuneração mensal a atribuir corresponde ao nível 44 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro no valor ilíquido de 2694,75 euros.

IV — Descritivo do lugar

Este lugar visa o desenvolvimento de atividades de investigação científica na área temática dos movimentos sociais urbanos em defesa do direito à habitação, com especial foco no caso de Lisboa — com uma visão comparativa com o caso de Nova Iorque — no contexto da crescente



gentrificação e turistificação da cidade. O/A investigador/a selecionado/a irá contribuir sobretudo para os objetivos da Task 2, desenvolvendo as seguintes tarefas:

- i) Revisão da literatura sobre as mobilizações para o direito à habitação e contra a gentrificação no Sul da Europa e nos EUA, e sobre os movimentos pela casa em Portugal numa perspetiva longitudinal;
- ii) Análise qualitativa: observação participante durante as atividades dos movimentos, entrevistas semiestruturadas, análise dos *frames*;
- iii) Análise quantitativa: criação de uma base de dados dos eventos de protesto no período 2011-2016;
- iv) Investigação-Ação em conjunto com os movimentos;
- v) Comunicações em conferências nacionais e internacionais e publicação dos resultados da pesquisa (sobretudo em revistas de alto fator de impacto);
- vi) Coorganização das reuniões, seminários e conferências planeados pelo projeto.

V — Requisitos de admissão a concurso

1 — Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que que sejam titulares do grau de doutor e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2 — Constituem requisitos específicos de admissão ao presente concurso:

a) Titularidade do grau de doutor(a) na área das ciências humanas ou das ciências sociais. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau..

b) Fluência em Português e Inglês.

c) Experiência comprovada de investigação na área temática a concurso.

3 — A experiência comprovada de investigação na área temática a concurso afere-se de acordo com os seguintes parâmetros: a) experiência de investigação independente na área dos movimentos sociais b) experiência no uso das metodologias propostas pelo projeto e mencionados no ponto IV; c) experiência em captação de fundos para investigação e participação prévia em projetos de investigação com financiamento externo e em atividades de disseminação de resultados científicos.

VI — Formalização da candidatura

1 — As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser submetidas através da plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.iscte-iul.pt> até à data limite fixada neste edital.

2 — As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

2.1 — Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos3>

2.2 — Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. No caso de titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro, têm de apresentar documento comprovativo do respetivo reconhecimento nos termos fixados na legislação nacional, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de formalização do contrato.

2.3 — *Curriculum vitae* detalhado, estruturado de acordo com os critérios de avaliação patentes no edital.

2.4 — Carta de motivação.

3 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

VII — Critérios de seleção

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.



2 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos contributos científicos dos/as candidatos/as na área referida no ponto V, considerando-se:

- a) A produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e associada à área temática a concurso;
- b) As atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior impacto pelo candidato e associadas à área temática a concurso;
- c) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, e da investigação-ação, consideradas de maior relevância pelo candidato e associadas à área temática a concurso.

3 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

VIII — Métodos de seleção

1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular.

2 — Os critérios de avaliação curricular adotados são os seguintes:

a) Produção científica nos últimos cinco anos na área temática a concurso (50 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas — artigos em revistas científicas indexadas, livros, capítulos em livros, working papers com revisão científica e atas de encontros científicos — comunicações em conferências, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, e prémios.

b) Atividades de investigação nos últimos cinco anos na área temática a concurso (30 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a liderança de projetos de investigação, a participação em projetos científicos e a participação em redes e parcerias (nacionais ou internacionais).

c) Atividades de extensão, disseminação de conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos na área temática a concurso (20 %), designadamente: de promoção e monitorização da cultura e prática científicas; e de divulgação de conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade, para públicos académicos e não académicos.

3 — O júri procede à avaliação curricular dos candidatos em obediência aos critérios adotados utilizando uma escala inteira de 0 a 100, sendo a classificação final obtida pela média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

IX — Admissão em mérito absoluto

Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos consideram-se aprovados em mérito absoluto, sendo os restantes excluídos do processo concursal considerando o júri não serem detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele perfil adequado ao lugar a concurso.

X — Classificação e ordenação final

A classificação final de cada candidato/a corresponde à pontuação obtida na avaliação curricular, cabendo ao júri elaborar a lista de ordenação dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

XI — Audiência de interessados

1 — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da internet do ISCTE-IUL.

2 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

XII — Constituição do júri

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri é constituído pelo Doutor João Sebastião, Professor Auxiliar do ISCTE-IUL, que preside, pela Doutora Guya Accornero,



Professora Auxiliar do ISCTE-IUL e pelo Doutor Simone Tulumello, Investigador no ICS-UL e Co-Investigador Responsável do projeto.

XIII — Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O ISCTE-IUL promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

XIV — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

3 de março de 2020. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

313177423



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 7113/2020

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Universidade de Évora.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 3453/2011/AL02 em 10 de fevereiro de 2020, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Gestão da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 4946/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 71 de 10 de abril de 2012, e pela Declaração de Retificação, n.º 37/2013, publicada no *Diário da República*, n.º 8 de 11 de janeiro.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2020-2021.

14 de abril de 2020. — A Vice-Reitora, Cesaltina Pires.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão.
- 5 — Área científica predominante: Gestão.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	GES GES/ECN TJPRI ECN MAT INF SOC/FIL HIS	105	3
Gestão/Economia		18	
Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais		6	
Economia		12	
Matemática		24	
Informática		3	
Sociologia/Filosofia		6	
História		3	
<i>Subtotal</i>		153	27
<i>Total</i>			180



- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora — Escola de Ciências Sociais

Ciclo de estudos em Gestão

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
				Total	Contacto (1)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Contabilidade Financeira I	GES	1.º	1.º Semestre	156	60						1		61	6	
Introdução à Gestão	GES	1.º	1.º Semestre	156	60						1		61	6	
Matemática Aplicada à Economia e à Gestão I	MAT	1.º	1.º Semestre	156	75						1		76	6	
História Empresarial	HIS	1.º	1.º Semestre	78	30						1		31	3	
Tópicos de Ferramentas Numéricas	INF	1.º	1.º Semestre	78	30						1		31	3	
Princípios de Microeconomia	ECN	1.º	1.º Semestre	156	60						1		61	6	
Contabilidade Financeira II	GES	1.º	2.º Semestre	156	60						1		61	6	
Princípios de Macroeconomia	ECN	1.º	2.º Semestre	156	60						1		61	6	
Matemática Aplicada à Economia e à Gestão II	MAT	1.º	2.º Semestre	156	75						1		76	6	
Noções Fundamentais de Direito	TJPRI	1.º	2.º Semestre	156	60						1		61	6	
Opção 1	SOC/FIL	1.º	2.º Semestre	156	60						1		61	6	
Cálculo Financeiro e Atuarial	GES	2.º	1.º Semestre	78	30						1		31	3	
Contabilidade de Gestão I	GES	2.º	1.º Semestre	156	60						1		61	6	
Estatística Aplicada à Gestão I	MAT	2.º	1.º Semestre	156	60						1		61	6	
Modelos de Decisão	GES	2.º	1.º Semestre	156	60						1		61	6	
Empreendedorismo e Inovação	GES	2.º	1.º Semestre	156	60						1		61	6	
Marketing I	GES	2.º	1.º Semestre	78	30						1		31	3	
Análise de Decisão e Negociação	GES	2.º	2.º Semestre	156	60						1		61	6	
Contabilidade de Gestão II	GES	2.º	2.º Semestre	156	60						1		61	6	
Estatística Aplicada à Gestão II	MAT	2.º	2.º Semestre	156	60						1		61	6	
Análise Financeira	GES	2.º	2.º Semestre	78	30						1		31	3	
Marketing II	GES	2.º	2.º Semestre	156	60						1		61	6	
Cultura e Ética Organizacional	GES	2.º	2.º Semestre	78	30						1		31	3	
Estratégia	GES	3.º	1.º Semestre	156	60						1		61	6	
Gestão das Operações	GES	3.º	1.º Semestre	156	60						1		61	6	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Total	Horas de trabalho								Créditos	Observações
					Contacto (1)									
Gestão Financeira	GES	3.º	1.º Semestre.....	156	60					1		61	6	
Gestão de Recursos Humanos	GES	3.º	1.º Semestre.....	156	60					1		61	6	
Opção 2	GES	3.º	1.º Semestre.....	156	60					1		61	6	
Análise de Investimentos	GES	3.º	2.º Semestre.....	156	60					1		61	6	
Projeto Empresarial	GES	3.º	2.º Semestre.....	156	60					1		61	6	
Sistemas de Informação de Gestão	GES	3.º	2.º Semestre.....	78	30					1		31	3	
Opção 1	GES/ECN	3.º	2.º Semestre.....	390								153	15	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Total	Horas de trabalho								Créditos	Observações
						Contacto (1)									
Opção 1 ...	Introdução às Ciências Sociais	SOC	1.º	2.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
	Pensamento Crítico e Argumentação	FIL	1.º	2.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
	Gestão de Conflitos e Negociação	GES	3.º	2.º Semestre.....	78	30				1		31	3		
	Controlo de Gestão	GES	3.º	2.º Semestre.....	78	30				1		31	3		
	Gestão das Tecnologias de Informação.....	GES	3.º	2.º Semestre.....	78	30				1		31	3		
	Estudos do Consumidor	GES	3.º	2.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
	Gestão Internacional	GES	3.º	2.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
	Auditoria Financeira	GES	3.º	2.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
	Contabilidade Pública.....	GES	3.º	2.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
	Gestão da Qualidade e Ambiente.....	GES	3.º	2.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
Opção 2 ...	Economia Financeira	ECN	3.º	2.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
	Fiscalidade	GES	3.º	1.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
	Administração Pública e Processos Administrativos	GES	3.º	1.º Semestre.....	156	60				1		61	6		
	Web Marketing e Negócio Eletrónico	GES	3.º	1.º Semestre.....	156	60				1		61	6		

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

313191882



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5048/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professoras associadas, das doutoras Ana Paula Canavarro e Marília Cid, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Formação de Professores e Educadores.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 09/04/2020, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as doutoras Ana Paula Canavarro Teixeira e Marília Pisco Castro Cid, na categoria de professoras associadas do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental interno para a área disciplinar de Formação de Professores e Educadores, da Escola de Ciências Sociais, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

17 de abril de 2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313189541



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Regulamento n.º 435/2020

Sumário: Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços no âmbito das atividades de Investigação & Desenvolvimento (I&D).

Regulamento aplicável a processos de aquisição de bens e serviços no âmbito das atividades de Investigação & Desenvolvimento (I&D) do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto

A publicação do Decreto-Lei n.º 60/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 149 de 03 de agosto, veio alterar os procedimentos administrativos da contratação pública desenvolvidos no âmbito das atividades de Investigação & Desenvolvimento (I&D), simplificando os procedimentos administrativos através da inaplicabilidade da parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP) em procedimentos de montantes inferiores aos limiares relevantes para efeitos da Diretiva n.º 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, também designada Diretiva dos contratos públicos, no que aos montantes limiares diz respeito.

No sentido de harmonizar procedimentos, o presente regulamento visa estabelecer um conjunto de regras quanto à tramitação processual da aquisição de bens e serviços no âmbito das atividades de I&D do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e da sua Unidade de Investigação, o Centro de Estudos Geográficos.

O Conselho de Gestão, em reunião de 30 de março de 2020, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte articulado.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece e regula os procedimentos administrativos a adotar e aplica-se às aquisições de bens e serviços no âmbito das atividades de I&D e projetos de investigação, enquadráveis nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, cujos encargos corram por conta de um projeto de investigação, tendo como fonte de financiamento as Entidades Financiadoras, conforme definição da alínea c), do artigo 2.º, do referido decreto-lei.

2 — Não são abrangidas pelo presente regulamento:

a) As aquisições associadas ao desenvolvimento de atividades de I&D cujo valor ultrapasse o limiar definido na Diretiva dos contratos públicos;

b) As empreitadas de obras públicas, qualquer que seja o seu valor.

Artigo 2.º

Unidade de Investigação

O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa tem como Unidade de Investigação o Centro de Estudos Geográficos, nos termos do artigo 2.º, Anexo A, dos seus Estatutos, de acordo com Despacho n.º 16034/2013, 26 de novembro de 2013 do Reitor da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Princípios

Sem prejuízo dos princípios fundamentais da contratação pública, à formação dos contratos referidos no artigo anterior são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nomeadamente, o princípio da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela de confiança da



sustentabilidade e responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência da igualdade e das regras de constituição e de autorização da despesa constantes da Lei de Enquadramento Orçamental vigente e demais legislação.

Artigo 4.º

Procedimento

1 — Para a formação dos contratos de valor inferior aos montantes limiares relevantes para os efeitos da Diretiva dos Contratos Públicos, abrangidos pelo presente Regulamento, sejam ou não reduzidos a escrito, deve ser adotado o seguinte procedimento:

a) O processo é desencadeado através do preenchimento do «Pedido de autorização de despesa» disponível na Intranet do IGOT, onde será efetuada a descrição da despesa, indicado o centro de responsabilidade ou o projeto a imputar a despesa, a justificação da despesa, o(s) fornecedor(es) e o custo estimado da aquisição de bens e/ou serviços;

b) O procedimento de aquisição de bens e serviços é iniciado após a receção, na Unidade de Apoio à Investigação, do «Pedido de autorização de despesa», devidamente assinado pelo responsável do respetivo centro de responsabilidade ou projeto;

c) A Unidade de Apoio à Investigação procede à análise processual dos documentos entregues, verifica a disponibilidade orçamental no centro de responsabilidade ou projeto, assim como a elegibilidade da despesa perante a entidade financiadora e contacta o(s) fornecedor(es), quando não for(em) indicado(s). Obtido o fornecedor é solicitado o cabimento para a despesa;

d) A Unidade de Apoio à Investigação depois de obtido o cabimento submete a despacho de autorização de despesa;

e) O Serviço com responsabilidade na área Financeira deve emitir a respetiva informação de compromisso;

f) A Unidade de Apoio à Investigação, tramita todo o processo, com recurso, se necessário, aos proponentes, nomeadamente na participação na elaboração e validação das peças procedimentais;

g) A Unidade de Apoio à Investigação, após obtenção do despacho de autorização da despesa procede ao envio da nota de encomenda à empresa, nos casos em que não haja necessidade de se reduzir o Contrato a escrito e/ou elabora e promove a outorga do Contrato, com vista à formalização da aquisição.

Artigo 5.º

Competência para autorização de despesa

1 — Os procedimentos de despesa realizados ao abrigo do presente Regulamento até ao montante de 5.000 € serão autorizados pelo Diretor do CEG, enquanto vogal do Conselho de Gestão, nos termos do n.º1, do artigo 40.º dos Estatutos do IGOT-ULisboa, de acordo com o Despacho n.º 16034/2013, 26 de novembro de 2013 e no exercício de competências delegadas pelo Presidente;

2 — Os procedimentos de despesa realizados ao abrigo do presente Regulamento de montante superior a 5.000 € serão autorizados pelo Presidente do IGOT, no uso de competência própria, ou por outro membro no exercício de competências delegadas pelo anterior;

3 — A autorização referida em 1 e 2, é concedida após verificação da conformidade legal dos requisitos necessários associados à aquisição dos bens ou serviços ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2018;

4 — Pode ser objeto de Despacho próprio pelo Presidente a relação das tipologias de despesas e a respetiva caracterização no contexto da investigação realizada, ao abrigo do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Entidades a convidar

1 — Sempre que possível serão consultadas no mínimo três empresas para apresentação do respetivo orçamento, exceto nas situações em que pela especificidade do objeto do



contrato e em processos de despesas de montante inferior a 5.000 €, desde que devidamente fundamentado, apenas se consulte uma empresa;

2 — A(s) entidade(s) a convidar deve(m) reger-se por critérios de economicidade, eficiência e eficácia, qualidade técnica e honra, devendo ser também observados os princípios inerentes à atividade administrativa e à contratação pública.

Artigo 7.º

Contrato escrito

1 — Salvo exceções expressamente autorizadas e fundamentadas pelo Conselho de Gestão, a redução de contrato a escrito apenas não será obrigatória quando:

- a) A relação contratual se extinga, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias, com o fornecimento integral dos bens ou a prestação dos serviços encomendados, no prazo máximo de 20 dias a contar do envio da nota de encomenda, ou
- b) O preço contratual for inferior a 10.000 €.

Artigo 8.º

Caução

1 — Para contratos com valor contratual superior a 200.000 € é exigida a prestação de caução pelo valor de 5 % do preço contratual, exceto nas situações devidamente fundamentadas e autorizadas pelo órgão decisor;

2 — Nos casos em que a empresa adjudicante não apresente a prestação de caução, será notificada da decisão de caducidade de adjudicação.

Artigo 9.º

Adiantamentos

Com exceção dos casos em que, pela natureza da relação comercial, haja lugar a adiantamento de preço, como é o caso, nomeadamente, das inscrições em congressos e eventos similares e da aquisição de viagens e alojamento com recurso ao comércio eletrónico, nos demais casos o adiantamento de preço não poderá exceder 30 % do preço contratual, devendo ser exigida a prestação de adequada garantia bancária ou seguro de caução, nos termos do artigo 292.º e seguintes do CCP.

Artigo 10.º

Guarda do procedimento e auditorias

Independentemente do suporte utilizado para a condução do procedimento, deve ser mantido registo integral de todo o procedimento, durante um período não inferior a dez anos, de modo a ser assegurada a realização de auditorias.

Artigo 11.º

Gestor do Contrato

De acordo com o artigo 290.º-A do CCP para cada contrato deve ser designado um Gestor de Contrato com a função de acompanhamento do mesmo.

Artigo 12.º

Idioma da proposta

Os documentos da proposta e orçamento podem ser redigidos em Português ou em língua estrangeira desde que seja indicado no pedido de orçamento o idioma admitido.



Artigo 13.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República*, sendo considerados ratificados todos os procedimentos realizados no âmbito do mesmo a partir de 1 de janeiro de 2020.

6 de abril de 2020. — O Presidente do IGOT, *Prof. Doutor José Manuel Simões*.

313190367



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Regulamento n.º 436/2020

Sumário: Regulamento do Reingresso e da Mudança Par Instituição/Curso da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Regulamento do Reingresso e da Mudança Par Instituição/Curso da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

O presente regulamento é aprovado em execução do disposto no art. 25.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterado pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, e pela Portaria n.º 249-A/2019, de 5 de agosto.

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Científico e pelo Conselho Pedagógico da Faculdade nas reuniões de 15.04.2020 e de 17.04.2020, respetivamente.

I — Disposições iniciais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os regimes de reingresso e de mudança par instituição/curso na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (adiante «NOVA School of Law»).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao ciclo de estudo conducente ao grau de licenciado/a em Direito ministrado pela NOVA School of Law, e ainda, apenas no que ao reingresso diz respeito, aos restantes ciclos de estudo ministrados pela NOVA School of Law.

II — Reingresso

Artigo 3.º

Definição

Reingresso é o ato pelo qual um/a estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 4.º

Quem pode requerer o reingresso

1 — Podem requerer o reingresso o/as estudantes que:

- a) Já tenham estado matriculado/as e inscrito/as na NOVA School of Law, no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido, sem o terem concluído; e
- b) Não tenham estado inscrito/as nesse curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.



2 — O/as estudantes cuja matrícula tenha caducado por força da aplicação do regime de prescrições podem candidatar-se ao reingresso uma vez decorridos dois semestres letivos desde a data da prescrição.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Artigo 6.º

Creditação das formações anteriores

Aplica-se ao reingresso o disposto no Regulamento de Creditações da NOVA School of Law.

III — Mudança de Par Instituição/Curso

Artigo 7.º

Definição

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um/a estudante se matricula e/ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 8.º

Quem pode requerer a mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança de par instituição/curso o/as estudantes que:

a) Já tenham estado matriculado/as e inscrito/as noutra instituição de ensino superior, qualquer que seja o curso, sem o terem concluído;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso; e

c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela NOVA School of Law, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

3 — Para os estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 pode ser satisfeita por via do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, conforme deliberações em vigor da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

4 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através de modalidades especiais de acesso, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 pode ser substituída em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior.

5 — Os exames a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 e o n.º 2 podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

6 — Não é admitida a candidatura de estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente.

7 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no mesmo ano letivo em que o/a estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.



Artigo 9.º

Limitações quantitativas

1 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas, sendo os correspondentes requerimentos apreciados em concurso, nos termos do disposto na secção seguinte.

2 — O número de vagas para a mudança de par instituição/curso (i) para o 1.º ano curricular e (ii) para os restantes anos curriculares do 1.º ciclo de estudos é fixado anualmente pela Direção da NOVA School of Law.

3 — O número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano do 1.º ciclo de estudos está sujeito a limitações quantitativas fixadas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que limita, quantitativamente a soma das vagas para ingresso no 1.º ciclo de estudos através de cada um dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e dos concursos de mudança de par instituição/curso para o 1.º ano curricular.

4 — A Direção da NOVA School of Law fixa vagas distintas para a admissão de candidaturas que permitam a inscrição do/as candidato/as (i) no 1.º ano curricular do 1.º ciclo de estudos; e (ii) nos restantes anos curriculares do 1.º ciclo de estudos, tendo em conta, no primeiro caso, as limitações referidas no número anterior, bem como a existência de condições de integração do/as requerentes, e, no segundo caso, apenas as condições de integração do/as requerentes n.º 1.º ciclo de estudos da NOVA School of Law.

5 — As vagas aprovadas são divulgadas em edital anual a publicar na página web da NOVA School of Law, sendo ainda comunicadas à Direção-Geral de Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

6 — As vagas eventualmente sobrantes no regime de mudança de par instituição/curso para inscrição no 1.º ano curricular podem ser utilizadas noutros regimes especiais de acesso e ingresso, e as vagas que nestes não sejam preenchidas podem reverter para o regime de mudança de par instituição/curso, para inscrição em qualquer ano curricular, por determinação da Direção da NOVA School of Law.

Artigo 10.º

Creditação das formações anteriores

Aplica-se à mudança de par instituição/curso o disposto no Regulamento de Creditações da NOVA School of Law.

IV — Procedimento

Artigo 11.º

Concursos

1 — O reingresso não está sujeito a concurso, sendo os requerimentos dirigidos à Direção da NOVA School of Law.

2 — É anualmente organizado um único concurso para as candidaturas a mudança de par instituição/curso.

3 — Quando o número de pedidos excede o número de vagas, a Direção da NOVA School of Law delega a seriação das candidaturas ao concurso referido no número anterior num júri composto por docentes da NOVA School of Law.

4 — As candidaturas a mudança de par instituição/curso que incluam pedidos de creditação de unidades curriculares são imediatamente remetidas para deliberação pelo júri de creditação de unidades curriculares no 1.º ciclo de estudos, sendo a totalidade das candidaturas a mudança de par instituição/curso posteriormente separadas em duas séries, consoante as creditações concedidas permitam a inscrição do/as candidato/as no 1.º ano curricular ou em anos curriculares subsequentes.

5 — O júri que aprecia as candidaturas a mudança de par instituição/curso aprecia separadamente ambas as séries, seriando as candidaturas em função da aplicação sucessiva dos critérios definidos no presente Regulamento.



6 — A decisões apenas dizem respeito à matrícula e inscrição no ano letivo a que respeitam, caducando na eventualidade de o/as candidato/as não se inscreverem dentro dos prazos para o efeito fixados.

Artigo 12.º

Requerimento

1 — O requerimento de reingresso ou de mudança de par instituição/curso deve ser preenchido e apresentado online, dentro do período para o efeito fixado em edital anual a publicar na página web da NOVA School of Law.

2 — O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos, em língua portuguesa, inglesa, francesa ou castelhana, além de outros cuja exigência possa constar do respetivo edital:

a) Comprovativo(s) de conclusão do ensino pré-universitário com a respetiva classificação, bem como das classificações obtidas nos exames nacionais de ensino secundário (ficha ENES, ou equivalente estrangeiro);

b) Comprovativo(s) de Inscrição no par instituição/curso de origem contendo menção ao regime e à nota de ingresso, a todas as unidades curriculares em que houve inscrição válida e a todas em que houve aproveitamento, com a respetiva classificação e ECTS;

c) No caso de candidato/as provenientes do estrangeiro, documento(s) que comprove(m) que o curso de proveniência é reconhecido como superior pela legislação do país em causa e que especifique qual a escala de avaliação utilizada nos documentos anteriores.

3 — O requerimento está sujeito ao pagamento do emolumento fixado na tabela em vigor na NOVA School of Law.

4 — Só serão aceites requerimentos fora do período para o efeito indicado no edital desde que, cumpridos os demais requisitos definidos neste Regulamento, se verifique a existência de condições de integração do/as requerentes, bem como, sendo caso disso, a existência de vaga sobrante no curso. Estes requerimentos são analisados pela Direção da NOVA School of Law em data posterior à afixação dos editais de colocação.

Artigo 13.º

Indeferimento liminar

1 — Os requerimentos de reingresso ou de mudança de par instituição/curso são liminarmente indeferidos nos seguintes casos:

a) Quando os requerentes não satisfaçam os requisitos definidos nos artigos 4.º e 8.º deste Regulamento;

b) Quando o/a requerente não tenha pago os emolumentos referentes à candidatura; ou

c) Quando o requerimento de mudança de par instituição/curso tenha sido apresentado fora do prazo e não haja vagas sobrantes.

2 — A decisão de indeferimento liminar é da competência da Direção da NOVA School of Law.

Artigo 14.º

Critérios de seriação

1 — Quando o número de pedidos exceda o número de vagas, são aplicados os seguintes critérios à seriação de candidaturas destinadas a inscrição no 1.º ano curricular:

a) O maior número de pontos obtidos pela soma de:

a.1) Nota de acesso ao ensino superior no concurso geral de acesso realizado no ano letivo em que o requerente foi admitido na instituição de ensino superior de origem ou, no caso de não



ter sido abrangido por tal concurso, na média aritmética das disciplinas realizadas no ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º) ou equivalente (arredondada à unidade);

- Até 12 valores: 1 ponto;
- De 13 a 14 valores: 3 pontos;
- De 15 a 16 valores: 4 pontos;
- De 17 a 20 valores: 5 pontos

a.2) Média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem (arredondada à unidade):

- Sem disciplinas realizadas ou até 12 valores: 1 ponto;
- De 13 a 14 valores: 3 pontos;
- De 15 a 16 valores: 4 pontos;
- De 17 a 20 valores: 5 pontos.

a.3) Aprovações no primeiro ciclo de estudos (ECTS ou equivalente em número de disciplinas):

- Sem disciplinas realizadas ou até 29 ECTS atribuídos na instituição de origem: 1 ponto
- 30 ou mais ECTS atribuídos na instituição de origem: 3 pontos

a.4) Relevância e adequação do percurso anterior:

Formação anterior e outras experiências sem especial relevo para quem inicia uma formação em Direito: 1 ponto;

Formação anterior e/ou outras experiências com algum relevo para quem inicia uma formação em Direito: 2 pontos;

Formação anterior e/ou outras experiências com interesse significativo, correspondendo a um complemento relevante/uma mais-valia para quem inicia uma formação em Direito: 3 pontos.

b) Em caso de empate será considerada como 1.º fator de desempate a nota mais alta de acesso ao ensino superior no concurso geral de acesso realizado no ano letivo em que o requerente foi admitido na instituição de ensino superior de origem, prevalecendo esta, em caso de igualdade, relativamente à média aritmética das disciplinas realizadas no ensino secundário (alínea a.1); e como 2.º fator de desempate a média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem (alínea a.2).

2 — Quando o número de pedidos excede o número de vagas, são aplicados os seguintes critérios à seriação de candidaturas destinadas a inscrição no 2.º ano curricular ou subsequentes:

a) O maior número de pontos obtidos pela soma de:

a.1) Nota de acesso ao ensino superior no concurso geral de acesso realizado no ano letivo em que o requerente foi admitido na instituição de ensino superior de origem ou, no caso de não ter sido abrangido por tal concurso, na média aritmética das disciplinas realizadas no ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º) ou equivalente (arredondada à unidade);

- Até 12 valores: 1 ponto;
- De 13 a 14 valores: 3 pontos;
- De 15 a 16 valores: 4 pontos;
- De 17 a 20 valores: 5 pontos.

a.2) Média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem (arredondada à unidade):

- Sem disciplinas realizadas ou até 12 valores: 1 ponto;
- De 13 a 14 valores: 3 pontos;
- De 15 a 16 valores: 4 pontos;
- De 17 a 20 valores: 5 pontos.



a.3) Aprovações no primeiro ciclo de estudos (ECTS ou equivalente em número de disciplinas):

Até 60 ECTS atribuídos (ou o equivalente em horas de trabalho) na instituição de origem: 5 pontos;

Entre 61 e 90 ECTS atribuídos (ou o equivalente em horas de trabalho) na instituição de origem: 3 pontos;

Entre 91 e 119 ECTS atribuídos (ou o equivalente em horas de trabalho) na instituição de origem: 2 pontos;

120 ou mais ECTS atribuídos (ou o equivalente em horas de trabalho) na instituição de origem: 0 pontos.

b) Em caso de empate será considerada como 1.º fator de desempate a nota mais alta de acesso ao ensino superior no concurso geral de acesso realizado no ano letivo em que o requerente foi admitido na instituição de ensino superior de origem, prevalecendo esta, em caso de igualdade, relativamente à média aritmética das disciplinas realizadas no ensino secundário (alínea a.1); e como 2.º fator de desempate a média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem (alínea a.2).

3 — Quando se trate de estabelecimentos de ensino que adotem escalas de classificação diferentes da portuguesa, a classificação a aplicar é a resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, nomeadamente, escalas de avaliação de 5 a 10 (6 intervalos positivos); operar-se-á a conversão para a escala portuguesa de 10 a 20 (11 intervalos positivos) mediante a multiplicação por 11/6.

4 — Quando se trate de escalas de avaliação qualitativa, operar-se-á a conversão para a escala portuguesa de 10 a 20 de acordo com a menor avaliação de cada classe:

Suficiente: 10 valores;

Bom: 14 valores;

Muito Bom: 16 valores;

Excelente: 18 valores.

5 — Se um/a candidato/a não apresentar informação suficiente para permitir a aplicação dos critérios acima fixados relativos às suas classificações, ou não apresentar documentação suficiente para fazer equivaler as notas de escalas de avaliação diferentes da portuguesa, considerar-se-á que a sua nota é 10 valores (na escala 10-20). Se um/a candidato/a não apresentar informação suficiente para permitir a aplicação de outro critério, atribuir-se-lhe-á, por esse critério, 1 ponto.

6 — A nota de acesso ao ensino superior (na instituição em que entrou) no concurso geral de acesso realizado no ano letivo em que o/a requerente foi admitido/a na instituição de ensino superior de origem, ou, no caso de não ter sido abrangido por tal concurso, nota obtida na prova equivalente», deve ser interpretada de acordo com as normas do acesso ao ensino superior português. O preenchimento desse critério deve ser comprovado por meio do historial da candidatura (no caso do ensino superior público), ou por meio da ficha ENES e da publicação oficial dos exames de acesso para o ano de entrada (no caso do ensino superior particular), apresentados pelo/a candidato/a. Caso os meios de prova não possam ser reunidos, será atribuída a nota de 10 valores.

7 — Relativamente aos candidatos que tenham entrado no curso de origem através de concurso para titulares de curso superior e que não disponham de nota de acesso nesse concurso nem de prova equivalente, considerar-se-á a classificação obtida no ensino secundário.

8 — Relativamente aos candidatos que tenham entrado no curso de origem através das provas para maiores de 23 anos e que não disponham de nota de acesso, considerar-se-á a nota obtida na prova especialmente adequada, destinada a avaliar as capacidades para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, desde que os candidatos reúnam os requisitos de candidatura.



Artigo 15.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, por aplicação dos critérios de seriação e de desempate fixados para cada um dos regimes estabelecidos no presente Regulamento, disputem o último lugar disponível, cabe à Direção da NOVA School of Law decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas supranumerárias.

Artigo 16.º

Estudantes internacionais

1 — Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso aplica-se o disposto nos Regulamentos de Execução do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade Nova de Lisboa e da NOVA School of Law.

2 — A admissão de estudantes que, na data de matrícula e primeira inscrição na NOVA School of Law, preencham os requisitos para atribuição do estatuto de estudantes internacionais implica o pagamento, por tais estudantes, durante todo o tempo de frequência do ciclo de estudos, das propinas fixadas para estudantes internacionais, independentemente da via de acesso ao ensino pela qual tenham sido admitidos na NOVA School of Law.

Artigo 17.º

Comunicação das decisões

As decisões são publicadas no website da NOVA School of Law, em área de acesso reservado aos candidatos, para salvaguarda dos respetivos dados pessoais.

Artigo 18.º

Reclamação

1 — Da decisão final podem o/as candidato/as apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo indicado no edital de abertura dos concursos e/ou fixação dos prazos para a apresentação de candidaturas.

2 — As reclamações devem ser dirigidas à Direção da NOVA School of Law e apresentadas nos respetivos Serviços Académicos.

Artigo 19.º

Matrícula e inscrição

1 — O/as candidato/as colocado/as devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da NOVA School of Law no prazo fixado no edital de abertura dos concursos e/ou fixação dos prazos para a apresentação de candidaturas.

2 — O/as candidato/as colocado/as que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga.

3 — Sempre que um/a candidato/a não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, no caso de mudança de par instituição/curso, os Serviços Académicos da NOVA School of Law chamam o/a candidato/a seguinte da lista até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento do/as candidato/as ao concurso em causa.

4 — O/as candidato/as a que se refere o número anterior dispõem de um prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, após notificação, para procederem à matrícula e inscrição.



Artigo 20.º

Retificações

1 — Quando, por erro não imputável direta ou indiretamente à/ao candidato/o, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este/a é colocado/a no curso em que teria sido colocado/a na ausência do erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga supranumerária.

2 — A retificação pode ser iniciada pelo/a candidato/a, no âmbito do processo de reclamação, ou oficiosamente pelos Serviços Académicos da NOVA School of Law, sendo objeto de decisão da Direção da NOVA School of Law.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado/a ou passagem à situação de excluído/a, e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas à/ao candidato/o por e-mail, com a respetiva fundamentação.

5 — A retificação abrange apenas o/a candidato/a relativamente à/ao qual o erro foi detetado, não produzindo efeitos em relação às restantes candidaturas.

20 de abril de 2020. — A Diretora, *Mariana França Gouveia Sande Nogueira*.

313195162



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 5049/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, da trabalhadora Márcia Isabel Perdigão Barrigó.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 01/04/2020, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, que decorreu entre 18/12/2019 e 16/03/2020, relativo à trabalhadora Márcia Isabel Perdigão Barrigó, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 14,225 valores.

17 de abril de 2020. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Centeno*.

313190472



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 5050/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, da trabalhadora Cátia Isabel Fanica Delgado dos Santos.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 06/03/2020, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, que decorreu entre 03/12/2019 e 01/03/2020, relativo à trabalhadora Cátia Isabel Fanica Delgado dos Santos, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 16,925 valores.

17 de abril de 2020. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Centeno*.

313190537



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 5051/2020

Sumário: Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Imagem Médica e Radioterapia, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Imagem Médica e Radioterapia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 3900/2015, de 20 de abril (*Diário da República* n.º 76, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 7/2015/AL01, em 14 de fevereiro de 2020.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Imagem Médica e Radioterapia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos

1 — É alterada a estrutura curricular do ciclo de estudos da licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia, na sequência da reestruturação científica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aceite e validada pela A3ES, em 28 de novembro de 2019, procedendo-se assim à sua atualização e integração das unidades curriculares correspondentes em cada uma das novas áreas científicas.

2 — É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Imagem Médica e Radioterapia para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

As alterações produzem efeitos após registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

1 de abril de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.



ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
- 3 — Grau: Licenciado
- 4 — Curso: Imagem Médica e Radioterapia
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Imagem Médica e Radioterapia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 240 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 4 Anos (8 Semestres)
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Imagem Médica e Radioterapia:

Área Científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	36,5
Matemática e Física	MF	15,5
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	12
Imagen Médica e Terapia	IMT	176
<i>Total</i>		240



10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia I	CVS	Semestral	135	T:45;PL:15	5	Obrigatória.
Biologia Celular e Dinâmica dos Tecidos		Semestral	108	T:45	4	
Bioquímica		Semestral	108	T:45;TP:15	4	
Psicologia da Saúde e da Doença		Semestral	108	T:22,5;TP:30	4	
Saúde Pública e Epidemiologia		Semestral	108	T:45	4	
Física Atómica e Nuclear		MF	108	T:45;PL:15	4	
Seminário de Integração em Imagem Médica e Radioterapia		IMT	135	S:45	5	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física das Radiações	MF	Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	Obrigatória.
Sociologia da Saúde		Semestral	108	T:22,5;TP:30	4	
Matemática		MF	94,5	T:22,5;TP:30	3,5	
Anatomofisiologia II		CVS	135	T:45;PL:15	5	
Fundamentos em Imagem Médica e Radioterapia I		IMT	121,5	T:22,5;PL:30	4,5	
Tecnologias de Equipamentos em Imagem Médica e Radioterapia I		IMT	121,5	T:22,5;PL:30	4,5	
Fisiopatologia		CVS	121,5	T:45	4,5	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—



2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias de Equipamentos em Imagem Médica e Radioterapia II	IMT CVS	Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	Obrigatória.
Biofísica das Radiações e Radiobiologia		Semestral	81	T:22,5;TP:30	3	
Fundamentos em Imagem Médica e Radioterapia II		Semestral	148,5	T:22,5;PL:30	5,5	
Braquiterapia		Semestral	135	T:22,5;PL:30	5	
Imagens Radiológicas de Projeção e Seccionais		Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
Radiofarmácia I		Semestral	148,5	T:45;TP:15	5,5	
Cuidados de Saúde		Semestral	81	TP:30	3	
<i>Total</i>		—	810	—	30	

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Proteção e Segurança Radiológica	MF IMT IMT CVS IMT IMT	Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	Obrigatória.
Metodologias em Radioterapia		Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
Métodos e Sistemas de Processamento de Imagem		Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
Patologia		Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
Radiofarmácia II		Semestral	135	T:22,5;PL:30	5	
Radiologia do Sistema Músculo-esquelético		Semestral	135	T:22,5;PL:30	5	
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear I		Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
<i>Total</i>		—	810	—	30	



3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Radiologia Mamária	IMT	Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	Obrigatória
Intervenção Terapêutica em Radioterapia I		Semestral	135	T:22,5;PL:30	5	
Metodologias em Dosimetria Clínica I		Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
Educação Clínica em Imagem Médica e Radioterapia		Semestral	94,5	TP:60	3,5	
Imagen por Emissão de Positrões		Semestral	108	T:22,5;TP:30	4	
Radiologia Toraco-abdomino-pélvica		Semestral	135	T:22,5;PL:30	5	
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear II		Semestral	121,5	T:22,5;PL:30	4,5	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Terapêutica em Radioterapia II	IMT	Semestral	135	T:22,5;PL:30	5	Obrigatória.
Metodologias em Dosimetria Clínica II		Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
Imagen e Terapia Molecular		Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
Comunicação e Relação em Saúde	CSC	Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
Ultrasoundografia	IMT	Semestral	108	T:22,5;PL:30	4	
Radiologia do Sistema Nervoso	IMT	Semestral	135	T:22,5;PL:30	5	
Estágio em Imagem Médica e Radioterapia I	IMT	Semestral	108	E:60	4	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—



4.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Imagem Médica e Radioterapia II	IMT	Semestral	405	E:242	15	Obrigatória.
Estágio em Imagem Médica e Radioterapia III			405	E:242	15	
<i>Total</i>		—	810	—	30	

4.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Imagem Médica e Radioterapia IV	IMT	Semestral	405	E-242	15	Obrigatória.
Estágio em Imagem Médica e Radioterapia V			297	E-176	11	
Investigação em Imagem Médica e Radioterapia		Anual	108	T-22,5; OT-30	4	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

Legenda: E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico Prático; S — Seminário.

313178606



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5052/2020

Sumário: Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Davide Argiolas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 05.03.2020, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, do docente Davide Argiolas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 16 do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a 06.02.20 até à data da conclusão do procedimento concursal, em regime de Dedicação Exclusiva.

08.04.2020. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

313196329



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5053/2020

Sumário: Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Patrícia Sofia Frade Santiago Guinote — ISCAL.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.03.2020, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, da docente Patrícia Sofia Frade Santiago Guinote, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 23.03.2020 a 31.07.2020, em regime de tempo parcial a 55 %.

14.04.2020. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

313196312



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5054/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Susana Cristina Oliveira Cordeiro Mendes.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.04.2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Susana Cristina Oliveira Cordeiro Mendes, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 15 de abril de 2020 a 31 de agosto de 2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16.04.2020. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

313197682



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5055/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.04.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

António Manuel Robalo Nunes, regime de tempo parcial 40 % no período de 15.04.2020 a 14.05.2020.

Miguel Alves Corticeiro Neves, regime de tempo parcial 40 % no período de 15.04.2020 a 14.06.2020.

Patrícia Carla Coelho Rodrigues, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.04.2020 a 14.05.2020.

16.04.2020. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

313197641



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 5056/2020

Sumário: Contratações de pessoal docente das unidades orgânicas deste Instituto.

Por despacho do Presidente Interino do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

25 de outubro de 2019:

Ricardo Miguel Vieira de São João — foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 09/04/2020, na categoria de professor adjunto, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, para exercer funções na ESTG deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 100 % (com dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27 de fevereiro de 2020:

Ana Filipa Farinha Vilarinho Almeida — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para exercer na ESS deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 29/02/2020, auferindo o vencimento correspondente a 15 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Carlos José Rios Godinho Calado — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 15 % e acumulação de funções, para exercer na ESS deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 29/02/2020, auferindo o vencimento correspondente a 15 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Maria Lopes André Jorge Bernardes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial — 15 % e acumulação de funções, para exercer na ESS deste Instituto, com efeitos reportados a 01/03/2020 até 31/07/2020, auferindo o vencimento correspondente a 15 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Maria de Lourdes Ramos Caraça — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial — 15 % e acumulação de funções, para exercer na ESS deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 29/02/2020, auferindo o vencimento correspondente a 15 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Miguel Loureiro Neves — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 57 % e acumulação de funções, para exercer na ESS deste Instituto, com efeitos reportados a 01/02/2020 até 31/07/2020, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Nuno Agostinho Florêncio Fernandes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 25 % e acumulação de funções, para exercer na ESS deste Instituto, com efeitos reportados a 01/03/2020 até 31/07/2020, auferindo o vencimento correspondente a 25 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Rita Solange Monteiro Machado — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial — 33 % e acumulação de funções, para exercer na ESS deste Instituto, com efeitos reportados



a 01/03/2020 até 31/07/2020, auferindo o vencimento correspondente a 33 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14 de abril de 2020:

Lia Daniela Pappámikail Ribeiro d'Almeida — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedendo procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários na administração pública, com efeitos a 03/04/2020, na categoria de professora adjunta, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, para exercer funções na ESE deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente a 100 % (com dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

20/04/2020. — O Presidente Interino, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

313194782



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Regulamento n.º 437/2020

Sumário: Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Setúbal

Preâmbulo

O presente regulamento tem como lei habilitante o Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, que aprovou alterações relevantes ao Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), determinando, em consequência a alteração dos regulamentos em vigor nas diversas IES, com vista à sua conformação com as novas regras vigentes.

As alterações introduzidas ao Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), de acordo com despacho proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, visam especialmente:

“a) Reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional, clarificando e promovendo o papel dos bolseiros de investigação científica, juntamente com o combate à precariedade no trabalho científico e o estímulo ao desenvolvimento de carreiras de investigação científica e de comunicação e gestão de ciência e tecnologia, acompanhando o desenvolvimento da maturidade científica das instituições académicas e científicas, sem criar qualquer rutura no sistema;

b) Aprofundar a articulação entre ciência e ensino superior, estimulando a formação avançada em associação com atividades de I&D, tendo como condição regra para a atribuição de uma bolsa de investigação, designadamente:

i) Inserção efetiva dos bolseiros em ciclos de estudos conducentes a graus académicos ou a diplomas de ensino superior não conferentes de grau académico (por exemplo, diplomas de estudos avançados e especializados ou pós-graduações a organizar pelas instituições de ensino superior);

ii) Atração de estudantes para atividades de I&D e de difusão e promoção da educação científica e tecnológica em instituições científicas;

c) Estimular atividades de I&D por jovens graduados do ensino superior, através da atribuição de bolsas de investigação em instituições científicas que venham a facilitar a sua inserção no mercado de trabalho especializado associadas à obtenção de diplomas de estudos avançados e especializados, pós-graduações ou de outros ciclos de estudo não conferentes de grau;

d) Eliminar a rigidez regulamentar instalada e a diversidade de tipologias de bolsas, que favorecia a sua utilização para finalidades não previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação;

e) Estimular a internacionalização de jovens investigadores e das instituições de I&D, reforçando a participação de bolseiros de investigação em organizações internacionais;

f) Reforçar a utilização do contrato de trabalho como instrumento regra para a contratação de funções permanentes de trabalho, designadamente por colaboradores para apoio técnico ou administrativo, ou por investigadores doutorados para atividades de I&D, através da restrição da atribuição de bolsas a doutorados e à redução da sua duração temporal.”

Neste sentido, o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) procede a alteração do Regulamento de Bolsas de Investigação, com vista à sua adequação aos objetivos de política nacional em matéria de apoio às atividades de I&D, introduzindo alterações no que respeita às tipologias de bolsas admitidas, as quais são substancialmente reduzidas, considerando, por um lado, uma interpretação mais restritiva do conceito de I&D e, por outro lado, a exigência de efetiva inserção dos bolseiros em ciclos de estudos conducentes a graus académicos ou a diplomas de ensino superior não conferentes de grau académico e, bem ainda, as limitações introduzidas pela alteração ao EBI no que respeita à elegibilidade de doutorados para efeitos de concessão de bolsa.



Nestes termos, verificam-se alterações nas tipologias de bolsas, respetivos critérios de elegibilidade e duração.

Pontualmente verificam-se outras alterações, já identificadas como necessárias previamente à alteração legislativa do Estatuto do Bolseiro de Investigação, as quais pressupõem uma maior agilização dos procedimentos no que respeita à contratação dos bolseiros de investigação.

20 de abril de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhas*.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), sob proposta do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), nos termos estabelecidos pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, que aprovou o Estatuto do Bolseiro de Investigação, alterado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro e Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, aplica -se às bolsas atribuídas pelo IPS para prossecução, pelo Bolseiro, de atividades de Investigação & Desenvolvimento, conforme definido pelo Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.

2 — As bolsas abrangidas pelo presente Regulamento não geram, nem titulam, relações de trabalho subordinado, nem contratos de prestação de serviços.

3 — É proibido o recurso a Bolseiros de Investigação para satisfação de necessidades permanentes dos serviços.

Artigo 2.º

Objeto

1 — As bolsas de investigação objeto do presente Regulamento, tipificadas no artigo seguinte, visam financiar a realização de atividades integradas no conceito de investigação e desenvolvimento (I&D), conforme disposto no artigo anterior, nomeadamente:

a) Trabalhos de iniciação à investigação e de investigação associados à obtenção de graus académicos e de diplomas do ensino superior não conferentes de grau académico;

b) Trabalhos de investigação por doutorados cujo grau académico tenha sido obtido há menos de três anos.

Artigo 3.º

Tipos de bolsas

1 — Os tipos de bolsas a atribuir pelo IPS são os seguintes:

a) Bolsas de Iniciação à Investigação (BII);

b) Bolsas de Investigação (BI);

c) Bolsas de investigação pós-doutoral (BIPD).

Artigo 4.º

Bolsas de Iniciação à Investigação (BII)

As BII destinam-se a estudantes inscritos num Ciclo do Ensino Superior, em Mestrado integrado ou em Cursos Técnicos Superiores Profissionais, para iniciarem ou reforçarem a sua formação científica, em associação com a obtenção do respetivo grau académico, no âmbito de projetos de investigação a desenvolver no IPS.



Artigo 5.º

Bolsas de investigação (BI)

As BI destinam-se a licenciados, mestres ou doutores, com vista ao desenvolvimento de projetos de investigação no IPS, estimulando a aquisição e/ou consolidação de competências pelos bolseiros no âmbito da I&D, incentivando a divulgação dos respetivos resultados e a valorização da propriedade intelectual e industrial.

Artigo 6.º

Bolsas de investigação pós-doutoral (BIPD)

1 — As BIPD destinam-se ao desenvolvimento de trabalhos avançados de investigação por doutorados, cujo grau académico tenha sido obtido há menos de três anos, à data de submissão da candidatura à bolsa.

2 — Estas bolsas têm como objetivo apoiar o desenvolvimento de aptidões de direção e coordenação de projetos científicos, pelo que, preferencialmente, o bolseiro deverá dirigir um projeto científico próprio no IPS, no âmbito da bolsa de investigação atribuída.

3 — A celebração do contrato relativo às bolsas referidas no presente artigo é permitida apenas quando, cumulativamente:

- a) A investigação pós-doutoral em causa seja realizada em entidade de acolhimento distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor;
- b) As atividades de investigação em causa não exijam experiência pós-doutoral;
- c) As atividades de investigação em causa tenham um prazo de desenvolvimento e execução igual ou inferior a três anos;
- d) O bolseiro não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, um período acumulado de três anos nessa condição, seguidos ou interpolados.

Artigo 7.º

Duração das bolsas

1 — As bolsas são, em regra, anuais, não podendo exceder dois anos no caso de mestrado, quatro anos no caso de doutoramento, três anos no caso de pós-doutoramento e um ano nas demais situações.

2 — As bolsas não poderão ser concedidas por períodos inferiores a 3 meses consecutivos.

3 — As bolsas financiadas por projetos de investigação são concedidas de acordo com o definido no orçamento do projeto e o seu período de duração máxima não poderá ultrapassar o período de execução do mesmo, sem prejuízo dos limites fixados no n.º 1 do presente artigo e regras definidas nos regulamentos específicos aplicáveis aos programas de financiamento.

Artigo 8.º

Renovação da bolsa

1 — As bolsas para execução de planos de atividades de duração superior a um ano são atribuídas por um período inicial de 12 meses, podendo ser objeto de renovação até aos limites fixados no artigo anterior.

2 — A proposta de renovação da bolsa deve ser efetuada pelo Orientador até um mês antes do seu termo, acompanhado de um relatório detalhado dos trabalhos realizados elaborado pelo bolseiro, do parecer do orientador, do plano de atividades futuro e da fundamentação para a renovação da bolsa.

3 — A decisão de renovação da bolsa é da competência do Presidente do IPS, sendo obrigatoriamente comunicada ao Bolseiro, por escrito, não requerendo a assinatura de um novo contrato.



Artigo 9.º

Abertura de concursos e candidaturas

1 — A abertura de concursos para atribuição de bolsas é publicitada na página Web do IPS e, facultativamente, no portal ERACareers ou em outro meio de comunicação ou divulgação, salvo se o programa de financiamento o exigir.

2 — Do aviso de abertura do concurso deverá constar:

- a) O prazo de candidatura, que não pode ser inferior a 10 dias úteis;
- b) O tipo de bolsa, duração e destinatários;
- c) As componentes financeiras, periodicidade e modo de pagamento;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) Os critérios de seleção das candidaturas;
- f) As fontes de financiamento, se aplicável;
- g) As normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 10.º

Documentos de suporte às candidaturas

As candidaturas são apresentadas em formulário próprio, para o email recrutamento@ips.pt, dirigidas ao Presidente do IPS, ou através da morada, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, devendo ser acompanhado da seguinte documentação, para além de outra que possa ser exigida no aviso de abertura:

- a) Cópia do(s) certificado(s) de habilitações;
- b) *Curriculum vitae* do candidato.
- c) Comprovativo da condição de estudante no ensino superior, sempre que aplicável

Artigo 11.º

Júri e avaliação das candidaturas

1 — A seleção dos Bolseiros é realizada por um júri constituído, por três membros do IPS e ou de outra instituição, os quais deverão ter habilitação académica de grau de Doutor.

2 — O júri constituído nos termos do número anterior será sempre presidido por elemento com vínculo de emprego público ao IPS, mediante proposta do docente responsável pelo projeto e nomeado pelo Presidente do IPS.

3 — Das reuniões do júri serão elaboradas atas onde se indicarão os critérios aplicados e as decisões tomadas.

4 — A avaliação das candidaturas terá em conta o mérito do candidato, a adequação do perfil do mesmo ao objeto de atividade da bolsa e ao programa de trabalhos.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

1 — A decisão com os resultados da avaliação das candidaturas é notificada pelo Júri, aos candidatos, por escrito, até um mês após a data limite de apresentação das candidaturas.

2 — Os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação referida no número anterior, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, findo o qual será proferida decisão final.

3 — A ata que contém a lista da classificação final dos candidatos é homologada pelo Presidente do IPS e notificada aos mesmos.

4 — Da decisão final referida no n.º 2 do presente artigo pode ser interposto recurso para o Presidente do IPS no prazo de 30 dias úteis após a respetiva notificação.

5 — O recurso referido no número anterior não suspende a eficácia do ato recorrido.



Artigo 13.º

Prazo para aceitação

1 — Nos 10 dias úteis seguintes à comunicação dos resultados, o candidato classificado em 1.º lugar deve comparecer para proceder à assinatura do contrato.

2 — Em caso de ausência ou na impossibilidade, declarada por escrito pelo candidato, de iniciar a atividade na data prevista, seguir-se-á a notificação do candidato ordenado em lugar subsequente.

Artigo 14.º

Estatuto de Bolseiro

O Estatuto de Bolseiro de Investigação é automaticamente concedido com a assinatura do contrato, de acordo com a minuta em anexo (Anexo I).

Artigo 15.º

Alteração do plano de atividades e/ou do orientador

1 — A alteração do plano de atividades depende de autorização do Presidente do IPS, mediante proposta do orientador do projeto.

2 — Em casos excepcionais e devidamente justificados, pode verificar-se alteração do orientador do projeto, mediante autorização do Presidente do IPS.

3 — Exetuam-se os casos da alteração de experiências, metodologias ou materiais que não afetem o objetivo central do trabalho, ficando nestes casos a alteração sujeita apenas à aprovação do orientador.

Artigo 16.º

Exclusividade

1 — O Bolseiro exerce as suas funções em cumprimento estrito do plano de atividades acordado, sendo sujeito à supervisão de um orientador.

2 — O Bolseiro desempenha as suas funções em regime de dedicação exclusiva, nos termos expressamente previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, sob pena de cancelamento da bolsa.

3 — O Bolseiro não pode ser, simultaneamente, beneficiário de qualquer outra bolsa para o mesmo fim, exceto quando se estabeleça acordo de conformidade entre as entidades financiadoras.

Artigo 17.º

Direitos dos Bolseiros

Os Bolseiros têm direito a:

- a) Receber pontualmente o subsídio de que beneficiem em virtude da concessão da bolsa;
- b) Obter da entidade de acolhimento o apoio técnico e logístico necessário à prossecução do seu plano de trabalhos;
- c) Beneficiar de um regime próprio de segurança social, nos termos do artigo 21.º;
- d) Beneficiar, por parte da entidade de acolhimento ou financiadora, de um seguro contra acidentes pessoais, incluindo as deslocações ao estrangeiro;
- e) Suspender as atividades financiadas pela bolsa por motivo de parentalidade, nos termos do regime previsto no Código do Trabalho;
- f) Suspender as atividades financiadas pela bolsa por motivo de doença do bolseiro, justificada por atestado médico ou declaração de doença passada por estabelecimento hospitalar;
- g) Suspender o contrato de bolsa em caso de exercício transitório de outra função ou atividade remunerada, pública ou privada, incompatível com o regime de dedicação exclusiva previsto no artigo 16.º;



- h) Beneficiar de um período de descanso que não exceda os 22 dias úteis por ano civil;*
- i) Receber, por parte das entidades financiadora e de acolhimento, todos os esclarecimentos que solicite a respeito do seu estatuto;*
- j) Todos os outros direitos que decorram da lei, do regulamento e ou do contrato de bolsa.*

Artigo 18.º

Deveres dos Bolseiros

Os Bolseiros devem:

- a) Cumprir pontualmente o plano de atividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;*
- b) Cumprir as regras de funcionamento interno do IPS e as diretrizes do orientador;*
- c) Apresentar atempadamente os relatórios exigidos no âmbito do presente Regulamento e do contrato;*
- d) Comunicar ao Presidente do IPS a ocorrência de qualquer facto que determine a suspensão da bolsa;*
- e) Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do Bolseiro, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;*
- f) Elaborar um relatório final nos termos do modelo anexo (Anexo II) ao presente Regulamento, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico;*
- g) Cumprir os demais deveres resultantes da lei ou do compromisso assumido aquando da aceitação da bolsa.*

Artigo 19.º

Componentes da bolsa

1 — De acordo com o tipo de bolsa e situação do candidato, a bolsa pode incluir as seguintes componentes:

- a) Subsídio mensal de manutenção;*
- b) Reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário, a ocorrer no prazo máximo de 30 dias após prova de pagamento por parte do Bolseiro;*
- c) Pagamento de viagens e ajudas de custo, quando previamente autorizadas, de acordo com o regime aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.*

2 — Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente previstos no presente Regulamento.

Artigo 20.º

Montantes e pagamento dos componentes da bolsa

1 — De acordo com o tipo de bolsa e situação do candidato é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia consoante o bolseiro exerce a sua atividade no país ou no estrangeiro, nos termos da tabela da FCT, I. P..

2 — Poderá ser pago um complemento de bolsa, de acordo com as verbas disponíveis no projeto financiador, desde que o mesmo seja aprovado pela entidade financiadora do projeto.

3 — O pagamento ao Bolseiro é efetuado, mensalmente, através de transferência bancária.



Artigo 21.º

Segurança social

1 — Os Bolseiros devem assegurar o exercício do seu direito à segurança social mediante a adesão ao seguro social voluntário, nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação;

2 — A suspensão de atividades legalmente previstas durante o período de maternidade, paternidade e adoção efetua-se sem prejuízo do pagamento da bolsa pelo tempo correspondente, nos termos definidos no Código do Trabalho.

3 — Todas as eventualidades de doença, assistência a menores doentes, assistência a deficientes, assistência a filhos e assistência à família, serão suportadas pela Segurança Social, tendo apenas lugar a suspensão da bolsa durante o período correspondente.

Artigo 22.º

Relatório final

1 — O Bolseiro deve apresentar, até 30 dias após o termo da bolsa, um relatório final das atividades desenvolvidas nos termos do modelo anexo (Anexo II) ao presente regulamento, incluindo as comunicações e publicações resultantes da referida atividade, acompanhado pelo parecer do orientador (Anexo III).

2 — O relatório previsto no número anterior deve ser entregue na instituição que concedeu a bolsa até trinta dias após o seu termo, e deve ser ainda acompanhado pelo parecer do orientador científico ou do responsável pela atividade do candidato ou pelo seu enquadramento. A não observância do disposto no número anterior por facto imputável ao bolseiro implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 23.º

Cessação do contrato de bolsa

1 — A bolsa pode ser cancelada, por decisão fundamentada do Presidente do IPS, quando se verifique o incumprimento dos deveres do Bolseiro constantes no presente Regulamento e no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2 — São ainda causas de cessação do contrato, com o consequente cancelamento do Estatuto e da Bolsa:

- a) O incumprimento reiterado por uma das partes;
- b) A prestação de falsas declarações;
- c) A conclusão do plano de atividades;
- d) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- e) A revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias;
- f) A constituição de relação jurídico-laboral com o IPS.

3 — O pedido de cancelamento de bolsa por parte do Bolseiro deverá ser formulado por escrito e dirigido ao Presidente do IPS até um mês antes da data proposta.

4 — O deferimento do pedido compete ao Presidente do IPS, ouvido o orientador.

5 — O Bolseiro que não atinja os objetivos essenciais estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres por causa que lhe seja imputável, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a devolver a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido.

6 — O cancelamento de bolsa, quer por iniciativa do Bolseiro, quer por iniciativa do IPS, confere a este último o direito de celebrar novo contrato de bolsa, no âmbito do mesmo concurso.

7 — Para execução do previsto no número anterior, os candidatos aprovados serão notificados, para aceitação, de acordo com o previsto no presente Regulamento.



Artigo 24.º

Núcleo de acompanhamento do Bolseiro

A Divisão de Recursos Humanos do IPS exerce as competências previstas no artigo 15.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, constituindo o núcleo de acompanhamento do Bolseiro, existindo um funcionário responsável por prestar toda a informação relativa ao seu Estatuto, no horário definido nos termos do regulamento de funcionamento, atendimento e horário de trabalho do pessoal não docente do IPS.

Artigo 25.º

Menção de apoio

Em todos os trabalhos realizados pelo Bolseiro deve ser expressa a menção de serem os mesmos apoiados pela respetiva fonte de financiamento.

Artigo 26.º

Filiação de trabalhos científicos

Em todos os trabalhos científicos apresentados ao abrigo da bolsa, o Bolseiro deverá fazer menção à filiação ao IPS.

Artigo 27.º

Comunicação entre os intervenientes

Todas as comunicações previstas no presente Regulamento entre o IPS, o Orientador, o Bolseiro e demais intervenientes podem ser efetuadas através de correio eletrónico, nos termos da lei.

Artigo 28.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por Despacho do Presidente do IPS, tendo em atenção os princípios e as normas constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação, bem como do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P..

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua aprovação pela FCT, I. P.

ANEXO I

Minuta de Contrato de Bolsa de Investigação

Entre o Instituto Politécnico de Setúbal, com sede em Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, NIPC 503720364, representado pelo seu Presidente, (indicar nome), como Primeiro Outorgante e Entidade de Acolhimento; e (nome do Bolseiro), com o (documento de identificação) número..., NIF n.º [...] residente em [...], adiante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de Bolsa de Investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPS, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma Bolsa de Investigação do tipo (indicar o tipo de bolsa), pelo período de (indicar o período temporal), com



início a (indicar data de início) e término a (indicar data de término do período de vigência inicial), eventualmente renovável por sucessivos períodos, sem prejuízo dos limites fixados no Regulamento de Bolsas de Investigação do IPS.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades em anexo ao presente contrato, em regime de dedicação exclusiva, nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento de Bolsas de Investigação do IPS.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos no IPS, no âmbito do Projeto (indicar o nome e referência), tendo como Orientador (indicar nome e categoria) e Coordenador Científico (indicar nome e categoria).

Cláusula 4.ª

1 — O montante da bolsa é de (indicar o valor) euros mensais.

2 — Ao valor mensal indicado no número anterior, acresce o reembolso dos encargos com o Seguro Social Voluntário e outros a que, eventualmente, haja lugar nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação do IPS.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação do IPS e no Estatuto de Bolseiro de Investigação.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a conclusão do projeto em que se enquadra, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias ou com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

Cláusula 7.ª

São aplicáveis ao presente contrato as normas do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPS, do qual o Bolseiro declara ter tomado conhecimento.

Cláusula 8.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Setúbal, ____ / ____ / ____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



ANEXO II

Relatório final do Bolseiro

Nome:

Orientador Científico:

Tipo de bolsa:

Projeto:

Unidade: (nome da unidade de investigação, departamento ou serviço onde se desenvolveu a atividade do bolseiro)

Data de início da bolsa:

Data do fim da bolsa:

Atividades desenvolvidas:

(Neste documento deverá ser referido os objetivos da bolsa; a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, com a identificação cronológica dos resultados alcançados e autoavaliação do bolseiro. Deverão ainda ser indicados os endereços URL das comunicações e publicações resultantes dos trabalhos realizados durante a bolsa.)

Instituto Politécnico de Setúbal, (data)

O Bolseiro,

ANEXO III

Relatório final do Orientador Científico da Bolsa

Nome:

Bolseiro:

Tipo de bolsa:

Projeto:

Unidade: (nome da unidade de investigação, departamento ou serviço onde se desenvolveu a atividade do bolseiro)

Data de início da bolsa:

Data do fim da bolsa:

Atividades desenvolvidas:

(Neste documento deverá ser efetuada uma análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro e avaliação final do trabalho que o mesmo desenvolveu)

Instituto Politécnico de Setúbal, (data)

O Orientador Científico,

313195981



HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 359/2020

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 6758/2020, de 21 de abril de 2020.

Retificação do Aviso (extrato) n.º 6758/2020, de 21 de abril de 2020

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2020-04-21, o Aviso n.º 6758/2020, retifica-se que onde se lê «transição para a categoria de Assistente Graduada Séniior de Anestesiologia» deve ler-se «transição para a categoria de Assistente Graduado Séniior de Anestesiologia».

21.04.2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

313196304



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

Aviso n.º 7114/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Código de Conduta

Preâmbulo

Um código de Ética e Conduta Profissional é um documento que define padrões de comportamento a observar no âmbito do desempenho profissional ético e com elevados padrões de qualidade em linha com a Missão e os valores da Instituição.

No caso das entidades públicas, o desempenho da missão pública implica uma responsabilidade e um dever de lealdade, que no caso concreto é para com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, seus municípios, e um dever de respeito pelos direitos e interesses legítimos, legalmente protegidos, dos utentes e cidadãos.

Os cargos públicos têm por base a confiança de toda uma sociedade de que, quem os ocupa, atua em obediência ao interesse público. O serviço público não é um trabalho como os demais dado que quem o desempenha encontra-se investido de uma missão em nome da comunidade.

O presente Código de Conduta da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, doravante designado por Código de Conduta, corporiza um conjunto de princípios e de normas de comportamento que deverá ser observado, quer pelos membros dos Órgãos Executivos, quer pelos colaboradores da CIM RC, no âmbito e no exercício das suas funções.

Os destinatários do presente Código, para além de se encontrarem vinculados ao regime jurídico vigente, ficam, igualmente, obrigados a observar os princípios éticos aqui estabelecidos que devem nortear a sua conduta, privilegiando os mesmos acima de quaisquer ganhos privados ou pessoais.

Com o presente Código, que estabelece um conjunto de princípios e normas que visam alcançar padrões de conduta e comportamentos eticamente adequados aos cargos e funções desempenhados, pretende-se reforçar a confiança entre os utentes e a entidade estabelecendo a relação em padrões claros, rigorosos e duradouros.

Assim, considerando:

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua atual redação, que define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;

Recomendação do Conselho de Prevenção de Corrupção, de 7 de novembro de 2012, que define as linhas orientadoras de gestão dos serviços públicos;

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

A Lei n.º 52/2019 de 31 de julho; sobre a regulação do regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, sua obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório;

O Código do Procedimento Administrativo, ao nível dos Princípios enformadores da Atividade Administrativa;

Considerando, ainda, a necessidade de dar corpo a um conjunto normativo que sistematize as disposições que disciplinarão a atuação de todos os abrangidos, o Conselho Intermunicipal de 28 de fevereiro de 2020, delibera aprovar o presente Código de Conduta.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Código foi elaborado ao abrigo do disposto e em conformidade com o artigo 19.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho.



Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente Código estabelece o conjunto de princípios e critérios orientadores respeitantes à conduta dos membros dos Órgãos Executivos e trabalhadores que desempenhem atividades e funções na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra doravante designada por CIM RC.

2 — Os princípios e valores éticos referidos, a cujo cumprimento todos os destinatários ficam obrigados, são estipulados no presente Código que cria mecanismos de fiscalização do grau de cumprimento das obrigações impostas e estabelece as sanções previstas para o seu incumprimento, conforme o disposto do artigo 33.º

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Código entende-se por:

a) “Trabalhadores”: todas as pessoas que desempenhem atividades e funções na CIM RC, independentemente do tipo de vinculação, incluindo designadamente, aqueles que se encontrem em exercício de funções dirigentes, os assessores, os membros dos Gabinetes e aqueles que exerçam a sua atividade em regime de prestação de serviços.

b) “Órgão Executivo”: Membros do Conselho Intermunicipal e do Secretariado Intermunicipal.

c) “Utente (s)”: pessoa singular ou colectiva que:

i) Se dirija à CIM RC designadamente para obter uma informação, iniciar um procedimento ou ver atendida uma pretensão; ou

ii) Seja destinatário de algum ato praticado pela CIM RC.

d) “Terceiro” qualquer entidade que seja exterior à CIM RC independentemente da sua natureza.

CAPÍTULO II

Órgãos Executivos

Artigo 4.º

Princípios específicos

1 — Não obstante o cumprimento dos princípios gerais previsto no presente Código, os Órgãos Executivos, no exercício das suas funções, estão obrigados a observar os princípios da transparência, urbanidade e respeito interinstitucional, garantindo ainda, a confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais os seus membros tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros dos Órgãos Executivos, devem agir e decidir exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo procurar ou usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os membros dos Órgãos Executivos devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interpresa pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;



b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 7.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Impedimentos

Deverão ser verificados e acautelados os impedimentos previstos na Lei n.º 52/2019 de 31 de julho.

Artigo 7.º

Ofertas institucionais e hospitalidade

1 — Os membros dos Órgãos Executivos abstêm-se de aceitar ofertas ou de serviços, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens, consumíveis ou duradouros, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para os efeitos do presente Código, entende -se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado superior a 150,00 euros.

3 — Quando o titular do cargo receba de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve comunicar esse facto para efeitos de registo das ofertas e proceder à apresentação de todas as que forem recebidas após perfazer aquele valor.

4 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150,00 euros, recebidas no âmbito do exercício do cargo ou função, prevista no n.º 2 e 3 do presente artigo, são obrigatoriamente apresentadas e registadas, pelo Serviço de Apoio aos Órgãos que, atento à sua natureza e relevância, estabelecerá o seu destino, de acordo com o modelo aprovado pelo Secretariado Executivo Intermunicipal.

5 — As ofertas dirigidas à CIM RC são sempre registadas e entregues ao Serviço de Apoio aos Órgãos, independentemente do seu valor, de acordo com o modelo aprovado pelo Secretariado Executivo Intermunicipal

Artigo 8.º

Convites

1 — Os membros dos Órgãos Executivos, sem prejuízo de outras regras aplicáveis ao cargo ou categoria, na qualidade de convidados, podem aceitar convites que lhe forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

2 — Os membros dos Órgãos Executivos, que no uso das suas funções sejam convidados por entidades privadas, podem aceitar os convites até a um valor máximo estimado de 150,00 que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Artigo 9.º

Registo de interesse

A declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, dos membros dos Órgãos Executivos, será prestada em declaração de acordo com o modelo contante do anexo da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho.



CAPÍTULO III

Trabalhadores

SECÇÃO I

Princípios

Artigo 10.º

Princípios Gerais

No exercício das suas atividades funções e competências, os trabalhadores, devem pautar a sua atuação pelos princípios Éticos da Administração Pública, normas e valores consubstanciados num padrão moralmente aceitável e de comportamentos eticamente adequados.

Artigo 11.º

Princípio do Serviço Público

Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos utentes, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Artigo 12.º

Princípio da Legalidade

Os trabalhadores, atuam de acordo com a lei e aplicam as normas e procedimentos estabelecidos na legislação, devendo, nomeadamente, velar por que as decisões que afetam os direitos ou interesses dos utentes tenham um fundamento legal e que o seu conteúdo seja conforme com a lei.

Artigo 13.º

Integridade

Os trabalhadores, regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Artigo 14.º

Princípio da Justiça e Imparcialidade

1 — Os trabalhadores, devem tratar de forma justa e imparcial todas as pessoas com quem, por qualquer forma, se tenham que relacionar ou contactar em virtude do exercício da respetiva atividade.

2 — A conduta dos trabalhadores, deve ser impoluta, não devendo esta ser pautada por interesses pessoais, familiares ou por pressões políticas, entre outras, devendo evitar qualquer situação de conflito de interesses de acordo com o artigo 29.º do presente Código.

Artigo 15.º

Princípio da Igualdade

1 — No desempenho das suas atividades e funções, os trabalhadores devem garantir o respeito pelo princípio da igualdade de tratamento.

2 — Na prossecução do disposto no número anterior os trabalhadores, não podem praticar qualquer tipo de discriminação, em especial, com base em ascendência, raça, sexo, idade, incapacidade física, preferência sexual, opiniões políticas, ideologia, posições filosóficas ou convicções religiosas, língua, território de origem, instrução, situação económica ou condição social.



3 — Os trabalhadores devem demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento tido como ofensivo por outra pessoa.

4 — Qualquer diferença de tratamento apenas é admissível casuisticamente, se devidamente justificada e legalmente admissível.

Artigo 16.º

Princípio da Proporcionalidade

1 — Na tomada de decisões os trabalhadores, devem garantir que as medidas adotadas são proporcionais ao objetivo em vista, evitando, nomeadamente, restrições aos direitos dos utentes, ou impor-lhes encargos, sempre que não existir uma proporção razoável entre tais encargos ou restrições e a finalidade da ação em vista.

2 — Na tomada de decisões deve ser respeitado o equilíbrio equitativo entre o interesse privado e o interesse público em geral.

Artigo 17.º

Princípio da Colaboração e Boa-fé

No exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, os trabalhadores devem agir, colaborar e relacionar-se com os particulares segundo as regras da boa-fé.

Artigo 18.º

Princípio da Informação e Qualidade

1 — Os trabalhadores, devem ser conscientes, corretos, corteses e acessíveis nas suas relações com os utentes, devendo responder de forma mais completa e percepçável possível às perguntas que lhes sejam colocadas no âmbito das suas atribuições e competências.

2 — Caso o trabalhador não seja responsável por determinado assunto que lhe é exposto deverá este, encaminhar o utente para ou serviço ou trabalhador competente para o efeito.

3 — As eventuais razões para o não fornecimento de informações, devem ser justificadas de forma clara, percepçável e legalmente enquadráveis.

Artigo 19.º

Princípio da Competência e responsabilidade

1 — Os trabalhadores, devem cumprir com zelo, eficiência e da melhor forma possível, as responsabilidades e deveres que lhes incumbam no âmbito do exercício das suas funções.

2 — Os trabalhadores, devem estar conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades intrínsecas às suas funções, comportando-se por forma a manter e reforçar a confiança dos utentes, contribuindo para o eficaz funcionamento da Edilidade, atento às expectativas do público relativamente à sua conduta.

Artigo 20.º

Princípio da Lealdade

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante, empenhando-se na salvaguarda da credibilidade, prestígio e boa imagem da CIM RC em todas as situações, devendo, para tal, agir com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome desta

**SECÇÃO II****Relacionamento Interno****Artigo 21.º****Relacionamento interpessoal**

O relacionamento de todos os trabalhadores, deve ser ancorado no respeito mútuo e cooperação consubstanciando-se na manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através de uma colaboração assente na reciprocidade e na promoção do trabalho em equipa, devendo para esse fim não procurar obter vantagens pessoais à custa de colegas, implementando as decisões superiores, que sejam tomadas de acordo com as políticas/estratégia da CIM RC ou incentivando e apoiando na sua aplicação.

Artigo 22.º**Utilização dos recursos da CIM RC**

1 — Devem os trabalhadores respeitar e proteger os recursos afetos à atividade da CIM RC e não permitir a utilização abusiva, por colegas e/ou terceiros, dos serviços e/ou dos equipamentos e/ou das instalações.

2 — Todo o equipamento, recursos e instalações, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para o exercício de funções no âmbito de atuação dos trabalhadores, salvo se a sua utilização privada tiver sido previamente fundamentada e superiormente autorizada, em consonância com as normas ou práticas internas relevantes, e sempre dentro dos limites legais e regulamentares vigentes.

3 — Os trabalhadores devem também, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas da CIM RC, a fim de permitir o uso eficaz e eficiente dos recursos disponíveis.

Artigo 23.º**Comunicação das irregularidades**

1 — Os trabalhadores devem comunicar de imediato à CIM RC ou ao seu superior hierárquico, quaisquer factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções quando os mesmos indiciem uma prática irregular ou violadora do presente Código, suscetível de colocar em risco o correto funcionamento ou a imagem da entidade.

2 — O cumprimento do dever previsto no número anterior não envolve qualquer responsabilidade para o trabalhador que o observe.

SECÇÃO III**Relacionamento Externo****Artigo 24.º****Independência e responsabilidade**

1 — Devem os trabalhadores nos contactos efetuados com o exterior, não solicitar ou receber instruções de qualquer entidade, organização ou pessoa alheia à CIM RC, atuando em conformidade com o princípio de independência.

2 — O respeito pelo princípio da independência não se compadece com o facto de os trabalhadores solicitarem, receberem ou aceitarem, de fonte externa à CIM RC, quaisquer benefícios, ou vantagens de terceiros, que possam pôr em causa a independência do seu juízo, a liberdade da sua ação e a credibilidade.



3 — Os trabalhadores, devem pautar a sua atuação pelo estrito cumprimento dos limites das responsabilidades intrínsecas às funções que exercem, usando, assim, os bens atribuídos e o poder delegado, de forma não abusiva, orientada para a prossecução dos objetivos da entidade.

Artigo 25.º

Sigilo

1 — Os trabalhadores devem guardar reserva e usar de discrição, na divulgação para o exterior dos factos e informações da CIM RC de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e que, pela sua natureza, possam afetar os interesses da entidade.

2 — Todos os trabalhadores ficam sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias a que tenham acesso no desempenho das suas funções ou por virtude das mesmas, com preponderância para a proteção de dados pessoais, e que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

3 — Os trabalhadores devem, em qualquer momento, abster-se de produzir quaisquer declarações públicas ou emitir opiniões, em matérias e assuntos sobre os quais se deva pronunciar os Órgãos da CIM RC, que os possa expor.

Artigo 26.º

Relacionamento com terceiros

1 — No relacionamento com os utentes, os trabalhadores, no âmbito do exercício das suas funções profissionais, devem observar as orientações e posições superiormente determinadas, pautando a sua atividade por critérios de qualidade, integridade e transparência.

2 — Os trabalhadores, no exercício das suas funções, devem tratar os processos/pedidos por ordem do respetivo número de entrada.

3 — Os contactos, formais ou informais, com terceiros, no posto de trabalho ou em contexto conexo com o serviço, devem sempre refletir a posição oficial da CIM RC, devendo os trabalhadores, na ausência de uma posição oficial, preservar a imagem da entidade sobre as matérias em causa.

4 — Os trabalhadores devem informar os respetivos superiores hierárquicos de qualquer tentativa no sentido de influenciar indevidamente os órgãos.

Artigo 27.º

Relacionamento com a comunicação social

1 — Em matéria que se prenda com a atividade e imagem pública da CIM RC, os trabalhadores não podem, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, conceder entrevistas ou fornecer informações que não estejam ao dispor do público em geral, sem que, para qualquer dos casos, tenham obtido autorização prévia da entidade.

2 — Nos seus contactos com os meios de comunicação social, os trabalhadores devem usar de discrição quanto a questões relacionadas com a CIM RC.

Artigo 28.º

Conflito de Interesses

Os trabalhadores devem evitar qualquer situação suscetível de originar conflitos de interesse em que, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.



Artigo 29.º

Suprimento de conflito de interesses

Qualquer trabalhador que se encontre perante um conflito de interesses deve comunicar prontamente a situação ao seu superior hierárquico, e preencher a Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades impedimentos e escusa, conforme o modelo aprovado pelo Secretariado Executivo Intermunicipal.

Artigo 30.º

Acumulação de funções

Os trabalhadores podem exercer, em acumulação, outras funções públicas ou atividades privadas não remuneradas ou remuneradas que sejam enquadráveis nas condições legalmente previstas e desde que previamente autorizadas.

CAPÍTULO IV

Aplicação e sanções por incumprimento

Artigo 31.º

Aplicação

1 — A adequada aplicação do presente Código depende, primordialmente, do profissionalismo, consciência e capacidade de discernimento dos trabalhadores da CIM RC, bem como do estímulo pelo estrito cumprimento do mesmo, por parte dos Órgãos Executivos.

2 — Os trabalhadores que desempenhem funções de liderança (direção, chefia, coordenação), em particular, devem evidenciar uma atuação exemplar, no que concerne à adesão às regras estabelecidas no presente Código, bem como assegurar o seu cumprimento.

Artigo 32.º

Incumprimento e Sanções

1 — O regime sancionatório referente aos Órgãos Executivos, consta da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, sem prejuízo de que os crimes de responsabilidade que os titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos cometem no exercício das suas funções, bem como as sanções que lhe são aplicáveis e os respetivos eleitos, são regulados por lei própria.

2 — Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código, por qualquer trabalhador, constitui infração disciplinar, na medida em que seja legalmente enquadrável nesses termos, e poderá originar a competente ação disciplinar.

3 — A determinação e aplicação da sanção disciplinar observará o estabelecido na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, que terá em consideração a gravidade da mesma e as circunstâncias em que foi praticada, designadamente o seu carácter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 33.º

Divulgação e monitorização

1 — O presente Código de Conduta será publicado no *Diário da República* e na página oficial da CIM RC e adequadamente divulgado a todos os trabalhadores de modo a consolidar a sua aplicação, assim como, a adoção dos comportamentos nele instituídos.



2 — Os superiores hierárquicos devem providenciar as ações necessárias, para que todos os trabalhadores conheçam este Código e observem as suas regras.

Artigo 34.º

Revisão

A necessidade de revisão ou aperfeiçoamento do presente Código será avaliada sempre que se considerar adequada ou necessária.

Artigo 35.º

Entrada em Vigor

O presente Código entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação em *Diário da República*.

2 de março de 2020. — O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal, *Jorge Brito*.

313136875



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 7115/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia civil.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia civil, aberto pelo aviso n.º 5127/18, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 04 de abril de 2019, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 10 de março de 2020.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

2 de abril de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífarro*.

313162202



MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 7116/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, área funcional de bibliotecas.

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, aplicável por força do artigo 48.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, que foi homologada em 07/01/2020 a lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, área funcional de bibliotecas, do mapa de pessoal do Município de Arganil, a recrutar na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado pelo aviso n.º 4216/2019 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 14/03/2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio do Espaço do Cidadão dos serviços municipais de Arganil e disponível em www.cm-arganil.pt.

16 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

313187305



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 7117/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para o Serviço Municipal de Proteção Civil, do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador José Manuel do Nascimento Carocinho, com a remuneração base da 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 645,07 €, com efeitos a 06/04/2020, sujeito a período experimental de 90 dias. (Isento de fiscalização prévia.)

8 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

313182178



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 7118/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Juvenal Bastos da Cunha, técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público do seguinte trabalhador do mapa de pessoal do município, pelo motivo indicado:

Juvenal Bastos da Cunha, técnico superior, 13.ª posição remuneratória que corresponde ao nível 54 da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 19 de março de 2020.

15 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

313188091



MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 7119/2020

Sumário: Celebração de contrato a tempo indeterminado de um lugar de técnico superior — área florestal.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 24 de setembro de 2018, determinei a celebração de contrato de trabalho a tempo indeterminado, com inicio a 16 de março de 2020, para o exercício de funções públicas, com o candidato Nuno Miguel Oliveira Santos classificado em 1.º, lugar, no procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira/categoría de técnico superior — vertente de engenharia florestal, publicitado pelo aviso n.º 8148/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, com a posição remuneratória 2.ª e com o nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1 201,48, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Gui Santos Pereira Caldas, Coordenador da Proteção Civil

Vogais efetivos: Ricardo Filipe Santos Leandro Azevedo, Técnico Superior e Marta Susana Seixas Coutinho Rosa Nogueira Martins, Técnica Superior.

Vogais suplentes: César Serrenho Reboleira, Chefe de Unidade da DEO e Ricardo Jorge Marques Fonseca, Técnico Superior.

13 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

313197163



MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 7120/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna entre órgão na carreira de assistente técnico.

Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 20 de março de 2020, foi consolidada a mobilidade entre órgãos na categoria/assistente técnico, com a anuência do Município de Óbidos, nos termos dos artigo 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com Ivo Daniel Parreira Freire, com efeitos a 31 de janeiro de 2020, mantendo o nível remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem do trabalhador.

17 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

313196848



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 7121/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários funcionários.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados, na sequência de procedimentos concursais comuns para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dez postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a atividade de jardineiro, com o grau de complexidade 1, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, conforme a seguir se indica:

Dinarte Pereira Abreu, Sílvio Paulo Aguiar Rodrigues, Rui Dinarte Figueira Caires, Óscar Emanuel Abreu Mendes, Victor Tomé Aguiar Araújo, Jeferson Elias Roma, José Ronaldo de Abreu, José Sandro da Silva Andrade, José Gonçalo Fernandes Henriques — todos para a atividade de Jardineiro, para exercício de funções na subunidade de Ambiente e Espaços Públicos, para a 4.ª posição remuneratória, nível 4, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor da base remuneratória na Administração Pública, ou seja, o montante mensal ilíquido de 635,07 €, entretanto atualizado para a Remuneração Mínima Mensal Garantida, em vigor na Região Autónoma da Madeira, no valor de 650,88 €, todos com efeitos a 16 de março de 2020.

30 de março de 2020. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

313186366



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 7122/2020

Sumário: Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de falecimento — Juvenal Abreu Pestana.

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado entre esta Autarquia e o trabalhador Juvenal Abreu Pestana, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4, nível 4, a que corresponde a remuneração base mensal de 650,88 €, por motivo de falecimento do referido trabalhador no dia 03 de março de 2020, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público.

30 de março de 2020. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonor Calisto Correia da Silva*.

313186293



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 7123/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final — concurso interno de acesso limitado para técnico de informática de grau 1, nível 1.

Lista unitária de ordenação final — Técnico de Informática de grau 1 nível 1

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 14 de abril de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento interno de acesso limitado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática de grau 1 nível 1 aberto por aviso datado de 13/01/2020.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada na página do Município da Chamusca (www.cm-chamusca.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

15 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.*

313192651



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 7124/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental, para a categoria/carreira de assistente operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho, datado de 16/04/2020:

Orlando José Palmeiro Magro para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,00 valores.

Cláudio Marcelo Gajo Alves para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,00 valores.

João Paulo Chagas Espada para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,00 valores.

17 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

313196678



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 7125/2020

Sumário: Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária — carreira de técnico superior.

Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com os artigos 31.º, 156.º a 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, aprovada por deliberação do Órgão Executivo, na sua reunião de 5 de dezembro de 2019, após parecer favorável do Conselho Coordenador da Avaliação, de 28 de novembro de 2019, atendendo aos fundamentos seguintes:

Com a mudança legislativa em matéria de progressão nas carreiras, desde 2009, muitos foram os trabalhadores que viram as suas expectativas de evolução frustradas, nomeadamente, os trabalhadores integrados na carreira de Técnico Superior que ficaram colocados numa posição remuneratória “virtual”, os quais, uma vez desbloqueadas as alterações de posicionamento remuneratório, em 01/01/2018, apenas beneficiaram de uma pequena subida, a partir dos 34,31 €, utilizando, para o efeito 10 pontos provenientes do Sistema de Avaliação de Desempenho (SIADAP), ou que, mesmo subindo duas posições (20 pontos), tiveram, na primeira subida, esse pequeno aumento, a partir dos 34,31 €, o que representa menos de metade da média de subida para a respetiva carreira (91,10 €).

Em 14 de março de 2019, foi aprovada pela Câmara Municipal de Grândola a proposta de alteração do posicionamento remuneratório de trabalhadores, por opção gestionária, com a definição do universo de aplicação e fixação dos montantes máximos a suportar com os encargos decorrentes daquela alteração.

Foi definido o universo de aplicação da opção gestionária (n.º 1 e n.º 2 do artigo 156.º e n.º 1 e n.º 2 do artigo 157.º, ambos da LTFP): Os trabalhadores, integrados na carreira de Técnico Superior, que na sequência da transição ocorrida a 01/01/2009, para a Tabela Remuneratória Única, ficaram colocados numa posição remuneratória “virtual”, a menos de 1/3 (33,3 %) da posição remuneratória imediatamente seguinte da respetiva categoria/carreira, independentemente do n.º de posições que tenham alterado a 01/01/2018, na sequência do n.º de pontos que detinham até 31/12/2016, desde que reunidos os critérios definidos por lei para alteração de posicionamento remuneratório.

Os trabalhadores obtiveram desempenho relevante no ciclo avaliativo 2017/2018, pelo que, o Município entende que deve reconhecer e minimizar as injustiças que forem possíveis suprir, no sentido de acrescentar dignidade e valorização profissional àqueles trabalhadores, através do mecanismo da opção gestionária;

O dirigente máximo do Serviço solicitou parecer ao Conselho Coordenador da Avaliação sobre a proposta de alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, dos trabalhadores, que se encontravam no universo definido e que reuniam as condições legalmente previstas, dentro dos limites dos encargos fixados.

Parecer do Conselho Coordenador da Avaliação:

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, de 27 de novembro de 2019, na qual se propõe, em síntese, a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores integrados na carreira de Técnico Superior, que na sequência da transição, ocorrida a 01/01/2009, para a nova tabela de remunerações da Função Pública (Tabela Remuneratória Única), ficaram colocados numa posição remuneratória “virtual”, a menos de 1/3 (33,3 %) da posição remuneratória imediatamente seguinte da respetiva categoria/carreira, independentemente do n.º de posições que tenham alterado



a 01/01/2018, na sequência do n.º de pontos que detinham até 31/12/2016, desde que reúnam os critérios definidos por lei para alteração de posicionamento remuneratório.

Na proposta que foi presente ao CCA, foram apresentadas as duas listas ordenadas dos trabalhadores que devem alterar o posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Terminada a análise da proposta contendo os trabalhadores que reúnem as condições para alterar a posição remuneratória, dentro dos limites dos encargos fixados, e considerando os fundamentos apresentados, foi deliberado, por unanimidade, pelos membros do CCA, validar as listas dos trabalhadores que devem alterar a posição remuneratória por opção gestionária.

Após o parecer favorável do CCA foi presente a reunião do Órgão Executivo a proposta contendo as listas de trabalhadores a alterar o posicionamento remuneratório de trabalhadores, por opção gestionária, a qual foi aprovada na reunião de 5 de dezembro de 2019.

Considerando o exposto e, de acordo com a lista ordenada da última avaliação de desempenho, alteraram o posicionamento remuneratório por opção gestionária, nos termos do n.º 1, do artigo 156.º, para a posição remuneratória imediatamente seguinte à que detinham em 31 de dezembro de 2018, os trabalhadores abaixo identificados:

Trabalhador	Carreira/Categoria	Posição	Nível
Alvarina Alexandra Pereira Pinto Serrano	Técnico Superior	4	23
Ana Bela Seixas Garcia	Técnico Superior	5	27
Maria Adelaide Rodrigues dos Santos	Técnico Superior	5	27
Rosália Rodrigues Chainho	Técnico Superior	5	27
Vânia Isabel Pereira Sobral Ferreira	Técnico Superior	4	23
Tânia de Jesus Pinheiro Pereira	Técnico Superior	4	23
José Manuel Calado Esperto Nóbua	Técnico Superior	5	27
Gilmar Costa Gamito	Técnico Superior	5	27
Sílvia Maria Ribeiro Gomes	Técnico Superior	4	23
João Carlos Francisco Santos	Técnico Superior	5	27
Purificação Maria Pinela Pereira	Técnico Superior	4	23
Paulo Miguel Peixoto Prata	Técnico Superior	5	27
Sandra Isabel Vilhena Félix	Técnico Superior	5	27

Pelos motivos já mencionados e, de acordo com a lista ordenada, tendo em conta a última avaliação de desempenho, alteraram o posicionamento remuneratório por opção gestionária, nos termos do n.º 2, do artigo 156.º, para a segunda posição remuneratória à que detinham em 31 de dezembro de 2018, os trabalhadores abaixo identificados:

Trabalhador	Carreira/Categoria	Posição	Nível
Célia Cristina Pinto da Costa	Técnico Superior	5	27
Carla Luísa Faria Pereira Louro	Técnico Superior	5	27
Ana Raquel Pala Bizarro Sanches	Técnico Superior	5	27
Nelson Assunção Flores	Técnico Superior	5	27
Luísa Gambutas Teixeira Sampayo	Técnico Superior	5	27

6 de março de 2020. — O Vereador do Pelouro da Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

313174904



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 7126/2020

Sumário: Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 9/90, sito na Atalaia, Urbanização Quinta da Boavista, Lagos.

Alteração ao alvará de loteamento n.º 9/90

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 30 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da Repúblíca*, respeitante ao projeto de alteração ao alvará de loteamento titulado pelo alvará n.º 9/90, (proc. n.º 2/2019), sito em Atalaia — Urbanização Quinta da Boavista, da Freguesia de São Gonçalo de Lagos, Lagos, cujo requerente é Quinta da Boavista — Empreendimentos Turísticos, S. A.

Nestes termos, os elementos do referido projeto encontram-se disponíveis para consulta na sítio de internet da Câmara Municipal em www.cm-lagos.pt, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

27 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313168424



MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 7127/2020

Sumário: Listas com resultados das avaliações finais de períodos experimentais de vínculo de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com o Município de Leiria.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, e, consoante os casos, ao abrigo do disposto, com as necessárias adaptações, no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, aplicável pelo n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, cuja alínea b) do n.º 1 do seu artigo 4.º se chama igualmente à colação, torna público que:

a) Em conformidade com a lista contida na ata de reunião do júri n.º 49/2020, de 02 de março, homologada por seu despacho, proferido no dia seguinte, os trabalhadores Daniela Sofia Oliveira Dias e Hugo David Gonçalves Simões, obtiveram os resultados de 17,33 e 16,50 valores, nas avaliações finais dos períodos experimentais de vínculo, dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, que celebraram com o Município de Leiria, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 10/2016) — técnico superior (área de engenharia do ambiente), e do recurso à reserva de recrutamento constituída naquele âmbito, respetivamente, os quais, em concordância, podem considerar-se concluídos com sucesso;

b) Em conformidade com a lista contida na ata de reunião do júri n.º 01/2020, de 02 de janeiro, homologada por seu Despacho n.º 07/2020, proferido no dia seguinte, o trabalhador David José Marques Cerqueira, obteve o resultado de 17,93 valores, na avaliação final do período experimental de vínculo, correspondente ao estágio de ingresso na carreira, do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, que celebrou com o Município de Leiria, no prazo de validade do concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 011/2016) — técnico de informática, grau 1 nível 1 — estagiário, o qual, em concordância, foi considerado concluído com sucesso, por seu Despacho n.º 16/2020, proferido no dia 09 de janeiro, com produção de efeitos ao dia seguinte, e determinou o seu reposicionamento na 1.ª posição da categoria de técnico do grau 1 nível 1, a que corresponde o nível remuneratório entre o 11 e o 14 da tabela remuneratória única e a remuneração base de € 1.139,69;

c) Em conformidade com a lista contida na ata de reunião do júri n.º 11/2020, de 06 de janeiro, homologada por seu despacho, proferido no dia seguinte, a trabalhadora Patrícia Manuel Couto Moital, obteve o resultado de 16,83 valores, na avaliação final do período experimental de vínculo, do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, que celebrou com o Município de Leiria, na sequência do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.001.2017) — técnico superior (área de assessoria de comunicação), o qual, em concordância, pode considerar-se concluído com sucesso.

As sobreditas listas foram afixadas, em local visível e público junto das instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sítas no piso 4 do Edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria, e disponibilizadas na página eletrónica do Município de Leiria, em https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folders_list_35_folder_id=2536.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes.

313172409



MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 7128/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados entre o Município de Leiria e vários trabalhadores na sequência da alteração obrigatória do posicionamento remuneratório na categoria.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna públicos os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados entre o Município de Leiria e os trabalhadores a seguir indicados, na sequência da alteração obrigatória do posicionamento remuneratório na categoria:

Nome	Carreira	Categoria	Posição	Nível	Montante	Efeitos
Adaíl Gonçalves Silva.....	Técnico superior....	Técnico superior....	5	27	1.819,38	01/01/2018
Ana Isabel Almeida Silva Pité.....	Técnico superior....	Técnico superior....	3	19	1.407,45	01/01/2019
Ana Violante Rosário Bernardes	Assistente técnico...	Assistente técnico...	2	7	789,54	01/01/2019
Edite Maria Silva Oliveira Peralta Fernandes.	Técnico superior....	Técnico superior....	3	19	1.407,45	01/01/2019
Fernando Jordão Silva Coelho.....	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8	837,60	01/01/2018
La Salete Maria Marcelo Prata Cruel	Assistente técnico...	Assistente técnico...	3	8	837,60	01/01/2018
Lisete Santos Ferreira Portela	Assistente técnico...	Assistente técnico...	2	7	789,54	01/01/2019
Manuel Pedro Nunes	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5	683,13	01/01/2019
Maria Fernanda Pimenta Epifânio	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4	635,07	01/01/2018
Rui Filipe Alves Vieira Santos.....	Assistente técnico...	Assistente técnico...	7	12	1.047,00	01/01/2018
Sandra Maria Oliveira Silva Costa	Técnico superior....	Técnico superior....	2	15	1.201,48	01/01/2019
Sílvia Matias Carreira.....	Técnico superior....	Técnico superior....	3	19	1.407,45	01/01/2019

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

313172458



MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 7129/2020

Sumário: Cessação da designação de Ana Isabel Cunha Gomes para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que, pelo seu Despacho n.º 59/2020, de 06 de abril de 2020, fez cessar, com efeitos ao dia seguinte, a designação, em substituição, da Sr.ª Dr.ª Ana Isabel Cunha Gomes para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Contratação Pública, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes.

313172806



MUNICÍPIO DE LEIRIA

Despacho n.º 5057/2020

Sumário: Designação para o exercício de cargo de direção intermédia de 2.º grau em regime de comissão serviço — chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

1 — Considerando que:

a) Em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em 11 de junho de 2019, se procedeu à abertura do procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 016/2019, através de publicitação inserta na Bolsa de Emprego Público, em 25 de setembro de 2019, com o código OE201909/0514;

b) Os candidatos admitidos ao procedimento concursal foram submetidos aos métodos de seleção avaliação curricular e entrevista pública;

c) Finda a aplicação dos métodos de seleção, os candidatos aprovados foram notificados, na presente data, por correio eletrónico, com recibo de entrega, da lista definitiva da pontuação final obtida nos mencionados métodos de seleção, bem como da classificação final atribuída no procedimento, e que foi homologada por meu despacho, proferido em 02 de dezembro de 2019;

d) Tendo em conta que se trata de procedimento concursal que o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, aplicável por força do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, qualifica como sendo urgente e de interesse público, não houve lugar a audiência prévia dos candidatos interessados;

e) A lista definitiva da classificação final atribuída no procedimento aos candidatos aprovados, contida na ata de reunião do júri n.º 148/2019, de 21 de novembro, foi, ainda, na presente data, afixada em local visível e público, junto das instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sitas no piso 4 do Edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria, e, bem assim, disponibilizada na página eletrónica do Município de Leiria, em https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folders_list_35_folder_id=2784;

f) O júri designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal identificado em epígrafe, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, de 28 de junho de 2019, no uso da competência e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, formulou, na presente data, a proposta de designação da candidata aprovada e graduada em 1.º, com a classificação final de 19,047 valores, para titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, a qual constitui o anexo à sua ata de reunião n.º 160/2019, que me foi submetida, em seguida, para decisão;

g) Daquela proposta, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, e tendo em conta as razões de facto e de direito ali indicadas, resulta, de forma cabalmente fundamentada, que a candidata proposta demonstrou, a um nível próximo da excelência, que detém o perfil exigido para o exercício do cargo.

2 — Deste modo, decidido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea b) do n.º 1 e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e pela primeira parte do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, e ao abrigo do disposto no Despacho conjunto n.º 625/99, de 13 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos n.ºs 1 e 2 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º, no artigo 31.º e no n.º 3 do artigo 79.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e na segunda parte do n.º 9 e nos n.ºs 10 a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, e no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, respetivamente:

a) Designar, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, e com efeitos ao dia 9 de dezembro de 2019, a Sr.ª Professora Doutora Ana Maria Saraiva Neves, para titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Ação



Cultural, Museus e Turismo, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, em virtude de lhe ser reconhecida a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício das funções de direção, coordenação e de controlo em causa;

b) Que, pelo exercício daquele cargo, a designada seja remunerada de acordo com o previsto em diploma próprio, tendo a despesa resultante cabimento orçamental na rubrica 02 do capítulo orgânico e 01.01.04.04. da classificação económica, do orçamento em vigor, ainda que sem prejuízo da possibilidade de opção pela retribuição base da respetiva categoria de origem.

3 — Para constar se lavrou o presente despacho que vai ser notificado por correio eletrónico à trabalhadora, divulgado por correio eletrónico junto dos diversos serviços municipais, inserido na página eletrónica do Município de Leiria e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em anexo.

4 — A designação preconizada na alínea a) do n.º 2 que antecede dispensa a autorização do serviço de origem da trabalhadora, não obstante, do teor do presente despacho deverá, ainda, ser dado conhecimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ourém.

4 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes.

ANEXO

(a que se refere o n.º 3)

Nota relativa ao currículo académico e profissional da designada:

1 — Nome — Ana Maria Saraiva Neves.

2 — Habilidades académicas e profissionais — Doutoramento em “Antropologia, especialidade em políticas e imagens da cultura e museologia” (2016), mestrado em “Museologia e património” (2007) e licenciatura em “Antropologia” (1998), todos da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Experiência profissional — Desempenho, designadamente, de funções ou atividades de técnica superior (área de antropologia) na Câmara Municipal de Ourém (desde 2001), de antropóloga na Câmara Municipal de Gavião (1999/2000) e de Antropóloga na Câmara Municipal de Góis (1999). Participação em ações e projetos de relevante interesse, incluindo a coordenação do “Projeto de levantamento do património cultural, nomeadamente da etnografia oral e trajes do Concelho de Ourém” (1998) ou a realização de conferências, palestras e outros de idêntica natureza, com destaque para os seguintes: “Os museus como plataformas de conhecimento e cidadania” (2019), “Antropólogos nos museus: entre o estudo distanciado e a mediação de proximidade” (2019), “Houses in transit: expressions of transnationalism between Portugal and France” (2018), “Portuguese in transit: financial crisis, labor mobility and social transformations” (2018), “A casa emigrante é portuguesa, concerteza! Crise em Portugal, (re)emigração para França e recomposições identitárias” (2016), “A casa do português emigrante em franca: (re)configurações de práticas e de discursos identitários a partir da arquitetura popular” (2013) ou “O Museu Municipal de Ourém enquanto projeto partilhado!” (2012).

4 — Valorização curricular — Participação em ações de formação, congressos, seminários, oficinas de trabalho e ou outros de idêntica natureza, neles se incluindo “Turismo cultural e enoturismo” (2017), “Encontro RPM 10 anos” (2010), “Triunfo das políticas culturais autárquicas” (2010), “Terrenos portugueses: o que fazem os antropólogos?” (2008), “New approaches to museum studies and training. A critical review” (2008), “Património, educação e desenvolvimento” (2007), “Património em risco” (2005), “Instrução de propostas de classificação e condução dos processos no IPPAR e nas autarquias locais” (2005), “Patrimónios e identidades” (2004), “Ecomuseus — que perspetivas” (2004), “Património etnográfico, museus e desenvolvimento” (2003), “património e novas tecnologias” (2002), “Redes de museus” (2001), “Mundo rural: transformação e resistência no século XX” (2000), “Gestão do património cultural” (1999) e “Animação de atividades turístico-ambientais” (1998).

5 — Exercício de funções de relevante interesse público — Chefe da Divisão de Ação Cultural na Câmara Municipal de Ourém (desde 2009).

313179295



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 7130/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (educação física e desporto).

1 — No âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para Técnico Superior (Educação Física e Desporto), aberto pelo Aviso com o código de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) OE201910/0057, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em: www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo C da Ata n.º 8, de 11 de março de 2020) homologada por meu despacho de 14 de abril de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competências Delegadas e Subdelegada — Despacho n.º 1/DMRH/2020, de 13 de fevereiro, publicado no Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020.

14 de abril de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

313195649



MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 7131/2020

Sumário: 1.ª alteração à operação de loteamento da AUGI da Zona Desportiva de Mealhada promovida pela Câmara Municipal — período de discussão pública.

1.ª Alteração à operação de loteamento da AUGI da Zona Desportiva de Mealhada promovida pela Câmara Municipal

Período de Discussão Pública

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 23 de março de 2020, aprovar a 1.ª Alteração à Operação de Loteamento da AUGI da Zona Desportiva de Mealhada, promovida por si, e submeter a discussão pública.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia posterior à publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com a duração de 15 dias.

Durante este período os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por escrito devidamente identificadas e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, Largo do Município, 3054-001 Mealhada ou para o correio eletrónico dgupt@cm-mealhada.pt.

Mais se informa que o documento da proposta se encontra, exclusivamente, disponível para consulta no link <https://tinyurl.com/AlteracaoAUGILote14>, por imposição do estado de emergência declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais, na Comunicação Social e no sítio da internet da Câmara Municipal.

1 de abril de 2020. — O Presidente de Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

313160031



MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 7132/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município de Mira.

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que a Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada no dia 28 janeiro de 2020 e em Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, deliberaram por unanimidade, aprovar o “Código de Conduta” da Câmara Municipal de Mira, em cumprimento da alínea c), do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Para cumprimento do disposto no artigo 19.º, n.º 1 da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, o referido Código entrará em vigor no dia imediatamente seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e que será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

8 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara e Assembleia Municipal tomadas respetivamente em reunião de 28/01/2020 e sessão de 27/02/20.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Mira, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Mira.



2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interpota pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º



Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150 €, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos no prazo máximo de 5 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Mira são sempre registadas e entregues na Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete a Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.



Artigo 9.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses comprehende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município, nos termos definidos em Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal de Mira em 27/02/2020.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Mira.

Artigo 13.º

Serviços municipalizados e setor empresarial local

Devem ser adotados Códigos de Conduta pelos serviços municipais e pela empresa intermunicipal.

Artigo 14.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313194474



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso n.º 7133/2020

Sumário: Alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores das carreiras e categorias do regime geral, anos de 2018 e 2019.

Alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores das carreiras e categorias do regime geral, anos de 2018 e 2019

Arminda de Lurdes Andrez, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Monchique e titular do pelouro de Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi atribuída por força dos despachos n.ºs 17/2017 e 19/2017, ambos de 24 de outubro, do senhor Presidente da Câmara, exarados ao abrigo do disposto no quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e considerando as reclamações apresentadas por vários trabalhadores, ao abrigo do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e compulsados e analisados os respetivos processos de avaliação determina:

O deferimento a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29-dez, aos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, tendo transitado para as posições da carreira e categoria e correspondentes níveis remuneratórios da TRU, com efeitos a partir da data indicada, a saber:

Almerinda da Glória Tiago António Martins — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 6 e nível 6;

Ana Paula dos Reis Nunes Gonçalves — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 6 e nível 6;

Armando Faustino Martins Sampaio — Assistente Técnico, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 10 e nível 15;

Arnaldo José Águas de Sousa Fonseca — Coordenador Técnico, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 20, e, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 4 e nível 22;

Carla Alexandra Furtado Serra — Assistente Técnico, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 8;

Carlos Emanuel Rosa Martins — Assistente Técnico, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 5 e nível 10;

Carlos Humberto Gervásio Correia de Almeida — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 19, e, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 4 e nível 23;

Esmervaldo da Silva Alves Petreques — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 7 e nível 7;

Filipa Isabel Francisco Domingos — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 19;

Gil Fernando Nunes da Silva — Encarregado Geral operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 3 e nível 15;

Imergílio de Jesus Duarte — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 7 e nível 7;

Ivone Correia da Silva — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 6 e nível 6;

Jorge Fernando Lopes Duarte dos Santos — Encarregado Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 5 e nível 12;

José António Duarte — Encarregado Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 5 e nível 12;

José Augusto Furtado Montez — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 8 e nível 39;



José Manuel Martins Balbino — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 10 e nível 10;

José Manuel Vieira Coelho e Nobre Furtado — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 19;

José Norberto Viana Abel — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019 para a posição 6 e nível 6;

José Paulo Correia Crispim — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 5 e nível 5;

Luís Carlos Benedito Inácio — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 19, e, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 4 e nível 23;

Luís Fernando Dias de Brito Matos — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 4 e nível 23;

Luís Manuel Guiomar Ferreira — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 6 e nível 6;

Maria da Graça Alves Maio — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 7 e nível 12;

Maria do Carmo Duarte Nunes — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 5 e nível 5;

Maria Francisca da Silva Nunes Duarte — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 5 e nível 5;

Maria Lucinda Cassiano dos Santos de Lima Duque — Coordenador Técnico, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 20;

Maria Rosalina de Sousa Cristina Correia — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 12 e nível 51;

Mário Fernando da Silva — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 6 e nível 6;

Marta Marreiros de Oliveira Cândido — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 19;

Miguel Ângelo Teixeira Francisco — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 19;

Paula Alexandra Jorge Calapez — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 3 e nível 19, e, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 4 e nível 23;

Reinaldo Assunção da Silva Alves — Coordenador Técnico, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 2 e nível 17;

Sónia Gil da Silva — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 8 e nível 39;

Sónia Maria Lopes Martinho — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 8 e nível 39;

Suzel Ferreira Martins Lourenço — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 5 e nível 5;

Victor Manuel dos Santos Correia — Técnico Superior, com efeitos a 1-jan-2018, para a posição 5 e nível 27;

Virgínia dos Santos Neves Duarte — Assistente Operacional, com efeitos a 1-jan-2019, para a posição 5, nível 5.

20 de novembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Dr.^a Arminda Andrez*.

313196086



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 7134/2020

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, na carreira de técnico superior — referência A — um licenciado em Arquitetura, para o Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística e referência C — um licenciado em Arquitetura para a Divisão de Gestão Urbanística.

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comum para recrutamento de trabalhadores, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoría de técnico superior para o Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística e Divisão de Gestão Urbanística, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos nos termos do aviso (extrato) n.º 16174/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da Repúblíca*, n.º 195, de 10 de outubro, uma vez aplicados todos os métodos de seleção.

As referidas listas unitárias foram homologadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Olhão, datado de 14 de abril de 2020, encontram-se disponível para consulta na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt e afixadas em local visível e público das suas instalações.

No termo do n.º 4 do artigo 28.º, da citada Portaria ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

De acordo com o artigo 31.º da citada Portaria, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e do despacho de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

21 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Ventura Pina*.

313195795



MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 7135/2020

Sumário: Resultados da entrevista profissional de seleção (2.º método) — lista unitária de ordenação final provisória e notificações aos candidatos para audiência prévia.

Processo n.º 40/02-05/2019 Ref.ª a)

Resultados da Entrevista Profissional de Seleção (2.º Método)

Lista Unitária de Ordenação Final Provisória

Notificações aos candidatos para Audiência Prévia

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e conforme o meu Despacho de 14 de abril que, considerando a Declaração de Situação de Alerta decretada na reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Peniche de 13 de março de 2020 e que no dia 18 de março, foi declarado pelo Presidente da República o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, tendo a declaração do estado de emergência sido renovada através do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril determinei pelo tempo em que decorram estes factos que as notificações aos candidatos do procedimento concursal abaixo identificado serão todas efetuadas através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e os candidatos excluídos sejam notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de carta registada, sendo concedido prazo de dez dias para os interessados dizerem o que se lhes oferecer, contado da data do registo da carta, respeitando-se a diliação de três dias do correio, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

Nestes termos torno público que, foram disponibilizados na página da Internet (<http://www.cm-peniche.pt/pcdeterminados>) os Resultados da Entrevista Profissional de Seleção (2.º Método de Seleção), a Lista Unitária de Ordenação Final Provisória e notificados os candidatos admitidos e excluídos nos anteriores termos referente ao procedimento concursal publicado na Oferta de Emprego n.º OE201906/0526 da Bolsa de Emprego Público (BEP) relativo ao Aviso (extrato) n.º 10430/2019, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 24 de junho de 2019 — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de quatro postos de trabalho — assistentes operacionais — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Ref.ª a) — Quatro (4) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza — Serviço de Higiene e Limpeza (SHL) — Divisão de Energia e Ambiente (DEA).

16 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

313195284



MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 7136/2020

Sumário: Regulamento de Habitação Social do Município de São Brás de Alportel.

Vítor Manuel Martins Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, de harmonia com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, faz público, que a Assembleia Municipal de São Brás de Alportel na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2020, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2020, a alteração do Regulamento de Habitação Social do Município de São Brás de Alportel cujo projeto de alteração foi submetido a apreciação pública durante o prazo de 30 dias.

31 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Guerreiro.

Alteração do regulamento de habitação social do município de São Brás de Alportel

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no Artigo 65.º o Direito à Habitação. A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio estabelecer o regime de arrendamento apoiado para a habitação e compilou num só diploma todas as normas aplicáveis ao acesso, atribuição e arrendamento das habitações em regime de renda apoiada.

A 20 de janeiro de 2016, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, entrou em vigor o Regulamento de Habitação Social do Município de São Brás de Alportel, impondo-se, agora, a sua adaptação às alterações dispostas na Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

As principais alterações introduzidas ao Regulamento de Habitação Social do Município de São Brás de Alportel dividem-se nos seguintes pontos:

Alteração dos prazos das renovações dos contratos em regime de renda apoiada;

Determinação da suspensão dos processos de inscrição, no caso da não comunicação de alterações das circunstâncias que conduziram a inscrição em habitação social, nomeadamente no que respeita à composição e rendimentos do agregado familiar.

Introdução de um prazo de validade para as inscrições efetuadas para acesso a habitação social municipal.

A fixação de um prazo de validade para as inscrições, prende-se com o objetivo do presente Regulamento de garantir o acesso à habitação de um modo justo e equitativo, assegurando que as habitações a atribuir são efetivamente adequadas às realidades dos agregados familiares que se encontram em lista de espera.

Numa ponderação dos custos e benefícios, as regras regulamentares alteradas não constituem oneração para os agregados familiares.

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º, do Código de Procedimento Administrativo, o projeto do regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para esse efeito sido publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 231, de 02 de dezembro de 2019, e na Internet, no sítio institucional do município.

O Projeto de alteração do presente regulamento foi aprovado pelo órgão executivo em reunião ordinária em 18/02/2020, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, tendo sido posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 26/02/2020, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro



Artigo 1.º

Alteração ao regulamento de habitação social do município de São Brás de Alportel

Os artigos 1.º, 2.º, 6.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 20.º, 22.º, 23.º, 25.º, 26.º, e os artigos 2.º, 5.º e 6.º do Anexo I, passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

[...]

1 —

2 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea i) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto.

Artigo 2.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento é aplicável a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (Regime do Arrendamento Apoiado, doravante designada RAA), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, o Código Civil e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

CAPÍTULO II

[...]

Artigo 6.º

[...]

1 —

2 —

3 — [Revogado.]

4 — Qualquer das partes pode opor -se à renovação do contrato de arrendamento apoiado desde que o façam nos termos definidos no RAA e demais legislação aplicável.

SECÇÃO II

[...]

Artigo 10.º

[...]

1 —

2 —



3 —

a)

b)

c)

d)

e) Ser proprietário de qualquer imóvel no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;

f)

g)

h)

i)

j)

4 — [Revogado.]

5 — [Revogado.]

Artigo 12.º

[...]

1 —

a)

b)

c)

2 —

3 — A cessação do contrato produz efeitos no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal e confere aos órgãos do município o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes, se, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse do locado, não forem reclamados.

CAPÍTULO III

[...]

Artigo 13.º

[...]

1 —

2 — A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.

Artigo 14.º

Pagamento e atualização

1 —

2 —

3 —

4 —

5 —



6 —

7 —

8 — No âmbito de qualquer dos procedimentos de revisão da renda, o arrendatário deve entregar os elementos solicitados pelos serviços do município para verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, no prazo máximo de 30 dias a contar da correspondente notificação, sob cominação do pagamento do montante correspondente a 1,25 da diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração.

9 —

10 —

CAPÍTULO IV

[...]

Artigo 20.º

Adequação e transferência de habitação

1 —

2 —

3 —

4 —

Artigo 22.º

[...]

Se, aquando do acesso à habitação, subsequente a qualquer caso de cessação do contrato, existirem danos na habitação, de realização de obras não autorizadas ou de não realização das obras exigidas ao arrendatário nos termos da lei ou do contrato, o presidente da câmara municipal deve exigir o pagamento das despesas por si efetuadas com a realização das obras necessárias para reposição da habitação nas condições iniciais.

Artigo 23.º

[...]

1 — Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, por qualquer dos motivos previstos no presente regulamento ou na demais legislação aplicável, o presidente da câmara municipal poderá levar a cabo os procedimentos para o despejo, nos termos previstos na lei.

2 — [Revogado.]

3 —

4 — Salvo acordo em sentido diferente, quaisquer bens móveis deixados na habitação, após qualquer forma de cessação do contrato e tomada de posse pela câmara municipal, são considerados abandonados a favor desta, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação ao arrendatário, se não forem reclamados no prazo de 60 dias, podendo o senhorio deles dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário.

5 — As despesas efetuadas na execução coerciva do despejo são da responsabilidade do arrendatário, sendo cobradas mediante procedimento tributário.

6 — Os agregados alvo de despejo com efetiva carência habitacional, serão previamente encaminhados para soluções legais de acesso à habitação ou para prestação de apoios habitacionais.



CAPÍTULO V

[...]

Artigo 25.º

[...]

1 —

a)

b)

c)

d) Informar os serviços sempre que se verifique qualquer alteração na composição do agregado familiar e respetivos rendimentos, no prazo máximo de 30 dias;

e)

f)

g)

h)

i)

j)

l)

m)

n)

o)

p)

q)

r)

s)

t)

u)

v)

x)

z)

2 —

3 —

Artigo 26.º

[...]

1 — Para além do disposto no artigo 24.º-A da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, são ainda deveres do senhorio:

a)

b)

c)

d)

e)

Artigo 2.º

Norma Revogatória

São revogados os números 3.º do artigo 6.º e 4 e 5 do artigo 10.º do Regulamento de Habitação Social do Município de São Brás de Alportel e as alíneas d) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 2.º do Anexo I.



Artigo 3.º

Entrada em Vigor

A presente proposta de regulamento, entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação

ANEXO I

[...]

Artigo 2.º

[...]

1 —

a) Não ser proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação no concelho ou em concelho limítrofe;

b)

c)

ou

d) [Revogada.]

e)

f)

g)

h)

2 —

3 —

4 —

5 — [Revogado.]

Artigo 5.º

Atualização do processo de inscrição para acesso a habitação

1 —

2 —

3 —

4 — A inscrição é válida por um período de 24 meses, após o qual o requerente deverá submeter novo pedido.

Artigo 6.º

Desistência do pedido de habitação

1 —

a)

b)

2 — A não comunicação de quaisquer alterações aos factos que conduziram à inscrição em habitação social, e que sejam do conhecimento dos Serviços Sociais, designadamente alterações à composição e rendimentos do agregado familiar, dá direito à suspensão da inscrição, ficando o mesmo suspenso até que as respetivas alterações sejam comunicadas.

313160648



MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Edital (extrato) n.º 590/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento do Município de São Brás de Alportel e Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Jovem do Município de São Brás de Alportel.

Vítor Manuel Martins Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 31 de março de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar dois Projetos de Regulamento: Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento do Município de São Brás de Alportel e Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Jovem do Município de São Brás de Alportel e submetê-los a apreciação pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.

Para o efeito os documentos estarão disponíveis para consulta na página eletrónica do município em www.cm-sbras.pt.

Assim, no prazo de 30 dias, com início da data da publicação no *Diário da República*, as sugestões deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, para a seguinte morada: Rua Gago Coutinho, n.º 1 — 8150-151 São Brás de Alportel ou para o e-mail: camara@cm-sbras.pt.

31 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

313160429



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 7137/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, se celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com início a 7 de abril de 2020, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 14641/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180 de 19 de setembro de 2019, a candidata Armanda Carla Fernandes Brandão, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, montante pecuniário € 693,13.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo do referido procedimento concursal.

14 de abril de 2020. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

313189696



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 7138/2020

Sumário: Nomeação de coordenador municipal de proteção civil.

Coordenador Municipal de Proteção Civil

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 1 de abril de 2020, proferido no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, designei para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, o licenciado Emerson Manuel Silva Gomes, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 16 de março de 2020, e com a remuneração equivalente à de um cargo dirigente intermédio de 3.º grau, por possuir experiência profissional adequada ao exercício destas funções, conforme evidenciado pela nota curricular.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome — Emerson Manuel Silva Gomes.

Naturalidade — Cabo Verde.

Nacionalidade — Portuguesa.

Data de nascimento — 09 de junho de 1983.

Habilidades Literárias:

Licenciatura em Gestão, concluída em 2013, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo do Algarve.

Outras Habilidades:

10/06/2016 — 28/10/2016 — Curso de Quadro de Comando;

10/06/2017 — 18/11/2017 — Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho;

01/06/2019 — Pós Graduação em Gestão Municipal de Proteção Civil.

Experiência Profissional:

01/01/2016 — 14/12/2018: Oficial de Bombeiro nos Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo;
19/01/2019 — 26/06/2019: Estrutura de Comando BVVB — Adjunto nos Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo;

26/06/2019 até ao presente: Estrutura de Comando BVVB — 2.º Comandante nos Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo.

7 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

313184819



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 7139/2020

Sumário: Classificação e audiência dos interessados no âmbito do 3.º método de seleção — lista unitária de ordenação final de candidatos — Ref.º TS/05/2019.

Classificação e Audiência dos interessados no âmbito do 3.º método de seleção — Lista unitária de ordenação final de candidatos — Ref.º TS/05/2019

Nos termos do disposto dos artigos 25.º e 26.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, e conjugado com o artigo 112.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, é publicitada a nota do 3.º método de avaliação e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Economia/Contabilidade), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref.º TS/05/2019, conforme aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro de 2019.

A lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.famalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

Informa-se que os candidatos que pretendam efetuar o direito de participação de audiência dos interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio (Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica referida no parágrafo anterior.

O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão, mediante marcação.

21 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

313196507



MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 7140/2020

Sumário: Recrutamento por recurso à mobilidade entre órgãos ou serviços para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de Direito. Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos.

Recrutamento por recurso à mobilidade entre órgãos ou serviços para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Direito

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade na Câmara Municipal de Viseu de Nelson António Teles Seco, Técnico Superior — Área de Direito do Município de Penedono, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

313190812



MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 7141/2020

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vizela 2020-2029.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vizela 2020-2029

Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público que, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, em articulação com o disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Vizela, na sua sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2020, procedeu, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, à aprovação unânime do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vizela (PMDFCI), por um período de vigência de 10 anos (2020-2029).

O PMDFCI de Vizela (na sua componente não reservada) é publicado pelo presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série nos termos previstos no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

O presente PMDFCI de Vizela cumpriu todos os procedimentos legais em vigor para a sua formal aprovação, que a seguir se publica e está para disponível para consulta no site institucional do Município de Vizela, em www.cm-vizela.pt e no site institucional do ICNF — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

O PMDFCI de Vizela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e produzir os devidos efeitos, será este aviso afixado no átrio do edifício dos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-vizela.pt.

11 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu*, Dr.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vizela

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vizela, adiante designado por PMDFCI — Vizela, ou plano, de âmbito municipal ou intermunicipal, na sua área de abrangência, contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um caráter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuições para o todo nacional.



Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O PMDFCI de Vizela é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico;
- b) Plano de Ação.

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que comprehende os seguintes capítulos:

Caracterização Física;

Caracterização Climática;

Caracterização da População;

Caracterização da Ocupação do Solo e Zonas Especiais;

Análise do Histórico e Causalidade dos Incêndios Florestais;

Anexo I — Cartografia.

3 — O Plano de Ação comprehende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que comprehende os seguintes capítulos:

Enquadramento do Plano no âmbito do Sistema de Gestão Territorial e no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI);

Modelos de Combustíveis, Cartografia de Risco e Prioridades de Defesa Contra Incêndios; Objetivos e Metas do PMDFCI;

Eixos Estratégicos;

Estimativa de Orçamento para a Implementação do PMDFCI;

Anexo II — Cartografia.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I;

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora das áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

a) A construção de novos edifícios ou a ampliação com aumento da área de implantação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, em áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida neste PMDFCI como de média, baixa e muito baixa;

b) Garantir na implantação no terreno dos edifícios e ampliações referidos na alínea anterior, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando os mesmos sejam confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

c) A largura da faixa de proteção referida na alínea anterior, estabelecida por este PMDFCI, será de 10 m quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, desde que esteja assegurada uma faixa de 50 m sem ocupação florestal (floresta, matos ou pastagens naturais);

d) Quando a faixa de proteção mencionada nas alíneas anteriores integre rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para a faixa de proteção.



3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura mínima de 10 metros, estabelecida por este PMDFCI, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos com outras ocupações.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta Contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme Anexo II;

b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;

c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;

d) Programação das ações relativas à rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Vizela — 2020 a 2029 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Vizela tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos de planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2020 a 2029 que nele é preconizado.

Artigo 8.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através de elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 de janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com o relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 9.º

Alterações à Legislação

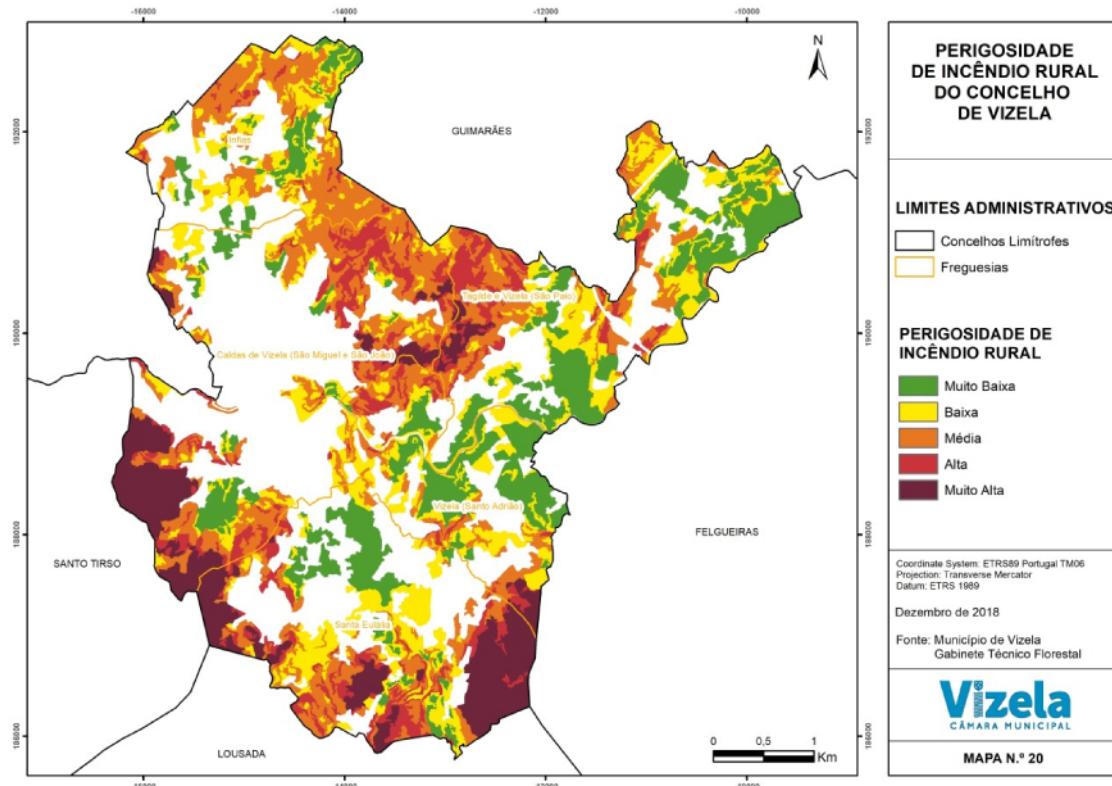
Quando se verifiquem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.



ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

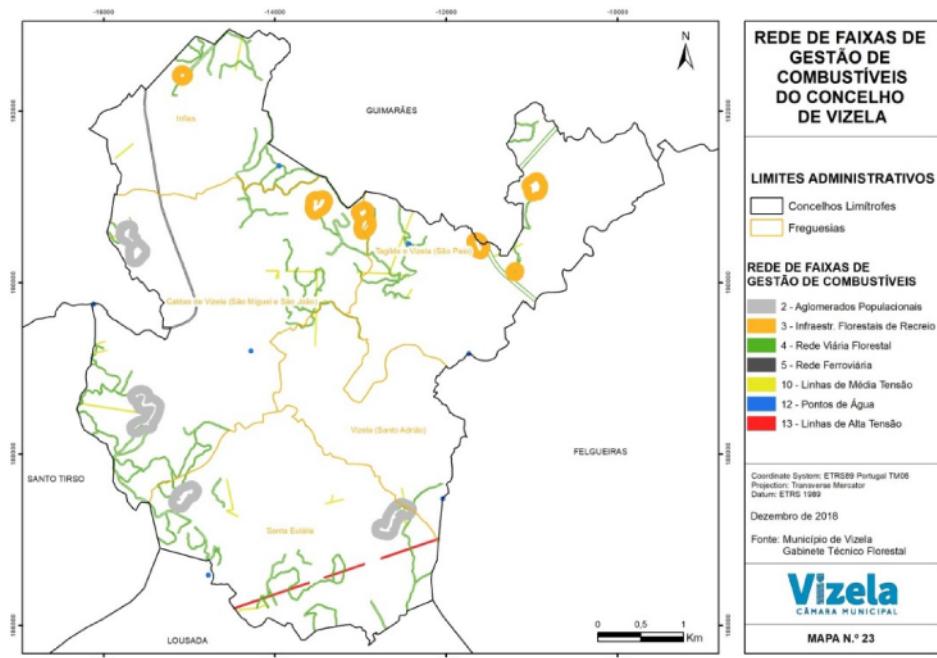
Perigosidade de Incêndio Rural



ANEXO II

(a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º)

Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)

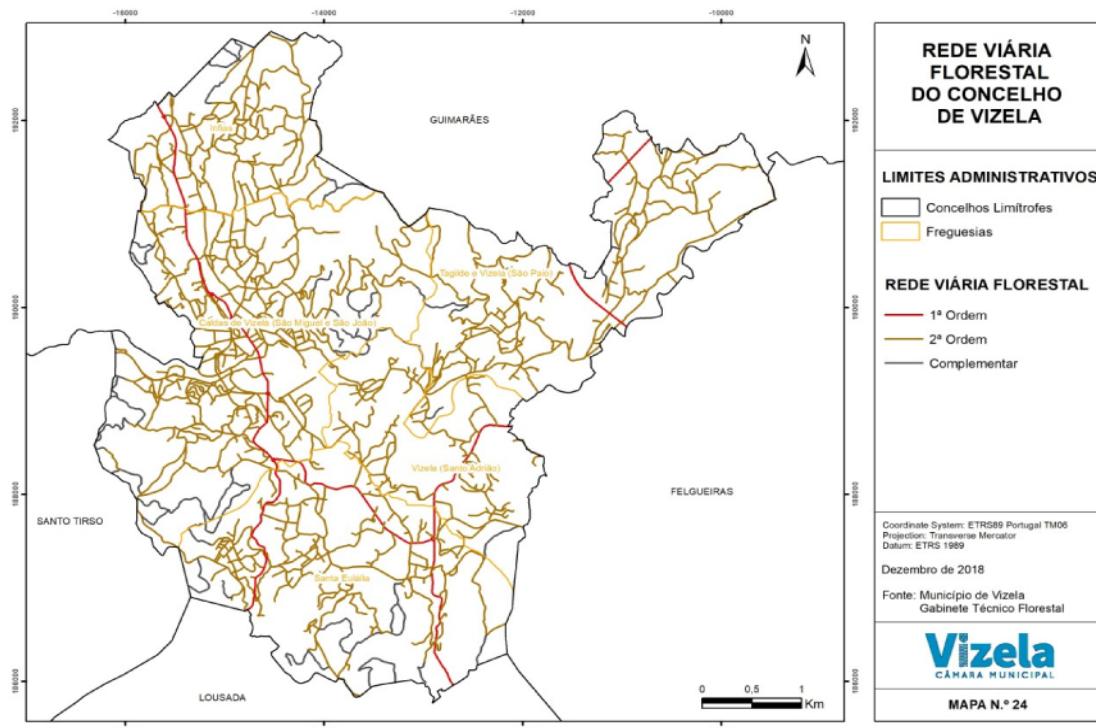




ANEXO III

[a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º]

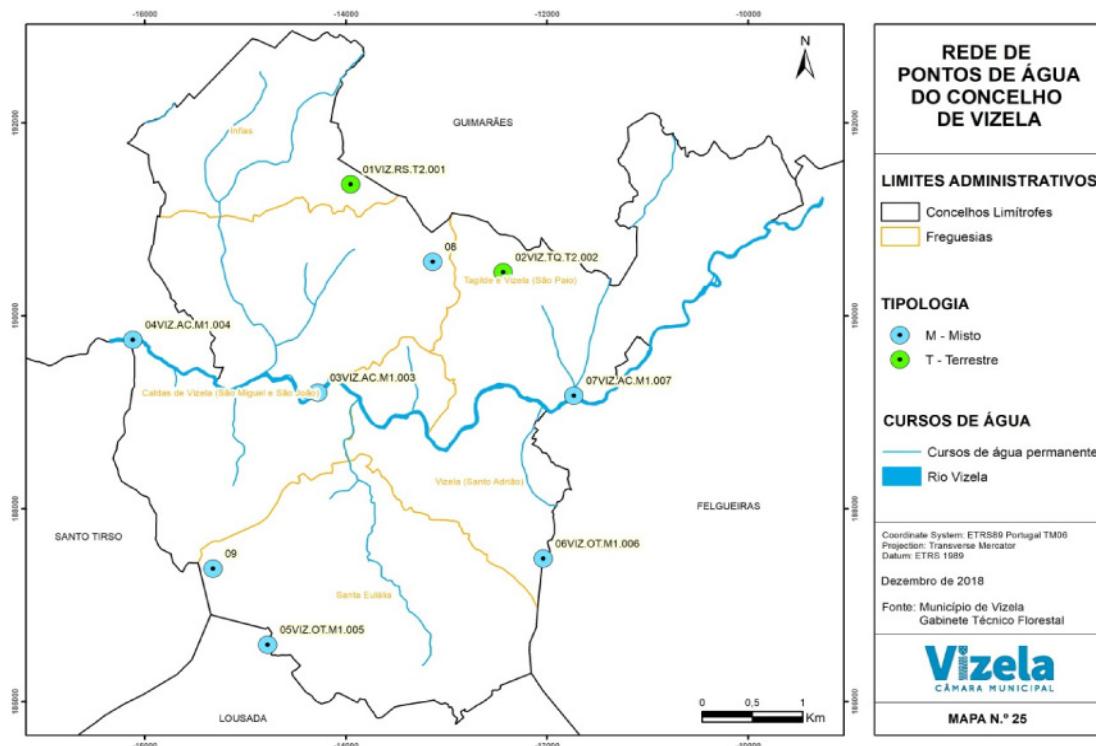
Planeamento da rede viária florestal (RVF)



ANEXO IV

[a que se refere a alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água





ANEXO V

[a que se refere a alínea d), do n.º 1, do artigo 5.º]

**Programação das ações relativas à rede secundária de faixas de gestão de combustíveis,
rede viária florestal e rede de pontos de água**

Ação	Descrição da FGC/Rede DFCI e Classe PA	Metas	Unidades	Indicadores										Total 10 anos
				2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Rede FGC	2 - Aglomerados Populacionais	Execução de FGC através de silvicultura preventiva, tendo em vista a proteção de edificações, infraestruturas e equipamentos	ha	4,56	14,83	9,58	4,56	14,83	9,58	4,56	14,83	9,58	12,5	99,41
	3 – Infraestruturas Florestais de Recreio			17,66	4,44	0	17,66	4,44	0	17,66	4,44	0	22,1	88,4
	4 - Rede Viária Florestal			12,03	32,62	9,43	12,03	32,62	9,43	12,03	32,62	9,43	44,65	206,89
	5 – Rede Ferroviária			0	0	1,29	0	0	1,29	0	0	1,29	0	3,87
	10 – Rede Elétrica de Média Tensão			0	13,26	0	0	13,26	0	0	13,26	0	13,26	53,04
	12 – Rede de Pontos de Água			0,28	0	0,28	0	0,28	0	0,28	0	0,28	0,28	1,68
	13 – Rede Elétrica de Alta Tensão			0	6,09	0	0	6,09	0	0	6,09	0	6,09	24,36
Rede Viária Florestal (RVF)	1ª Ordem	Beneficiação/ Manutenção	km	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2ª Ordem			5,26	1,72	5,26	1,72	5,26	1,72	5,26	1,72	5,26	1,72	34,9
	3ª Complementar			7,68	8,03	7,68	8,03	7,68	8,03	7,68	8,03	7,68	8,03	78,55
Rede Pontos de Água (RPA)	M - Mistos	Construção	N.º	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
	T - Terrestres	Beneficiação/ Manutenção		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10

313194799



FREGUESIA DE ALFAIATES

Aviso (extrato) n.º 7142/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Alfaiates.

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Alfaiates

Considerando o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, o órgão executivo da Freguesia de Alfaiates aprovou por unanimidade na sua reunião ordinária de 28-02-2020, o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Alfaiates, o qual se encontra publicado no Site internet da Freguesia <https://alfaiates.sabugal.pt/>.

16 de abril de 2020. — O Presidente, *Fernando Cordeiro*.

313191299



FREGUESIA DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 7143/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários.

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, no âmbito do Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do estatuído nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, na sequência da conclusão do Procedimento Concursal aberto para regularização extraordinária dos vínculos precários na Junta de Freguesia de Miranda do Corvo (PREVPAP), se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa de período experimental, com efeitos a 2 de fevereiro de 2019 com os trabalhadores a seguir indicados:

José Rodrigues Francisco, auferindo a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoría de Assistente Operacional a que corresponde o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única;

António João Ferreira Batista, auferindo a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoría de Assistente Operacional a que corresponde o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Freguesia, *Fernando Ferreira Araújo*.

313196426



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA TOUREGA E NOSSA SENHORA DE GUADALUPE

Aviso (extrato) n.º 7144/2020

Sumário: Aprovação do Código de Conduta da União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe.

Código de Conduta da União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora da Guadalupe

A União das Freguesias de N.ª S.ª da Tourega e N.ª S.ª da Guadalupe, Concelho de Évora, em reunião de 10 de fevereiro de 2020, aprovou o Código de Conduta da União das Freguesias de N.ª S.ª da Tourega e N.ª S.ª da Guadalupe, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o texto integral encontra-se para consulta na sede da Freguesia e no site www.uf-touregaguadalupe.pt.

10 de fevereiro de 2020. — O Presidente, Joaquim António Filipe Pimpão.

313194969



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÊRA VELHA, ALDEIA DE NACOMBA E ARIZ

Aviso n.º 7145/2020

Sumário: Procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários.

Procedimento Concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico no âmbito do programa de Regularização extraordinária de Vínculos Precários, cujo aviso de abertura foi publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 31 de Outubro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 01/03/2020 com o trabalhador Natália Cristina Pires Lopes.

A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Técnico a que corresponde a renumeração base 683,13 (euro) (seiscentos e oitenta e três euros, treze centimos).

O contrato está dispensado de período experimental, em cumprimento do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

17 de abril de 2020. — O Presidente da União de Freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz, *José Dias Lopes*.

313196791



FREGUESIA DE PONTA DELGADA (SÃO SEBASTIÃO)

Aviso n.º 7146/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião).

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de São Sebastião de Ponta Delgada tomada em reunião de 20 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de São Sebastião de Ponta Delgada, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;



g) Respeito interinstitucional;

h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interpota pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;

b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.



4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de São Sebastião de Ponta Delgada são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrarem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrarem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses comprehende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.



2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da Internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de São Sebastião de Ponta Delgada.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

20 de fevereiro de 2020. — O Presidente de Junta de Freguesia de São Sebastião, Ponta Delgada, *José Maria Pereira Rego*.

313194433



FREGUESIA DE VILA CÃ

Aviso n.º 7147/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Vila Cã.

Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Cã, torna público que a Junta de Freguesia de Vila Cã, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Código de Conduta da Freguesia de Vila Cã.

20 de abril de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves*.

Código de Conduta da Freguesia de Vila Cã

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Vila Cã tomada em reunião de 13 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Vila Cã, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a)* Prossecução do interesse público e boa administração;
- b)* Transparência;



- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interpôr pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativos, no prazo fixado no número anterior.



3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Vila Cã são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrarem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrarem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.



Artigo 11.º

Registo de interesses

1 — O registo de interesses comprehende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Vila Cã.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313194903



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE

Aviso n.º 7148/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior destinados ao Sector de Apoio Técnico.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para a carreira de Técnico Superior — Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovado no procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para a carreira de Técnico Superior, aberto através do Aviso n.º 11671/2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135 de 17 de julho, foi homologada por deliberação do Conselho de Administração em 05.03.2020, encontrando-se a mesma afixada nas instalações dos Serviços Municipalizados, sito na Rua 13 de Infantaria, n.º 19, em Peniche, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica dos Serviços em www.cm-peniche.pt/smss.

27 de março de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

313190391



INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGÀ

Regulamento n.º 438/2020

Sumário: Regulamento do Estudante Atleta do Instituto Superior Miguel Torga.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, o Instituto Superior Miguel Torga (ISMT) vem por este meio proceder à publicação do Regulamento de Estudante Atleta deste Instituto que foi aprovado em reunião do Conselho Científico de 26 de fevereiro de 2020.

3 de março de 2020. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Manuel Couceiro Nogueira Serens*.

Regulamento do Estudante Atleta do Instituto Superior Miguel Torga (ISMT)

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, que estabelece o Estatuto do Estudante Atleta do Ensino Superior, e tendo em conta o artigo 8.º do citado diploma, o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino aprova o respetivo regulamento a aplicar no Instituto Superior Miguel Torga, a partir de agora designado ISMT.

O Estatuto tem como principal objetivo a conciliação, por parte dos estudantes de ensino superior, das atividades académicas com atividades desportivas.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define o regime do Estudante Atleta do ISMT, de acordo com o regime legal estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 abril.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são estudantes atletas do ensino superior os estudantes matriculados e inscritos no ISMT, em qualquer ciclo de estudos que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Participem nos campeonatos e competições previstos no artigo seguinte;
- b) Cumpram os requisitos de mérito desportivo que lhes sejam aplicáveis nos termos do artigo 4.º
- c) Obtenham aproveitamento escolar mínimo, de acordo com o previsto no artigo 5.º

Artigo 3.º

Participação em campeonatos e competições

1 — Beneficiam do estatuto de estudante atleta os estudantes que, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto:

a) Tenham participado, em representação do ISMT ou da associação de estudantes respetiva, ou integrando seleção nacional universitária, em:

- i) Campeonatos nacionais universitários organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU); ou
- ii) Competições internacionais universitárias, organizadas pela European University Sports Association ou pela International University Sports Federation;



b) Tenham participado nas mais recentes:

i) Competições com vista à atribuição de títulos nacionais por federações desportivas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual; ou

ii) Competições internacionais com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos quais estejam integradas federações desportivas nacionais; ou

c) Estejam inscritos como atletas no serviço desportivo do ISMT ou na associação de estudantes respetiva e tenham participado, no ano letivo anterior ao ano em que requeiram a atribuição do estatuto, em:

i) Campeonatos nacionais escolares; ou ii) Competições internacionais de âmbito escolar.

2 — Podem ainda beneficiar do estatuto de estudante atleta, entre outros, os estudantes que:

a) Tenham participado, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, em campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais universitários; ou

b) Estejam filiados em federação desportiva regida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual (atletas federados).

Artigo 4.º

Requisitos de mérito desportivo

1 — No ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, os estudantes referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior praticantes de modalidades desportivas coletivas devem ter:

a) Representado a sua equipa ou seleção em pelo menos 60 % dos jogos de uma das competições referidas na alínea a) no n.º 1 do artigo anterior; e

b) Participado, no mínimo, em 75 % dos treinos da sua equipa ou seleção, ou em 25 % no caso de atletas federados, desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção dos períodos de férias ou de exames.

2 — Os requisitos mínimos de participação em treinos e de representação da equipa ou seleção aplicáveis aos estudantes referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior praticantes de modalidades desportivas coletivas integradas nas demais federações desportivas são definidos por protocolo entre o ISMT e a federação desportiva respetiva.

3 — Os estudantes referidos nas subalíneas i) das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, praticantes de modalidades desportivas individuais, devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos e competições nacionais previstos nas subalíneas referidas.

4 — Os estudantes referidos na subalínea i) da alínea c) do n.º 1 do artigo anterior devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos nacionais escolares previstos na subalínea referida.

Artigo 5.º

Aproveitamento escolar

Para beneficiarem do estatuto de atleta de ensino superior, os estudantes devem preencher os seguintes requisitos:

a) Terem obtido, no ano letivo anterior àquele em que requeiram a atribuição do Estatuto, aprovação, no mínimo a 36 créditos, ou a todos os créditos em que estiveram inscritos, caso o seu número seja inferior a 36;

b) O disposto na alínea anterior não é aplicável aos estudantes que requeiram a atribuição do estatuto no ano letivo em que estão inscritos pela primeira vez num determinado ciclo de estudos.



Artigo 6.º

Direitos dos Estudantes Atletas do Ensino Superior

Os estudantes atletas do ensino superior são titulares dos seguintes direitos:

- a) Prioridade na escolha de horários ou turmas, cujo regime de frequência melhor se adapte à sua atividade desportiva, desde que tal seja devidamente comprovado por parte do requerente;
- b) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representam;
- c) Possibilidade de alteração de datas de momentos formais de avaliação individual (continuada ou final) que coincidam com os dias de participação em:

Campeonatos nacionais universitários organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU);

Competições internacionais universitárias organizadas pela European University Sports Association ou pela International University Sports Federation;

- d) Possibilidade de requerer a realização de, no mínimo, dois exames anuais, ou equivalente, em época especial de exames.

Artigo 7.º

Deveres dos Estudantes Atletas do Ensino Superior

São deveres dos estudantes atletas do ISMT os seguintes:

- a) Desenvolver a sua prática na observância dos princípios de ética desportiva;
- b) Respeitar o bom nome do ISMT;
- c) Não faltar sem justificação às competições e treinos para os quais seja expressamente convocado.

Artigo 8.º

Requerimento e procedimentos

- a) O estudante que pretenda beneficiar do Estatuto de Estudante Atleta deverá apresentar o seu requerimento, nos Serviços de Secretaria do ISMT, em formulário próprio a fornecer pelos Serviços, juntando os documentos necessários à apreciação do pedido.
- b) O pedido de Estatuto de estudante atleta deve ser solicitado até 30 dias após a concretização da matrícula.
- c) Os pedidos de Estatuto serão analisados pelo Conselho Pedagógico, devendo o respetivo despacho ser emitido no prazo de 15 dias.

Artigo 9.º

Duração

A atribuição do Estatuto terá a duração de um ano, beneficiando o estudante desse estatuto até ao fim da época especial de exames do ano letivo em que este lhe tenha sido atribuído.

Artigo 10.º

Cessação do Estatuto

Os direitos previstos no artigo 6.º do presente Regulamento cessam nas seguintes situações:

- a) Em caso de prática de infração disciplinar, nos termos do Regulamento Disciplinar do ISMT;
- b) No caso de não haver aproveitamento escolar;
- c) Em caso de faltas injustificadas a treinos e competições, para os quais o estudante tenha sido convocado.



Artigo 11.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos mediante despacho conjunto do Conselho Pedagógico e da Direção do Instituto.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* (2.ª série).

313078336



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7149/2020

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de diretor de Finanças de Coimbra.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral, de 2019.09.02, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 155/2018, de 29/05, com a última redação introduzida pela Portaria n.º 98/2020, de 20/04, referente ao cargo de diretor de finanças, da Direção de Finanças de Coimbra.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

22 de abril de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

313198695



II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
